

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	10
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	16
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	19
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	19
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPI.....	24
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	37
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	46
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	48
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	51
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	52
POLÍCIA MILITAR - PM.....	53
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	59
POLÍCIA CIVIL - PC.....	65
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	71
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	81
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	102
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	103
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN.....	104
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	105
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	106
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	106
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	253
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	253
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	264
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	267
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	271
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	272
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	272
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	276
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	279
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	281
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	289
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	290
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	291
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	303
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	303
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	307
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.....	309
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.....	310
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.....	311
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	311
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES.....	313
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	314
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	320
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	320
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	321
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	322
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	323
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	323
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	324
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	325
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	326
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	326
ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES.....	327
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO.....	328

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de julho de 2026

Edição 135

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.484, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação da honraria “Selo Empresa Aliada no Combate à Violência contra a Mulher” no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do estado de Rondônia, a honraria denominada “Selo Empresa Aliada no Combate à Violência contra a Mulher”, destinada a reconhecer e valorizar empresas que desenvolvam iniciativas e inovações voltadas à prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º O Selo será concedido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, por meio da Procuradoria Especial da Mulher -PEM, às empresas que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Lei, desde que cumpram pelo menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

I - reservar, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas disponíveis para contratação de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, garantindo o anonimato dessa condição;

II - possuir uma política formal de ampliação da participação de mulheres nos cargos de alta administração da empresa;

III - adotar práticas educativas e de promoção dos direitos das mulheres, com foco na prevenção da violência doméstica e familiar; e

IV - garantir a equiparação salarial entre mulheres e homens que desempenhem as mesmas funções.

§ 1º As empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º A documentação será analisada pela PEM, que poderá realizar auditorias e visitas técnicas para verificar a efetividade das ações declaradas.

Art. 3º Além dos requisitos do artigo 2º, as empresas também poderão ser avaliadas por:

I - implementarem projetos ou tecnologias que contribuam efetivamente para a proteção e segurança das mulheres, como aplicativos de denúncia, sistemas de monitoramento ou redes de apoio;

II - desenvolverem campanhas internas de conscientização para colaboradores e a comunidade em geral sobre a violência de gênero;

III - promoverem ações de acolhimento e suporte a mulheres em situação de violência, incluindo parcerias com casas de apoio ou ONGs; e

IV - participarem de programas ou firmarem parcerias voltadas ao combate à violência contra a mulher.

Art. 4º A seleção das empresas será realizada pela PEM.

§ 1º A PEM definirá os critérios de avaliação e verificação das práticas implementadas pelas empresas concorrentes.

§ 2º As decisões da PEM poderão ser contestadas pelas empresas interessadas, mediante apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 5º As empresas selecionadas receberão o Selo em cerimônia pública realizada anualmente na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ampla divulgação nos canais oficiais do Estado, como forma de estímulo e reconhecimento das boas práticas.

§ 1º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais, desde que respeitadas as normas estabelecidas pela regulamentação da presente Lei.

§ 2º VETADO.

Art. 6º O “Selo Empresa Aliada no Combate à Violência contra a Mulher” terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação e apresentação de relatório de impacto das ações implementadas.

§ 1º As empresas certificadas deverão apresentar relatório anual detalhando o impacto das medidas implementadas, sob pena de suspensão ou revogação do Selo.

§ 2º O relatório de impacto será analisado pela PEM, que poderá realizar fiscalização *in loco*.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

Protocolo 74004741

LEI Nº 6.485, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo III, Seção IV, art. 25, da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO III
DA PENSÃO MILITAR

.....
Seção IV

Atualização Cadastral dos Militares Estaduais Ativos, Inativos e Pensionistas

Art. 25. Os militares ativos, inativos e pensionistas do Sistema de Proteção Social dos Militares de que trata esta Lei submeter-se-ão, anualmente, no mês do seu aniversário, ao cadastramento, na forma que dispuser o regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos ao art. 25 os § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º e § 8º, da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25.....

§ 1º A comprovação de vida dos militares ativos, inativos e pensionistas de que trata o *caput* poderá ser efetuada concomitantemente ao cadastramento e deverá ocorrer anualmente, no mês do seu aniversário, conforme dispuser o regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º VETADO.

§ 3º A regularização das pendências resultará reativação do pagamento da remuneração ou do benefício no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comprovação da regularização, independentemente do fechamento ou processamento da folha de pagamento ordinária, assegurado o pagamento dos valores que permaneceram suspensos.

§ 4º O pagamento de valores retroativos resultantes da suspensão ocorrerá sem incidência de juros e correção monetária quando a pendência for imputável exclusivamente ao militar ativo, inativo ou pensionista.

§ 5º Aplicam-se as regras de que trata este artigo, inclusive em relação à suspensão do pagamento da remuneração ou do benefício, em caso de não atendimento, à convocação para a realização de censo cadastral, funcional ou previdenciário, na forma estabelecida em regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo, abrangendo os militares ativos, inativos e pensionistas de que trata o *caput*.

§ 6º A Administração Pública assegurará meios presenciais e eletrônicos acessíveis para a realização do cadastramento e da comprovação de vida, bem como atendimento adequado aos militares inativos, pensionistas, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas hospitalizadas ou impossibilitadas de deslocamento, na forma do regulamento.

§ 7º Não poderá ser suspenso o pagamento quando a ausência de cadastramento ou de comprovação de vida decorrer de indisponibilidade, inconsistência ou falha reconhecida nos sistemas oficiais, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que não seja imputável ao interessado, ficando suspensa a contagem do prazo enquanto durar o impedimento.

§ 8º A decisão que determinar a suspensão deverá ser expressamente motivada e comunicada ao interessado, com indicação da pendência identificada, das tentativas de notificação realizadas, dos meios disponíveis para regularização e da data prevista para o início da suspensão.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os arts. 8º-A e seus parágrafos; 11-A e seus parágrafos; 15-A e seus parágrafos; 16-G, e seus parágrafos; 33-A e seus parágrafos, todos à Lei nº 5.245, de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º-AO Militar do Estado poderá requerer sua transferência para a Reserva Remunerada com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 20 (vinte) anos de efetivo serviço militar.

§ 1º Os proventos serão calculados proporcionalmente ao tempo de serviço prestado, observadas as regras de cálculo prevista nesta Lei e na legislação federal aplicável ao Sistema de Proteção Social dos Militares.

§ 2º A concessão da transferência para a Reserva Remunerada prevista neste artigo ficará condicionada à existência de vaga específica no respectivo posto ou graduação.

§ 3º Será disponibilizada, anualmente, apenas 1 (uma) vaga para cada posto e graduação existente no efetivo da Corporação Militar.

§ 4º Havendo mais de um interessado para a mesma vaga, terá prioridade o militar que possuir maior tempo de efetivo serviço militar e, em caso de empate, o mais antigo na respectiva graduação ou posto.

§ 5º O deferimento do pedido dependerá da conveniência da administração militar quanto à preservação da capacidade operacional da Corporação, mediante manifestação fundamentada do Comandante-Geral.

§ 6º A transferência prevista neste artigo não gera direito à promoção, remuneração do grau hierárquico superior ou qualquer outra vantagem não incorporada proporcionalmente aos proventos calculados na forma desta Lei.

.....
Art. 11-A.VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

§ 5º VETADO.

.....
Art. 15-A.VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

.....
Art. 16-G.VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

§ 3º VETADO.

§ 4º VETADO.

.....
Art. 33-A.A Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO poderão realizar, por intermédio de sistemas corporativos próprios, a atualização cadastral e a comprovação de vida dos militares estaduais ativos, inativos e pensionistas militares.

§ 1º A utilização dos sistemas corporativos de que trata o *caput* deste artigo, dependerá:

I - da demonstração, pela respectiva instituição militar, de capacidade técnica para execução das atividades de atualização cadastral e comprovação de vida;

II - da existência de mecanismo que assegurem a autenticidade, integridade, disponibilidade, rastreabilidade e proteção dos dados tratados; e

III - da integração eletrônica dos dados com os sistemas corporativos dos órgãos estaduais competentes pela gestão de pessoas e pela gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado.

§ 2º Compete à respectiva instituição militar:

I - realizar a coleta, validação, armazenamento, auditoria e manutenção dos dados cadastrais e dos registros de comprovação de vida;

II - garantir a segurança da informação e a proteção dos dados pessoais em seus sistemas corporativos, observada a legislação vigente; e

III - disponibilizar eletronicamente os dados e registros aos órgãos legalmente competentes para fins previdenciários, financeiros, atuariais, de gestão de pessoas, controle interno e demais finalidades previstas em lei.

§ 3º A atualização cadastral e a comprovação de vida realizadas nos sistemas corporativos da PMRO e do CBMRO produzirão os mesmos efeitos administrativos das realizadas em sistemas disponibilizados por outros órgãos da Administração Pública Estadual.

§ 4º Os registros eletrônicos decorrentes da atualização cadastral e da comprovação de vida constituem documentos administrativos válidos para todos os fins legais.

§ 5º O Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários à execução do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

Protocolo 74479351

DECRETO Nº 31.807, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º, *caput*, incisos I, VI, X, XII, XIII, XIV, XVIII, XIX, XX, XXI, XXIII e XXV, do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.2º.....

I - Coronel Daniele Cristina Lima Ferreira, titular, e Coronel Jaime Fernandes da Silva, suplente, representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO;

VI - Franco Maegaki Ono, titular, e Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, suplente, representantes da Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

X - José de Arimatéia da Silva, titular, e Cledmar Carneiro, suplente, representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO;

XII - Gilvander Gregório de Lima, titular, e Fábio Júlio Perondi Silva, suplente, representantes da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO;

XIII - Celio dos Santos Ferreira, titular, e Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, suplente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;

XIV - Karina Provate Gonçalves, titular, e Italo Raphael Ferreira Reis, suplente, representantes da Casa Civil;

XVIII - Massud Jorge Badra Neto, titular, e Thiago Carvalho Pinheiro, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

XIX - Edilton Oliveira dos Santos, titular, e Davi Costa Medeiros, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Saúde - Sesau;

XX - Eliza Elis Hez, titular, e Sérgio Fernandes, suplente, representantes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO;

XXI - Alvaro Henrique de Lima Teixeira, titular, e Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, suplente, representantes da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel;

.....
XXIII - Pedro Henrique de Andrade Gomes, titular, e Gabriel Sergio Saldanha da Silva, suplente, representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic;

.....
XXV - Coronel Glauber Ilton de Sousa Souto, Comandante-Geral, titular, Coronel Luís Carlos Gonçalves da Costa Garibaldi, 1º suplente e Tenente-Coronel Railinson Baumann Lopes, 2º suplente, representantes da Polícia Militar de Rondônia - PMRO;

....." (NR)

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 72650548

DECRETO Nº 31.804, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos aos Decretos nº 28.811, de 17 de janeiro de 2024, e nº 29.534, de 3 de outubro de 2024, e revoga os Decretos nº 8.434, de 14 de agosto de 1998, e nº 8.713, de 28 de abril de 1999.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºO art. 3º, § 1º, do Decreto nº 28.811, de 17 de janeiro de 2024, que "Constitui Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF e revoga o Decreto nº 11.054, de 28 de maio de 2004.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
§ 1ºO Gabinete do Governador indicará um membro-representante como Presidente do CEPCIF e seu respectivo suplente.

....." (NR)

Art. 2ºFica acrescido ao art. 3º, *caput*, inciso I a alínea "i", do Decreto nº 28.811, de 17 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

I -

i) Casa Civil;

....." (NR)

Art. 3ºO art. 1º, *caput*, inciso I, alínea "a", itens 1 e 2, do Decreto nº 29.534, de 3 de outubro de 2024, que "Nomeia membros para compor o Comitê Estadual de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - CEPCIF, altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.811, de 17 de janeiro de 2024.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

a)

1. Coronel Bombeiro Militar Daniele Cristina Lima Ferreira, titular; e

2. Coronel Bombeiro Militar Andrey Vinicius Ribeiro Vaz, suplente;

....." (NR)

Art. 4ºFica acrescido ao art. 1º, *caput*, inciso I, a alínea "i" e o item 1, § 2º, do Decreto nº 29.534, de 3 de outubro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -
.....

i) Casa Civil:

1. Coronel Bombeiro Militar da Reserva Remunerada Nivaldo de Azevedo Ferreira, titular, Presidente;
.....

§ 1º.....

§ 2ºO Presidente do Comitê atuará junto à Defesa Civil na coordenação, planejamento, execução e no acompanhamento das ações de enfrentamento aos eventos climáticos.

.....” (NR)

Art. 5ºO parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 29.534, de 3 de outubro de 2024, passa a ser § 1º.

Art. 6ºFicam revogados os Decretos:

I - nº 8.434, de 14 de agosto de 1998; e

II - nº 8.713, de 28 de abril de 1999.

Art.7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 74201138

DECRETO Nº 31.805, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivo do Decreto nº 28.902, de 9 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºO art. 2º, *caput*, inciso I, alínea “c”, item 1, do Decreto nº 28.902, de 9 de fevereiro de 2024, que “Institui o Gabinete Interinstitucional de Integração e Acompanhamento às Estratégias e Ações de Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -
.....

c)

1. Coronel Bombeiro Militar Daniele Cristina Lima Ferreira, titular;
.....” (NR)

Art. 2ºFica acrescido ao art. 2º, *caput*, inciso I, alínea “a” o itens 3, do Decreto nº 28.902, de 9 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

I -
a)

3. Coronel Bombeiro Militar da Reserva Remunerada Nivaldo de Azevedo Ferreira, Coordenador do Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia, titular;
.....” (NR)

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL

Governador em exercício

Protocolo 74202209

DECRETO Nº 31.806, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, § 1º; art. 5º, do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamento às Mudanças Climáticas no âmbito do estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º.....

§ 1º O CBMRO, por intermédio da Coordenadoria da Defesa Civil do Estado de Rondônia, será responsável por apresentar os dados mencionados no *caput*.

.....
Art. 5º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Defesa Civil do Estado de Rondônia.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 2º, *caput*, o inciso XXVII, o § 3º, o § 4º, do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

.....
XXVII - Coronel Bombeiro Militar da Reserva Remunerada Nivaldo de Azevedo Ferreira, titular e Coordenador do Comitê, representante da Casa Civil.

.....
§ 3º O Gabinete do Governador indicará um membro-representante como Coordenador do Comitê e seu respectivo suplente.

§ 4º O Coordenador do Comitê atuará junto à Defesa Civil na coordenação, planejamento, execução e no acompanhamento das ações de enfrentamento aos eventos climáticos.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 15 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ALEXANDRE MIGUEL
Governador em exercício

Protocolo 74202674

Portaria nº 290 de 15 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0036.030603/2026-76.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 15 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Cione Leal Torres, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEF-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74456845

Portaria nº 291 de 15 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0015.008878/2026-71.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 17 de junho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Evellyn Kelly Soares Correia, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74463026

Portaria nº 288 de 14 de julho de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição do servidor Gustavo Eder Barros de Carvalho, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto à Casa Civil, a qual foi concedida pela Portaria nº198 14 de maio de 2026, id 72236305, publicada no Diário Oficial nº 93 de 15 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 74435716

CASA CIVIL

Portaria nº 812 de 14 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0005.000039/2026-24; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor servidor JAILTON DE OLIVEIRA FRANÇA, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria Executiva Regional - Região V (Ji-Paraná).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74439266

Portaria nº 813 de 14 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0005.000039/2026-24; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora ALINE AVALO HASHINOKUTI, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região V (Ji-Paraná).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74439399

Portaria nº 804 de 13 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências;

Considerando o despacho (ID: 74232590), constantes nos autos do Processo SEI nº0005.004843/2025-00 e Processo SEI nº 0005.004010/2026-11 de Licença Maternidade ;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER férias da servidora **STÉPHANE ALVES DA CRUZ**, ASSESSORA, matrícula *****503, por motivo de Licença maternidade, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, anteriormente remarcadas para **01/07/2026 a 10/07/2026**, referente ao **exercício de 2026**, conforme **Portaria de férias nº 5857, de 13 de abril de 2026**. ID (71674346).

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74377819

Portaria nº 815 de 14 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0036.030215/2026-95; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **NAJARA CORDEIRO BARBOSA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74439876

Portaria nº 807 de 13 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0029.037808/2026-71; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **LUCIANO DUARTE**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74389374

Portaria nº 814 de 14 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0029.027844/2026-27; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, o servidor **ANDERSON FERREIRA DA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Parágrafo único. - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74439675

Portaria nº 806 de 13 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0025.001483/2026-29; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora BRUNA VANESSA TEIXEIRA DA SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74388827

Portaria nº 780 de 07 de julho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e da outras providências e, embasado no § 4º do art.173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0019.019032/2026-27; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **RAVENIA TEIXEIRA BATISTA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Instituto Médico Legal da Polícia Civil - PC-IML.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 74173852

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0349/SEDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Retificação dos valores de reajuste contratual, em razão da revisão dos cálculos promovida pelo Controle Interno, com reconhecimento do pagamento retroativo das diferenças financeiras referentes ao 3.º e ao 4.º Termos Aditivos. Fica ratificada a aplicação do reajuste contratual referente ao período de apuração de 06/2024 a 05/2025, mediante aplicação do índice IPCA-E, correspondente ao percentual acumulado de 5,404390%, considerando como base o valor anual de R\$ 11.998,94. O valor reajustado correto é de R\$ 12.647,41, com diferença anual de R\$ 648,47. Em decorrência da aplicação do referido índice, o valor anual do contrato passou de R\$ 11.998,94 para R\$ 12.647,41. Valor anual reajustado de R\$ 13.234,40, para a vigência compreendida entre 03 de junho de 2026 e 02 de junho de 2027. Quanto ao pagamento retroativo, pondera que eventual diferença somente deve incidir a partir de 03/06/2026, data inicial dos efeitos financeiros do reajuste, até a data imediatamente anterior à implementação financeira do apostilamento, devendo ser apurada por critério diário, e não por mês cheio. Caso a execução financeira tenha utilizado o valor de R\$ 11.998,94 indicado no 4º Termo Aditivo e na solicitação de emissão de Nota Fiscal, a diferença em relação ao valor anual correto será de R\$ 1.235,46, recomendando-se ao NCC analisar a cadeia de cálculo entre R\$ 11.998,94, R\$ 12.647,41 e R\$ 13.234,40 antes de eventual pagamento complementar. **5-PROCESSO:** 0041.403420/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026.

Protocolo 74456112

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 499/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 499/2025/PGE-DERADM, até a data de 12 de março de 2027 (240 dias a contar de 15/07/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.006071/2023-31; **8- ASSINATURA:** 15/07/2026.

Protocolo 74403879

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 251/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 251/2025/PGE-DERADM, até a data de 19 de agosto de 2027 (360 dias a contar de 24/08/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.002756/2025-70; **8- ASSINATURA:** 14/07/2026.

Protocolo 74405082

Portaria nº 474 de 10 de julho de 2026
Altera dispositivos da Portaria nº 182, de 07 de março de 2026

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, e no art. 13, § 1º, da Lei nº 6.328, de 4 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E :

Art. 1º A Portaria nº 182, de 7 de março de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º....."

[...]

IX - assumir o ônus dos honorários advocatícios, sucumbenciais e contratuais, dos seus advogados em todas as ações judiciais que, direta ou indiretamente, vierem a ser extintas em decorrência de adesão à transação tributária, nada sendo devido aos advogados pela Fazenda Pública."

"Art. 6º....."

[...]

IV - em assunção, pelo contribuinte, do ônus de pagar os honorários advocatícios, sucumbenciais e contratuais, dos seus advogados e dos Procuradores do Estado."

"Art. 47. Os honorários devidos aos Procuradores do Estado incidirão apenas uma vez nas ações antiexacionais e nas Execuções Fiscais cujo crédito foram objeto da transação.

Parágrafo único. Para fins de cálculo dos honorários, aplica-se o art. 827 para as execuções fiscais e o art. 85 do CPC paraas demais ações, ambos calculados sobre o valor líquido transacionado, não podendo o percentual ser inferior a 5%."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 74305590

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/271/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS **3-VINCULADA:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, CNPJ/MF Nº: 04.763.223/0001-61 **4-OBJETO:** Fica permitida a ampliação da jornada de trabalho, para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Convênio, compreendendo o período das 17h às 23h, devendo ser observadas todas as normas legais aplicáveis ao trabalho do reeducando e as diretrizes da administração penitenciária. A execução das atividades neste novo horário será realizada por reeducandos já vinculados ao contrato vigente e em regime aberto e em livramento condicional, sendo promovida apenas a organização interna da equipe para atendimento da demanda no referido período. **5-PROCESSO:** 0033.017209/2023-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2026.

Protocolo 74464297

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 194/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos: 01 Veículo tipo ONIBUS, MARCA: MPOLO, MODELO: VOLARE ACCESS EO, ANO FABRICAÇÃO: 2026/2026, COR: AMARELA, CAPACIDADE: 24 passageiros, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: THM5H52, CHASSI: 93PB90919TC105299 , RENAVAN: 01490270415, MOTOR: 36894130, Tombamento: 031.295.714. Valor atual do bem doado é da importância de R\$ 668.364,13. **5-PROCESSO:** 0029.031533/2026-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74465157

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 143/2025/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, CNPJ/MF Nº: 04.632.212/0001-42 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 23 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.070648/2022-79 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026.

Protocolo 74465615

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 636/2026/PGE-SESAU. **2-CONTRATANTE:** SESAU. **3-CONTRATADA:** SUEYASSU E VALENCIA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 55.767.665/0001-17. **4-OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde na área de Diagnose em Neurologia nos grupos de Eletroencefalograma e Eletroneuromiograma com seus respectivos laudos, de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia, de forma complementar, em atendimento aos usuários da saúde pública. **5-VALOR:** R\$ 264.810,32. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10 302 2034 4004 400401 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01001, 1.600.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.50. **7-PROCESSO:** 0036.018533/2026-88. **8-PROCEDIMENTO**

LICITATÓRIO: Inexigibilidade. **9-VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura com vigência final em 20/08/2027. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2026.

Protocolo 74468469

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 9912614047 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42 **4-OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Terá vigência a partir de 07/07/2026. **5-PROCESSO:** 0037.571798/2021-95 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/07/2026.

Protocolo 74471242

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 1/2026/PGE-SEPAT **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ Nº 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** O Município de Primavera de Rondônia reconhece expressamente e confessa, de forma irrevogável e irretratável, ser devedor do Estado de Rondônia em decorrência de irregularidade na aplicação de recursos referentes ao Termo de Convênio nº 385/PGE/2011. O valor original histórico da dívida, fixado em R\$ 260.000,00, referente ao período de 22/03/2017 a 01/06/2026, foi devidamente atualizado para o montante de R\$ 573.315,87. **5-PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias contados da data da última assinatura aposta pelas partes no instrumento, servindo essa data como termo inicial para o cômputo do prazo. **6-PARCELAMENTO:** 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas. **7-PROCESSO:** 0064.067825/2022-83 **8-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026.

Protocolo 74474678

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TAFOM Nº 728/2024/PGE-SEOSP. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** PREPARARTE ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL, ARTÍSTICO, CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF Nº: 19.459.769/0001-09. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento, cujo objeto é a Construção da 1ª etapa do 3º bloco da Associação - Teatro do Complexo Educacional, Cultural e Assistencial da Prepararte, por mais 90 dias, a contar de 14 de julho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003325/2023-54. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2026.

Protocolo 74478142

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 281/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica autorizada a atualização orçamentária do Termo de Convênio, conforme Plano de Trabalho (69152869), com acréscimo da contrapartida e alteração do valor global da avença. Fica autorizada o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 20.251,14, conforme Plano de Trabalho (69152869) e Declaração de Contrapartida (69152909). Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo de Convênio, considerando o acréscimo no valor da contrapartida. Passa a constar: Valor Global: R\$ 525.000,90, Participação Financeira: R\$ 479.512,26 e Contrapartida: R\$ 45.488,64. **5-PROCESSO:** 0029.011224/2025-95. **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2026.

Protocolo 74478929

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 323 de 06 de julho de 2026

Altera a Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026, quanto à composição e às atribuições dos integrantes da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SUGESP.

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que determina que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tenha por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética da contabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026 (69487177), que instituiu a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SUGESP para o exercício financeiro de 2026, bem como a alteração promovida pela Portaria nº 318, de 25 de junho de 2026 (73721340);

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis e de definir as atribuições de seus integrantes, conforme Memorando nº 101/2026/SUGESP-GAP (73899710).

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP:

FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	REINOLDO DAVI BATISTA GARCIA	SUGESP-GAP	*****498
VICE-PRESIDENTE	LETICIA ARAUJO ALEXANDRE	SUGESP-GTI	*****562
SECRETÁRIA	CAROLAINÉ APARECIDA NASCIMENTO SANTOS	SUGESP-GCONT	*****716
MEMBRO	MURILO DANIEL MONTEIRO DE SOUZA	SUGESP-GCONT	*****371
MEMBRO	GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA	SUGESP-COMAP	*****292
MEMBRO	MAICON HARLIEN SALAS SOARES	SUGESP-COMAP	*****107
MEMBRO	FABIANE DA SILVA ALENCAR	SUGESP-ADPRM	*****984
MEMBRO	JHONATAS AIRTON PAXURY SANTOS	SUGESP-ADPRM	*****926
MEMBRO	MICHELE FERREIRA BARROS	SUGESP-GAP	*****296
MEMBRO	ANDRÉ LUIS CUNHA COSTA	SUGESP-GAP	*****553
MEMBRO	RAIMARA SIQUEIRA ROBRIGUES	SUGESP-GAP	*****556
MEMBRO	ISABELLY DARMIELI PEREIRA BETIOLO	SUGESP-CAF	*****980
MEMBRO	VITORIA FERNANDA DA SILVA BRITO	SUGESP-NGE	*****089
MEMBRO	FERNANDO KAUAN LIMA LEITE	SUGESP-GABS	*****598
MEMBRO	SERGIO VICTOR BELARMINO DINIZ	SUGESP-GTR	*****318
MEMBRO	ISABELE VITÓRIA MELO RODRIGUES	SIBRA/GAB	*****897
MEMBRO	BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA	SIBRA/GAB	*****179
MEMBRO	KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA	SUGESP-TAQCENTRO	*****696
MEMBRO	HÉLIO DE ALMEIDA MESIAS	SUGESP-TAQCENTRO	*****111
MEMBRO	MÁRIO JORGE RIBEIRO AMARAL	SUGESP-TAQCENTRO	*****753
MEMBRO	VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES	SUGESP-TAQCENTRO	*****720
MEMBRO	ALESSANDRA ORDOHNES PINCER	SUGESP-TAQCENTRO	*****865
MEMBRO	FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	SUGESP-TAQIG	*****786
MEMBRO	JOELSON ALMEIDA DE SOUZA	SUGESP-TAQIG	*****796

Art. 2º A Portaria nº 85, de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. As atividades dos integrantes da Comissão serão desempenhadas de acordo com as seguintes atribuições:

I - ao Presidente:

- a) planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos e procedimentos da Comissão;
 - b) convocar e presidir as reuniões;
 - c) distribuir as atividades entre os integrantes e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - d) constituir equipes de trabalho e definir as unidades ou áreas de atuação de cada equipe;
 - e) orientar os procedimentos de levantamento físico, conferência, identificação, avaliação e classificação dos bens patrimoniais;
 - f) validar os levantamentos e as informações consolidadas pela Comissão;
 - g) dirimir dúvidas relacionadas à execução dos trabalhos, sem prejuízo da consulta aos setores técnicos ou jurídicos competentes;
 - h) assinar atas, termos, relatórios e demais documentos produzidos pela Comissão;
 - i) encaminhar o relatório final à autoridade competente, com a indicação das inconsistências identificadas, recomendações, bens passíveis de regularização, recuperação, transferência ou desfazimento; e
 - j) acompanhar o encaminhamento das medidas decorrentes das conclusões da Comissão;
- II - ao Vice-Presidente:
- a) auxiliar o Presidente no planejamento, na coordenação e na execução dos trabalhos da Comissão;
 - b) substituir o Presidente em seus afastamentos, ausências ou impedimentos, assumindo integralmente suas atribuições;
 - c) coordenar equipes de levantamento físico quando designado;
 - d) acompanhar a conferência e a classificação dos bens quanto ao estado de conservação e à possibilidade de reaproveitamento ou desfazimento;
 - e) verificar a consistência das informações registradas nos formulários, sistemas e relatórios;
 - f) auxiliar na consolidação dos resultados do inventário e na elaboração dos relatórios; e
 - g) acompanhar o cumprimento do cronograma e dos prazos estabelecidos;
- III - à(ao) Secretária(o):
- a) organizar as atividades administrativas da Comissão;
 - b) elaborar convocações, atas, memorandos, ofícios e demais expedientes;
 - c) registrar as deliberações e manter organizados os documentos produzidos;
 - d) receber, controlar, organizar e arquivar formulários, termos, relatórios e documentos comprobatórios;
 - e) monitorar os prazos das atividades e comunicar aos integrantes as tarefas programadas;
 - f) consolidar as informações encaminhadas pelos membros e elaborar as minutas dos relatórios; e
 - g) providenciar o encaminhamento dos documentos aos setores e às autoridades competentes;
- IV - aos membros:
- a) participar das etapas de inventário e dos procedimentos de desfazimento de bens móveis para os quais forem designados;
 - b) realizar o levantamento físico dos bens, verificando sua existência, localização, identificação patrimonial, quantidade, estado de conservação e responsável pela guarda;
 - c) confrontar os bens localizados com os registros constantes dos sistemas e documentos de controle patrimonial;
 - d) identificar bens não localizados, não cadastrados, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, inservíveis ou sujeitos à regularização;
 - e) classificar os bens segundo seu estado de conservação e sua possível destinação, observando os critérios estabelecidos nos normativos e manuais da SEPAT;
 - f) registrar as inconsistências encontradas e propor medidas de saneamento, regularização, reaproveitamento, transferência ou desfazimento;
 - g) preencher os formulários, termos e demais documentos necessários à execução dos trabalhos;
 - h) elaborar informações ou manifestações técnicas quando solicitado pelo Presidente;
 - i) cumprir os prazos e executar as atividades que lhes forem atribuídas;
 - j) colaborar na elaboração dos relatórios;
 - k) assinar os documentos relacionados às atividades das quais tenham participado;
 - l) zelar pela fidedignidade dos registros produzidos, mediante a conferência das informações coletadas, bem como pela integridade dos bens durante a execução dos trabalhos;
 - m) resguardar o sigilo das informações cujo acesso seja restrito nos termos da legislação vigente, especialmente aquelas protegidas por sigilo legal ou contenham dados pessoais.
- § 1º Os integrantes deverão atuar em conformidade com a legislação aplicável, com os manuais e as orientações da unidade central de patrimônio e com o Plano de Trabalho da Comissão.

§ 2º Cada integrante responderá pelos atos que praticar e pelas informações que produzir, conferir ou atestar.

§ 3º As deliberações colegiadas deverão ser registradas em ata ou documento equivalente, com a identificação dos participantes e das respectivas manifestações.

§ 4º As atribuições previstas neste artigo não afastam outras competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 24.041, de 2019, nos manuais da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e nos demais atos aplicáveis.” (NR)

Art. 3º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria nº 85, de 25 de fevereiro de 2026, que não tenham sido alterados por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos | SUGESP

Protocolo 74095057

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 10693 de 14 de julho de 2026.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA GABRIELA COSTA REIS**, SIBRA - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, originalmente marcadas para o **27/05/2026 a 15/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/06/2026 a 15/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 08/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

SCHEILA MARGANE SCHNEIDER

Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Protocolo DOC61559

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 497 de 14 de julho de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			42.712,60
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	1.660.0	2.712,60
		339032	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 42.712,60

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			42.712,60
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339030	1.660.0	2.712,60
		339014	1.500.0	25.000,00
		339033	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 42.712,60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 74434117

Portaria nº 493 de 13 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando oMemorando nº 77/2026/SEPOG-GAB (73112300), o Requerimento SEPOG-GAB (74283453),e demais peças constantes no Processo SEI n. 0035.004538/2025-52.

RESOLVE:

Art. 1º **Remarcar o recesso administrativo** para o período de 20 a 24 de julho de 2026, da servidora **Jakeline Oliveira Costa Mackerte**, Secretária Adjunta da SEPOG, matrícula nº *****201, referente ao exercício de 2023, que estava programado para o período de 8 a 12 de junho de 2026, conforme Portaria nº 388 (72127044), de 12 de maio de 2026, publicada no DIOF edição 92 de 14 de maio de 2026 e interrompida por interesse da Administração Pública conforme Portaria 440 de 10 de junho de 2026 (73164122), publicada no DIOF n. 112 de 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em substituição
Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74347821

Portaria nº 495 de 13 de julho de 2026

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e ainda a delegação de competências prevista na Portaria nº 361 (71787964), de 04 de maio de 2026, publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o disposto nos termos do art. 98 da [Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997](#) (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da [Resolução TSE nº 22.747, de 27 de março de 2008](#);

Considerando o Requerimento (74368556) e Autorização (74374806), constantes no Processo SEI 0035.002732/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder um dia de Folga Eleitoral Compensatória**, sem prejuízo da remuneração, à servidora **Valéria Moreno Martão**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. *****107, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. A folga será usufruída no dia **17 de julho de 2026**, permanecendo um saldo de 1 (um) dia para usufruto posterior.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 74376042

Portaria de férias nº 10739 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA MATIAS CAVALCANTE**, TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(30/11/2026 a 09/12/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 02/12/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61642

Portaria de férias nº 10742 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO, SEPOG - ASSESSOR XIII - CDS-13 ***, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61644

Portaria de férias nº 10740 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA CATARINA COSTA DUNICE** , SEPOG - Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-06*, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/01/2026 a 30/01/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61645

Portaria de férias nº 10741 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS**, SEPOG - **Assessor IX - CDS-09***, matrícula *****910, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61646

Portaria de férias nº 10761 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELICA NUNES BRASIL DO NASCIMENTO**, SEPOG - Assessor VI - CDS-06*, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (16/02/2026 a 25/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61674

Portaria de férias nº 10762 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARIANE DIAS DE ALMEIDA, SEPOG - Assessor XII - CDS-12***, matrícula *****745, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61675

Portaria de férias nº 10763 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 27/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC61676

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 5859 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.045461/2023-07**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 7028 de 30.10.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **THIAGO DE LIMA BRANDAO**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula nº *****679, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, o período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 1º quinquênio de 23.5.2018 a 22.5.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74425103

Portaria nº 5860 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.017905/2026-67**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERIANE DA CRUZ LIMA**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****397, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Cacoal, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 3º quinquênio de 15.1.2019 a 14.1.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74426531

Portaria nº 5863 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.011734/2026-62**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ELTON BOTELHO DOS SANTOS**, Agente de Polícia, matrícula n. *****055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Cerejeiras, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.11.2027 a 30.11.2027 e 1.4.2028 a 30.4.2028**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74427775

Portaria nº 5866 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.004016/2025-62**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7455 de 23.9.2025, ao servidor **PAULO ROBERTO TABOSA**, Medico 40h, Matrícula n. *****598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2025 a 31.10.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 1º quinquênio de 22.1.2025 a 21.1.2026.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 1º quinquênio de 22.1.2025 a 21.1.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74431387

Portaria nº 5868 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.004734/2026-10**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEBORA CRISTIANE DOS SANTOS**, Técnico em Laboratorio, matrícula n. *****252, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 24.8.2017 a 23.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74435070

Portaria nº 5869 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0063.000461/2026-95**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAURIZA SOARES DE LIMA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 3º quinquênio de 8.8.2014 a 7.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74436100

Portaria nº 5870 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.005241/2026-05**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 4.9.2019 a 3.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74436816

Portaria nº 5686 de 06 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de prazo (74099164), de 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74116087

Portaria nº 5709 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 276/2026/SEGEP-1ªCSPAD, de 07 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. *****121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/PAD-S/SEDUC/2026, como Defensor Dativo, do servidor P. R. F., Matrícula nº *****350, Técnico Educacional, Pertencente a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74169379

Portaria nº 5697 de 06 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Despacho (74102818), de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar nº 113/PAD/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Portaria nº 5702 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74128856), de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 063/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 06 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 74157083

Portaria nº 5710 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (74048300), de 03 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 74172460

Portaria nº 5724 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 275/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 03 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 74183477

Portaria nº 5725 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74113601) - SEGE - 4ªCSPAD, de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 111/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 05 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 74183783

Portaria nº 5726 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74126892) - SEGE-4ªCSPAD, de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 064/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74183973

Portaria nº 5727 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Solicitando Prorrogação de Prazo (74133384), de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 114/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74184170

Portaria nº 5730 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74141693), de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74185053

Portaria nº 5731 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (74127853), de 06 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de julho de 2026

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74185277

Portaria nº 5732 de 07 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (74143258), de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 74185467

Portaria nº 5755 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023, e o exposto no Memorando nº 236/2026/SEGEPCAR, 09 de julho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEPC/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 21 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 74263266

Portaria nº 5757 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 237/2026/SEGEPCAR, de 09 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 008/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 74266686

Portaria nº 5758 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 238/2026/SEGEPCAR, de 09 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 009/PIP/SUPEL/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 74267280

Portaria nº 5761 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 277/2026/SEGEPC1CSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 74269311

Portaria nº 5762 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 278/2026/SEGEPC1CSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 74269726

Portaria nº 5765 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 279/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 74270093

Portaria nº 5766 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 280/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 74271220

Portaria nº 5768 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 281/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 74271635

Portaria nº 5769 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 282/2026/SEGEF-1CSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Portaria nº 5770 de 09 de julho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 283/2026/SEGEPI-ICSPAD, de 08 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 123/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 08 de julho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 74272505

Portaria nº 5861 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0019.003010/2026-45**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES**, Agente de Polícia, matrícula n. *****368, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Machadinho DOeste, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2027 a 31.10.2027 e 1.5.2027 a 31.5.2027**, referente ao 2º quinquênio de 18.11.2013 a 17.11.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74426653

Portaria nº 5865 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0045.000157/2025-85**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.3274 de 24.4.2026, o servidor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, Motorista, Matrícula n. *****584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2010 a 13.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2026 a 31.5.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e **1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 4º quinquênio de 14.12.2010 a 13.1.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74429596

Portaria nº 5864 de 14 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.010588/2025-69**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3204 de 29.3.2025**, à servidora **IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****785, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 1º quinquênio de 27.3.2013 a 26.3.2018.

LEIA-SE:

“no período de **1.11.2026 a 30.11.2026, 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.11.2027 a 30.11.2027**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74428199

Portaria nº 5841 de 13 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0063.000669/2026-12**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANTONIA JOSE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 01.2.2027 a 28.2.2027**, referente ao 1º quinquênio de 5.4.2021 a 4.4.2026 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74385698

Portaria nº 5862 de 14 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **JAQUELINE CETAURO FARIAS**, ocupante do cargo de assessor VI, matrícula n.*****139, para responder pelo Coordenador Administrativo e Financeiro-CAF, em substituição ao coordenador **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, matrícula n. *****000, desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, na data de **15/07/2026 a 17/07/2026 (três dias)**, em virtude de diárias conforme Processo SEI nº 0031.004353/2026-69 .

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026

Protocolo 74427545

Portaria nº 5846 de 14 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.005065/2026-09,

Considerando a Certidão do 1º turno(74263952)- dias trabalhados 3.10.2024, 6.10.2024, perfazendo o total de 4 (quatro) dias de folga eleitoral,

Considerando, que a servidora tem 3 (três) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Certidão (74263952),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 1 (um) dia, em **10.7.2026**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA**,

matrícula n. *****220, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74405085

Portaria nº 5848 de 14 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006691/2025-54,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **MARLENE DE OLIVEIRA**, matrícula n. ****388, para responder como Chefe do Núcleo de Perícia Médica de Vilhena, em substituição ao titular **JOÃO ANTONIO CIRINO DOS SANTOS**, Assessor IV, matrícula n. *****585, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude das férias no período de **20.7.2026 a 29.7.2026**.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74406005

Portaria nº 5845 de 14 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002525/2025-89,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office nos períodos de 22.6.2026 a 10.7.2026, a servidora **WÂNIA APARECIDA LEÔNCIO**, matrícula n. *****303, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74402977

Portaria nº 5876 de 15 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.002308/2025-99,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.5.2026 à 31.7.2026**, a servidora **SORAYA GORAYEB**, Agente Administrativo, matrícula n. *****514, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74452031

Portaria nº 5844 de 14 de julho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005819/2024-81,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **107/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **VANUZA DE PRAGA CORDEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. *****763, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5328 de 23 de junho de 2026 (73634088)

Protocolo 74402662

Portaria nº 5889 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.005150/2026-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIGLIANE CASTRO DA SILVA LIMA**, Enfermeiro, matrícula n. *****758, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 2º quinquênio de 5.10.2020 a 4.11.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74476304

Portaria nº 5891 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.014025/2026-51**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula n. *****042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 7º quinquênio de 26.6.2020 a 25.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74477937

Portaria nº 5893 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.011755/2025-19**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDUARDO VASQUEZ MERCADO**, Medico, matrícula n. *****141, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 25.8.2010 a 24.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74480090

Portaria nº 5895 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.016187/2026-23**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GUSTAVO BUTINSKI**, Policial Penal, matrícula n. *****064, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.1.2027 a 31.1.2027 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 2º quinquênio de 17.3.2021 a 16.3.2026.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74481215

Portaria nº 5897 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.014444/2026-92**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WELLINGTON NERY BATISTA**, Policial Penal, matrícula n. *****556, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.10.2026 a 31.10.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 14.6.2015 a 13.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74481985

Portaria nº 5900 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.006085/2023-57**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 5148 de 2.7.2025** à servidora **ROSELI DUTKIEVICZ**, SEJUS-Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****105, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017 a 28.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Portaria nº 5878 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.003077/2026-61**,

R E S O L V E:

CESSAR, a conta

r de 1.7.2026, os termos da **Portaria n. 864 de 30.1.2026**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 2.2.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, o servidor **PAULO SZUTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74454627

Portaria nº 5879 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.003077/2026-61**,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.7.2026, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**, o servidor **PAULO SZUTA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74455671

Portaria nº 5881 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400/SEGE-NCSR de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme consta no no **Processo n. 0038.000592/2026-80**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, a servidora, MARCIA MARIA ALMEIDA DA SILVA, partir de **1/12/2018**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **SIAP n° ****454**, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT, para fins de regularização funcional.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74460277

Portaria nº 5886 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.031248/2026-41**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Vilhena a partir de 23.6.2026, a servidora **MARINA PEREIRA BENTO WELIKA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Porto Velho**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74462121

Portaria nº 5888 de 15 de julho de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0029.017735/2026-00**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ouro Preto**, a partir de **15.7.2026**, a servidora **FRANCIELY RAMILHO TEODORO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ Buritis**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 74463652

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90688/2025		
Data da Homologação:	07/07/2026	Processo nº	0033.036183/2025-81
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos caracterizados como viatura, adaptadas com cela, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado,

observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E LOCALIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO MENSAL	EMPRESA DETENTORA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo FURGÃO, CARACTERIZADO; sem motorista e sem combustível; com carroceria adaptada para o transporte de presos COM COMPARTIMENTO CELA; zero quilômetro; contendo 4 (quatro) portas sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira dupla com abertura mínima para os lados em 180º; ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos nas 02 (duas) portas dianteiras; ano de fabricação igual ao ano de formalização do contrato ou posterior; câmbio manual ou superior; Com 4 câmeras de monitoramento com monitor; com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei, Com sinalização acústica, radio transceptor, Com GPS, rastreador satelital, Sistema de Câmeras de Monitoramento Veicular, com todas as especificações técnicas constantes no ANEXO I, bem como outros equipamentos de série e acessórios exigidos pelo CONTRAN. que porventura não foram especificados. Seguro Total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.	10	Renault - Master Furgão L2H2 2026	R\$ 19.484,39	R\$ 14.000,00	RECHE GALDEANO & CIA LTDA

EMPRESA DETENTORA:

EMP.	RAZÃO SOCIAL

1	RECHE GALDEANO & CIA LTDA CNPJ: 08.713.403/0001-90 Avenida Duque de Caxias, 887 – Praça 14 de Janeiro Manaus/AM Fone: (92) 3611-2930 / 3664-4396 / 98409-9923 SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO REPRESENTANTE

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL

Portaria nº 264 de 13 de outubro de 2025

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 74382290

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90375/2025		
Data da Homologação:	01/07/2026	Processo nº	0029.005224/2025-56
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e instalação de sistemas de Coifas nas unidades escolares e administrativas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,30 m X 1,20 m -ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	195,00	UND	FABRICAÇÃO PROPIA	R\$ 13.075,74	R\$ 12.251,25	-6,31	PORTO BEER COMÉRCIO. E SERVIÇOS LTDA
0002	COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,50 m x 1,20 m -ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	168,00	UND	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 13.075,74	R\$ 12.007,44	-8,17	J.F. ALVES DE MORAIS LTDA
0003	COIFA - SISTEMA DE EXAUSTÃO, MEDINDO 1,30 m X 1,20 m. -ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO COTA DO ITEM 001	65,00	UND	PROJINOX	R\$ 13.075,74	R\$ 12.500,00	-4,40	DISTRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.131.061/0001-29	PORTO BEER COMÉRCIO. E SERVIÇOS LTDA	ERUA RAIMUNDO CANTÚARIO, 2079 - BAIRRO MATO GROSSO	PORTO VELHO - RO	MARLY BORGES DE CARVALHO	69 99274-2392 / 99274-2392/3210-3100
46.538.607/0001-20	J.F. ALVES DE MORAIS LTDA	RUA MARANHÃO, 145 - LT PQ. DAS LARANJEIRAS	MANAUS - AM	JOSE FRANCISCO ALVES DE MORAIS	(47)98851-2277/ (92)99309-2793
34.046.586/0001-47	DISTRITO COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI	RUA ARMINDA DE LIMA, 162 - CENTRO	GUARULHOS - SP	DOUGLAS DA SILVA BRITO	(11) 95927-8552

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços em Substituição/SUPEL
Portaria nº 264 de 13 de outubro de 2025

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

SARAH CHRISTINA DE MORAES ALVES

Protocolo 74362416

**AVISO
DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90288/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0037.000886/2025-31

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de horas de voo por meio de empresa especializada em locação de 03 (três) aeronaves multi missão tipo helicóptero, sem Piloto Comandante, sendo 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, 01 (uma) monoturbina com capacidade para no mínimo 06 (seis) pessoas, equipados com instrumentos e acessórios para voo visual diurno e noturno, e 01 (uma) biturbina, com capacidade para no mínimo 08 (oito) pessoas, equipada com instrumentos e acessórios para voo por instrumentos (IFR), incluída, para as 03 (três) aeronaves toda logística de abastecimento e manutenção, com idade máxima de 15 anos de fabricação, com Certificados de Aeronavegabilidade válidos e matrículas nacional definitiva, estando enquadrados nas exigências da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, além de homologados, o aparelho e seus equipamentos, para operação no Brasil pela Gerência Geral de Certificação de Produtos - GGCP da ANAC, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nr. 27 (RBAC-27), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, e demais órgãos da administração pública.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas por força da Portaria n.º 109 de 04 de maio de 2026, publicada no DOE na data 04 de maio de 2026, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** em detrimento da necessidade de resposta aos Pedidos de Impugnação e Esclarecimentos ao certame, bem como possíveis alterações no Edital e seus anexos. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 15 de Julho de 2026.

ADRIELE GRANGEIRO DE ARAÚJO

Pregoeira Substituta da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria n.º 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 74451836

AVISO DE LICITAÇÃO**CONTRATAÇÃO: SRP 925373-94/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90158/2026/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0009.004965/2025-58

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de placas de identificação de veículos automotores, para atender as necessidades da frota veicular deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER-RO).

Tipo: Menor Preço por Item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 73.083,00 (setenta e três mil oitenta e três reais)**Data de Abertura:** 30 de julho de 2026, às 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 74406928

AVISO**EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-96/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2026/SUPEL/RO****Benefícios ME/EPP**

PARA OS ITENS COM VALOR ESTIMADO SUPERIOR A R\$ 80.000,00, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO, NÃO HAVENDO PREVISÃO DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%.

PARA OS ITENS COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00, ADOTA-SE A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME/EPP.

Processo Administrativo: Nº 0036.052435/2025-99

Objeto: Realização de Pregão Eletrônico com vistas à utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de "LUVAS E EPI's", para o exercício 2026.

Tipo: Menor Preço por Item e Lote**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 9.837.732,80 (nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Data de Abertura: 04 de julho de 2026, às 10:00:h (horário de Brasília)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026

Matrícula n.º *****098

Protocolo 74459449

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 97/2026/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras I, instituída pela **Portaria nº.120 de 19 de maio de 2026**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações, [Decreto nº 28.874/2024](#), [Lei Complementar nº. 123/06](#) e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 97/2026/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 0009.004294/2026-14/DER/RO**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a reconstrução da ponte de madeira de lei sobre o Rio Colorado na RO-490, trecho RO-370/RO-135, no município de Alto Alegre dos Parecis.

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.2106.1515 - **FONTE:** 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.720.0.00001 / 1.750.0.00001 / 2.750.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.

VALOR ESTIMADO: R\$ 682.510,50 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos).**RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** até o dia 04 de agosto de 2026, às 09h59m (horário oficial de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 04 de agosto de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV., endereço eletrônico www.gov.br/compras.

UASG: 925373

CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: SIM

RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras) e por meio do link https://drive.google.com/drive/folders/1Yye0YU0fpaSd7AqbU398KGU_Ok0d-Kpd?usp=sharing. Outras informações através do e-mail: coobr.supel@gmail.com, ou pelo telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de julho de 2026.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da Comissão de Obras
Portaria nº. 120 de 19 de maio de 2026

Protocolo 74467116

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90186/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0021.030194/2026-77

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 108/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 30 de abril de 2026, vem por meio deste informar aos interessados e em especial a empresa que retirou o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme análise da Secretaria Demandante, o Termo de Referência sofreu alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR Nº 01 (74460838)**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 28 de julho de 2026, 11h00min (horário de Brasília - DF)**, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados

O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 74463345

AVISO DE LICITAÇÃO

Para TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90660/2025/SUPEL/RO

Compras Gov. Contratação: **100/2026**

Processo Administrativo: 0029.038836/2025-25

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, por quilômetro, incluindo motorista, combustível, manutenção e seguros.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** Por Item, **Método de Disputa:** Aberto.

Valor Estimado: R\$ 374.480,08 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).

Data de Abertura: 30 de julho de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373, **Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2026.

LUCAS FARIAS DUARTE HIFRAM
Pregoeiro Substituto SUPEL-COEDU
Portaria nº 124/2026/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 74483469

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 196 de 13 de julho de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício 6668/2026/DER-CGP (74170495) processo n.º 0009.007604/2026-44.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 08 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor LEVI FERNANDES ASSUNÇÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor V, símbolo CDS-05, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do(a) servidor(a) acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-GERH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado(a), o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-GERH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - SEPAT

Ordenador de Despesas

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 74386134

Portaria nº 197 de 13 de julho de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício 578 2026/FUNCER-RH (73901068), processo n.º 0013.000472/2026-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 01 de julho de 2026, a disposição da servidora FLAVIA DE OLIVEIRA ALFAIA, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a qual foi concedida pela Portaria nº 131 de 12 de maio de 2026, id 72143994, publicada no Diário Oficial nº 91, de 13 de maio de 2026.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - SEPAT

Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 74395996

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 115 2026/SEPAT-CI (73611605), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **David Inácio dos Santos Filho, Keury Rayane Gonçalves Carvalho, Danielle Mayre Félix Soares de Lira, Izabel Cristina Ferreira dos Santos**, valor total de R\$ 26.169,00 (vinte e seis mil cento e sessenta e nove reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74366021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 117/2026/SEPAT-CI (73694988), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **HYAGO MARDONE MACIEL, VITOR BLENDON CORDEIRO DE PAULA** valor total de R\$ 8.865,60 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74267923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 131/2026/SEPAT-CI (74145854), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Ilenon Reis Barroso Ribeiro, valor total de R\$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74425906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 95/2026/SEPAT-CI (73106824), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Francisco Alves Mendes, Jessica Pinheiro Nobre, Caroline Braga **de Almeida, valor total de R\$ 8.677,50 (oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA

Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)

(Assinado eletronicamente)

Protocolo 74385873

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 213 de 14 de julho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como Estatuto da COGES/RO,

instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura do planejamento das contratações, a necessidade de aprimoramento e incorporação de boas práticas de governança e de monitoramento da atuação da gestão nos processos de contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

CONSIDERANDO os arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe a respeito das norma gerais de licitações e contratos para os órgão e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de Planejamento de Contratação Anual - PCA, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Presidente	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	Analista Contábil/Contadora Geral Adjunta do Estado	***133***
Membro	Édson Silva da Cunha	Analista Contábil/Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças	***150***
Membro	Celina Carla Sarmiento Santos	Assessor VI	***215***
Membro	Ezequiel Martins Nunes	Contador/Chefe do Núcleo de Patrimônio	***170***

Art. 2º A comissão deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, cabendo:

- I - agrupar os itens de mesma natureza;
- II - elucidar dúvidas do setor requisitante, quando necessário;
- III - elaborar o calendário de compras;
- IV - realizar os demais ajustes necessários à consolidação do PCA.

Art. 3º Após a aprovação do PCA, será possível, excepcionalmente, a exclusão, inclusão ou alteração dos itens nas seguintes ocasiões:

- I - por determinação da autoridade máxima do órgão, no uso do poder discricionário;
- II - após a aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA para adequação do Plano de Contratações Anual, caso o orçamento destinado à COGES aprovado na LOA esteja em divergência com o previsto no projeto de lei orçamentária anual;
- III - mediante solicitação dos setores requisitantes para atualizações das suas demandas, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar.

Parágrafo único. As atualizações deverão ser publicadas no site da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 4º No ano de elaboração do PCA, os setores requisitantes deverão encaminhar as demandas até o dia 31 de maio de 2026 com as informações dos itens que pretendem adquirir e/ou contratar para o exercício subsequente.

Art. 5º A comissão devidamente instituída deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consolidá-las e elaborar o PCA, submetendo à autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar até a data de 30 de junho de 2026.

Art. 6º A autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar deverá analisar e aprovar ou reprovar os itens até o dia 15 de julho de 2026.

Parágrafo único. Se a autoridade máxima da COGES ou a quem esta delegar reprovar o PCA, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para realização dos ajustes necessários.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 107, de 27 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 126, de 10 de julho de 2024.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 74447246

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0088.000710/2026-64 a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa, objetivando a participação de 02 (dois) servidores da Contabilidade Geral do Estado - COGES, no Curso "Contabilidade Aplicada aos RPPS", a ser realizado nos dias 30 e 31 de julho de 2026, de forma presencial na cidade de Porto Velho/RO, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (73484789), Proposta e Folder (73524685 e 73524535), em favor da empresa CONCEIÇÃO MARCONDES ROSA, nome fantasia Fluxxus Recursos Humanos, CNPJ Nº 10.368.954/0001-05, visando atender às necessidades desta Contabilidade Geral do Estado.

Publique-se na Imprensa Oficial.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73501773

Portaria nº 211 de 13 de julho de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância com as respectivas cláusulas, bem como com as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei n.º 14.133 de 21 de abril 2021.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento de material e dos serviços prestados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, em consonância com as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados obtidos pela Administração para os itens adquiridos, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Gerência de Planejamento, orçamento e Finanças para procedimentos relativo a análise de regularidade da despesa, liquidação e pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a todos os itens elencados na Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066964602) assim especificado:

Parágrafo Único - Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066964602), cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, gênero alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, nas quantidades e disposições contidas no Termo de Referência (0066963595), o qual compõe o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

GESTOR DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

GESTOR: Fabio Henrique Almeida Machado - Matrícula ***186***.

SUBSTITUTO: Glacielly Pires da Costa - Matrícula ***130***.

FISCAL DO CONTRATO E SEU SUBSTITUTO:

FISCAL: Ezequiel Martins Nunes - Matrícula ***170***.

SUBSTITUTO: Lídia Beatriz Paiva Batista Ribeiro - Matrícula ***210***.

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças para análise de regularidade da despesa e formalização dos procedimentos quanto a eventual aplicação de sanções, dentre outros;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução da Nota de Empenho/Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de pagamento, e anotar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da Nota de Empenho, para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Realizar o recebimento definitivo do objeto da Nota de Empenho e Certificar a Nota(s) Fiscal(is) encaminhada(s), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

VI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação, juntamente com as documentações pertinentes à despesa.

VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências dispostas no Termo de Referência.

Art. 4º O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Art. 5º O prazo de duração desta designação dar-se-á pelo tempo que perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 239/2025/SUPEL_RO (0066964602), resultante do Pregão Eletrônico nº 90065/2025 e finalização dos autos do processo SEI nº 0088.001455/2025-96, visando atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 6º. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança o material ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, art. 140 da Lei 14.133 de 21 de abril 2021.

Art. 7º. Nos impedimentos legais ou eventuais dos Membros Titulares desta Portaria, fica designado os membros suplentes para responderem como substitutos.

Art. 8º. A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 527 de 19 de dezembro de 2025, publicada no DIOF Edição 241, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 10º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria citada no artigo 9º.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES - CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 74391584

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 685 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Ofício nº 3130/2026/SEFIN-NGP (70941925), constante no processo SEI nº 0030.003225/2026-16.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **01 de abril de 2026**, o servidor **LUCAS GABRIEL SANTOS DE CARVALHO**, matrícula *****776, ocupante do cargo de Assessor IV (CDS-04), na Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74374955

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso IV do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, nos autos do Processo n.º 0030.006881/2026-62, objetivando a aquisição de 400 (quatrocentos) pacotes de Café Robusta Amazônico torrado e moído, acondicionados em embalagem de 500 g, destinados ao abastecimento do estoque da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, por meio de fornecedor credenciado na Chamada Pública n.º 03/2026/SEFIN.

Resultou-se na contratação da **AGROINDÚSTRIA ALTO DO CANAÃ**, inscrita no CPF n.º ***.638.962-**, no valor total de R\$ 10.932,00 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais).

Publique-se na Imprensa Oficial.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 74286175

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 826 de 13 de julho de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (73943743) e Ofício nº 7347/2026/SESDEC-APOIO (74099396) do Processo SEI 0037.004509/2026-51;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), o prestador voluntário UÁLLACE REICHEL LIMA VAZ, matrícula nº *****154, anteriormente lotado no Núcleo de Recrutamento e Seleção - Apoio - Porto Velho/RO, a contar de **06 de julho de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento do prestador voluntário do sistema de folha de pagamento, bem como ao Núcleo de Recrutamento e Seleção - Apoio que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pelo referido prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74387764

Portaria nº 833 de 14 de julho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 134 de 27 de janeiro de 2026 (68573622) e o Requerimento (74253873) do Processo Sei nº 0037.000678/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor **1º SGT BM *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, lotado na Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN, de 03 a 12.08.2026 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **02 a 11.12.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Manter o gozo de férias no período de **22 a 31.07.2026 (10 dias)**;

Art. 3º - Considerar o Abono Pecuniário no período **12 a 21.02.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74418347

Portaria nº 838 de 15 de julho de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria nº 364 de 30 de março de 2026 (70678058) e Memorando 53 (74458232) do Processo Sei nº 0037.002229/2026-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, da servidora **STEN QPPM *****070 LUCIANA DA SILVA NOBERTO**, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GAB, do período de 07 a 26.12.2026 (20 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **06 a 25.01.2027 (20 dias)**, **por extrema necessidade do serviço**;

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **26.04 a 05.05.2024 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 74464406

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5391 de 13 de julho de 2026

Dispõe sobre Licenciamento a Pedido de Praça Policial Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.030045/2026-16, pelo qual o interessado **CB QPPM *****530 FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA DE OLIVEIRA**, requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão da nomeação para posse no cargo de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Psicologia do Estado do Paraná, conforme PORTARIA DE PESSOAL GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 261, DE 21 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial da União em 22 de maio de 2026, edição 95, seção 2, página 55 (ID 74224013) do Requerimento (ID 72703720);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 41/2026, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 09 de junho de 2026 (ID 73641299), com parecer de Capaz para o serviço policial militar,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reverter o **CB QPPM *****530 FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA** DE OLIVEIRA ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, da Polícia Militar de Rondônia, a contar de 22 de maio de 2026, conforme art. 89, inciso V do Decreto-Lei nº 09-A de 16 de março de 1982.

Art. 2º Licenciar, a pedido, **a contar de 22 de maio de 2026, o CB QPPM *****530 FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA** DE OLIVEIRA do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia - QPPM, com fundamento no inciso V do art. 89, combinado com o inciso I do art. 112, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 3º Excluir o militar em apreço do serviço ativo da Polícia Militar de Rondônia, consoante o inciso V do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 3º Batalhão de Polícia Militar que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do art. 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do art. 5º da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado.

Art. 6º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos retroativos **a contar de 22 de maio de 2026.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74372697

Portaria nº 5367 de 13 de julho de 2026

Dispõe sobre a criação de mesas de trabalho virtuais em Sistemas de Informações, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

Considerando o Processo SEI nº 0021.020792/2026-38,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: **Polo de Assistência e Gestão aos Veteranos da CP-6 - CRP II de Ji-Paraná**, de sigla "PM-CP6PAGVCRPII" subordinada à unidade SEI "PM-CP6".

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: **Polo de Assistência e Gestão aos Veteranos da CP-6 - CRP III de Vilhena**, de sigla "PM-CP6PAGVCRPIII" subordinada à unidade SEI "PM-CP6".

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), a mesa de trabalho virtual denominada: **Polo de Assistência e Gestão aos Veteranos da CP-6 - CRP IV de Ariquemes**, de sigla "PM-CP6PAGVCRPIV" subordinada à unidade SEI "PM-CP6".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74347062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPMX, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID(74209849), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(74283668) e o Resultado da Análise ID(74287454), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMELO X QUINTÃO LTDA	1 ao 12	292.841,00
Valor Total			292.841,00

Guajará-Mirim/RO, 14 de julho de 2026.

MICHELLY DA SILVA **MENDES - TC QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 74288452

HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo § 1º do artigo 169 da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017, tendo em vista a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI Nº 0021.017628/2026-43, contexto no qual se destacam o teor do PARECER REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (70548421), a Justificativa sob o ID 70801386 e a Decisão nº 27/2026/PM-CPOFLICITACOES (70799793), torna público a quem possa interessar que, conforme a prescrição legal contida no artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi dispensada a licitação em razão do valor para a aquisição de galões (vasilhames) de 20 litros, vazios, em favor da empresa DANIELE SOUZA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 65.765.593/0001-22, no valor global de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), pelo critério de menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, Rondônia, 14 de maio de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUZA SOUTO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 70801475

Portaria nº 5440 de 14 de julho de 2026

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês	Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário:
1	3º SARGENTO PM	*****608	DANIEL DO NASCIMENTO MORAIS	JULHO	CONVERTER
2	CABO PM	*****566	VALBER GOMES MARIALVA JÚNIOR	JULHO	CONVERTER
3	3º SARGENTO PM	*****800	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	AGOSTO	CONVERTER
4	CABO PM	*****299	JULIANO MARQUES XIMENES	AGOSTO	CONVERTER
5	2º TENENTE PM	*****335	VALBER DA SILVA MELO	AGOSTO	CONVERTER
6	3º SARGENTO PM	*****219	ATAÍDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	SETEMBRO	CONVERTER

7	CABO PM	*****531	FERDINANDO WALTIER DE LEÃO	SETEMBRO	CONVERTER
8	CABO PM	*****480	MATHEUS WISLEY BRAZ RAMOS	SETEMBRO	CONVERTER
9	CABO PM	*****451	RIBAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR	SETEMBRO	CONVERTER
10	3º SARGENTO PM	*****766	RODRIGO HAMER DA SILVA	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
11	CABO PM	*****528	FABRÍCIO MENEZES ALMEIDA	OUTUBRO	CONVERTER
12	CABO PM	*****118	GLADSON GRANJA FEITOSA	OUTUBRO	CONVERTER
13	1º SARGENTO PM	*****537	THIAGO CHAGAS FRANÇA	NOVEMBRO	CONVERTER
14	3º SARGENTO PM	*****017	CLÁUDIO GOMES NOGUEIRA	DEZEMBRO	CONVERTER
15	CABO PM	*****036	MAURÍLIO DA SILVA SANTOS	DEZEMBRO	CONVERTER
16	CABO PM	*****041	RENAN CAVALCANTE CARVALHO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 2º Alterar no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	DO MÊS/ANO	PARA O MÊS/ANO	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	3º SARGENTO PM	*****413	NILZON LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR	DEZEMBRO	MAIO	CONVERTER
2	3º SARGENTO PM	*****275	JONAS CORDEIRO DE JESUS	JULHO	JUNHO	CONVERTER
3	TEN CEL PM	*****670	JOÃO GABRIEL PEREZ CONSALTER	ABRIL	JULHO	CONVERTER
4	1º TENENTE PM	*****630	MIZAEEL CORREA MARIA	JUNHO	JULHO	NÃO CONVERTER
5	3º SARGENTO PM	*****572	JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
6	3º SARGENTO PM	*****919	ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO	JUNHO	JULHO	CONVERTER
7	CABO PM	*****618	WELLINGTON FRANCO DA SILVA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
8	TEN CEL PM	*****059	WILLIAN DA SILVA VIANA	SETEMBRO	AGOSTO	NÃO CONVERTER
9	2º TENENTE PM	*****348	LUAN FLAVIO VIEIRA ALVES	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
10	3º SARGENTO PM	*****224	CICERO CAVALCANTE PEREIRA	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
11	3º SARGENTO PM	*****756	ROSEMBERG ALVES FORTES	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
12	3º SARGENTO PM	*****467	RICARDO FERNANDES RAMOS CAMPOREZ	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
13	3º SARGENTO PM	*****209	IVETE LOBATO MATOSO	JULHO	AGOSTO	CONVERTER
14	3º SARGENTO PM	*****630	DANIEL RODRIGUES BRAGA	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
15	CABO PM	*****921	LAÍS RODRIGUES DE CRISTO	JULHO	AGOSTO	CONVERTER

16	CABO PM	*****038	JULIO CEZAR VIEIRA DA SILVA	SETEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
17	CABO PM	*****494	OZIEL RODRIGUES DE SOUZA	OUTUBRO	AGOSTO	CONVERTER
18	2º TENENTE PM	*****685	WALLISSON MILARD PESSOA	JUNHO	SETEMBRO	CONVERTER
19	SUBTENENTE PM	*****022	EVERTON DO NASCIMENTO ERNICA	DEZEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
20	1º SARGENTO PM	*****175	ARANILDO SILVA DE ALMEIDA	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
21	3º SARGENTO PM	*****753	EVERSON VICENTE DE LIMA	NOVEMBRO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
22	3º SARGENTO PM	*****717	OSVALDO BATISTA DA SILVEIRA NETO	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
23	3º SARGENTO PM	*****459	RÉGIS CÁSSIO LOPES RUDEY	NOVEMBRO	SETEMBRO	CONVERTER
24	CABO PM	*****988	ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
25	CABO PM	*****112	PEDRO BASILIO DE SOUZA JUNIOR	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
26	CABO PM	*****571	MARINALVA FARIA DOS SANTOS SILVA	OUTUBRO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
27	1º TENENTE PM	*****540	THIAGO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
28	SUBTENENTE PM	*****907	JOÃO BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
29	3º SARGENTO PM	*****917	WELINTON DA SILVA BARROS	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
30	CABO PM	*****284	DIEGO ANTAO QUIESA	NOVEMBRO	OUTUBRO	CONVERTER
31	CABO PM	*****344	ANDRIZE STEFFEN	MARÇO	OUTUBRO	NÃO CONVERTER
32	2º TENENTE PM	*****584	VINICIUS MOREIRA GOMES	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
33	3º SARGENTO PM	*****522	JOSUEL REIS DE ARAÚJO	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
34	CABO PM	*****391	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS RABELO	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
35	CABO PM	*****436	LUCAS LIDÓRIO CRUZ	JULHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
36	CABO PM	*****304	MAIARA FERNANDES DA SILVA	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
37	TEN CEL PM	*****662	FELIPE HEMERSON PEREIRA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
38	TEN CEL PM	*****171	ALESSANDRA MACHADO	AGOSTO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
39	2º TENENTE PM	*****975	CLEITON ALMEIDA DA PAIXÃO	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
40	1º SARGENTO PM	*****265	NOEL PINHO NOGUEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
41	2º SARGENTO PM	*****613	EUZÉBIO QUEIROZ DE SOUZA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
42	3º SARGENTO PM	*****380	RAFAEL FERREIRA BRASIL	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
43	3º SARGENTO PM	*****906	ADRIANO GOMES MEDEIROS	SETEMBRO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

44	3º PM	SARGENTO	*****492	JOSE ALDO FERREIRA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
45	3º PM	SARGENTO	*****097	ADRIANO ALVES DE SOUZA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
46	3º PM	SARGENTO	*****154	GEDIVALDO DA SILVA SOUZA	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
47	3º PM	SARGENTO	*****482	RODRIGO DE ARAUJO BATISTA	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
48	CABO PM		*****935	SÁVILA PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
49	CABO PM		*****215	ANA CASSIA ROSA SILVA	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER
50	CABO PM		*****342	ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
51	CABO PM		*****328	TALES JOSÉ COSENTINO SANTOS	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026), referente ao **exercício de 2025**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associada ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Da escolha no Planaf 2026	Para a opção	Mês de férias
1	3º PM	SARGENTO *****572	JOCIMEIRE POCAHY DE SOUZA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
2	3º PM	SARGENTO *****800	SHELLDON CLIFFISSON FAGUNDES	CONVERTER	NÃO CONVERTER	JULHO
3	1º PM	SARGENTO *****981	SILVANO APARECIDO DA ROCHA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
4	CABO PM	*****289	DIEMISSON BARRETO DE FREITAS	CONVERTER	NÃO CONVERTER	
5	2º PM	SARGENTO *****764	IZAC DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	AGOSTO
6	2º PM	SARGENTO *****759	JOAO FREITAS DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	AGOSTO
7	2º PM	SARGENTO *****034	DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO
8	CABO PM	*****208	IVAN RIBEIRO BRITTO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
9	1º PM	SARGENTO *****106	JULIO CEZAR ANTUNES PACHECO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO
10	2º TENENTE PM	*****685	WALLISSON MILARD PESSOA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
11	CABO PM	*****626	WERNER RUBENS GAMBARTI	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
12	1º PM	SARGENTO *****732	ELIAS HENRIQUE DE PAULA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO

Art. 4º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2026 (PLANAF/2026)**, da Polícia Militar de Rondônia, referente ao exercício de 2025, o(s)/a(s) Policial(is) militar(es), integrante(s) do efetivo da Polícia Militar de Rondônia da ativa, abaixo relacionados:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome Completo	Mês
1	3º SARGENTO PM	*****011	DIECKSON BARBOSA DE OLIVEIRA	AGOSTO
2	CABO PM	*****021	JANIO IDEAM DE FREITAS JÚNIOR	AGOSTO

Art. 4º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares, conforme consignado nos artigos 1º, 2º e 3º desta

Portaria, bem como às determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de OUTUBRO de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025".

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria.

Art. 6º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74427246

Portaria nº 5309 de 09 de julho de 2026

Dispõe sobre a reversão de Praça QPPM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim, com amparo no artigo 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia,

CONSIDERANDO o Alvará de Soltura nº 7020435-73.2026.8.22.0001.05.0002-25 (ID 74203139), contido nos Autos do Processo de nº 7020435-73.2026.8.22.0001, do Tribunal de Justiça de Rondônia - 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, que proferiu na sentença o direito de recorrer em liberdade diante do regime de cumprimento de pena fixado, revogando a prisão preventiva do **CB QPPM *****575 VANDERLEI BENTO EVANGELISTA**.

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM *****575 VANDERLEI BENTO EVANGELISTA**, a contar de 07 de julho de 2026, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, conforme dispõe o artigo 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Rondônia.

Art. 2º Classificar o graduado em comento ao Batalhão de Policiamento de Trânsito - BPTRAN, no município de Porto Velho - RO, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo **a contar de 07 de julho de 2026**.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 74263404

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

ERRATA

ERRATA AO EDITAL Nº 5/2026/CBM-CP DE 10 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

No Edital nº 5/2026/CBM-CP de 10 de julho de 2026 (74224282), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133 do dia 13 de julho de 2026:

ONDE SE LÊ:

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES:

1.1. DAS INSCRIÇÕES QUE SE MANTIVERAM HOMOLOGADAS E DAS QUE TORNARAM-SE HOMOLOGADAS:

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9					
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos declarados	Pontos homologados	SITUAÇÃO

1	-	-	-	-	-

LEIA-SE:**1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES:****1.1. DAS INSCRIÇÕES QUE SE MANTIVERAM HOMOLOGADAS E DAS QUE TORNARAM-SE HOMOLOGADAS:**

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9					
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos declarados	Pontos homologados	SITUAÇÃO
1	0126001746	ESTER DA COSTA ALMEIDA	95	90	DEFERIDO

ERRATA AO EDITAL Nº 6/2026/CBM-CP DE 10 DE JULHO DE 2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

No Edital nº 6/2026/CBM-CP de 10 de julho de 2026 (74295286), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133 do dia 13 de julho de 2026:

ONDE SE LÊ:**1. RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9					
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos declarados	Pontos homologados	Data Nascimento
1	0126000464	BEATRIZ FRANCA DE PAULA	170	170	24/06/1999
2	0126001963	CARLOS FELIPE FARIAS	90	90	29/04/1992
3	0126001696	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	210	170	31/08/1986
4	0126000658	DANIEL CHAGAS FERNANDES	70	55	11/05/2002
5	0126001469	DANÚBIO BARBOSA NAZARE	105	65	19/05/1995
6	0126000898	EMILI PAULINA DA SILVA	55	55	20/03/2000
7	0126000131	JHON DA SILVA GUIMARÃES	85	55	04/12/2002
8	0126000350	KAIKY BARBOSA RIBEIRO	55	55	09/02/2008
9	0126001416	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	120	120	01/07/1988
10	0126000296	MIRELLE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	110	95	23/06/1996
11	0126001917	RUAN CARLOS DE MEDEIROS DANTAS	55	55	15/05/2004
12	0126001071	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	15	55	17/03/1995
13	0126001534	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	125	125	16/06/1994

2. RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9				
ORD	Número da inscrição	Nome	Declarou raça/etnia	Raça/Etnia declarada
1	0126001746	ESTER DA COSTA ALMEIDA	Não	
2	0126001489	GIRLENE RAMOS DE SOUZA	Não	

3	0126000993	LUZIA SANDRA GARCIA ROSA	Não	
4	0126000646	MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS	Não	
5	0126001732	PABLO SANTOS SILVA	Não	

LEIA-SE:**1. RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:**

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9					
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos declarados	Pontos homologados	Data Nascimento
1	0126000464	BEATRIZ FRANCA DE PAULA	170	170	24/06/1999
2	0126001963	CARLOS FELIPE FARIAS	90	90	29/04/1992
3	0126001696	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	210	170	31/08/1986
4	0126000658	DANIEL CHAGAS FERNANDES	70	55	11/05/2002
5	0126001469	DANÚBIO BARBOSA NAZARE	105	65	19/05/1995
6	0126000898	EMILI PAULINA DA SILVA	55	55	20/03/2000
7	0126001746	ESTER DA COSTA ALMEIDA	95	90	03/07/1987
8	0126000131	JHON DA SILVA GUIMARÃES	85	55	04/12/2002
9	0126000350	KAIKY BARBOSA RIBEIRO	55	55	09/02/2008
10	0126001416	LUCIANA TEIXEIRA CAVALCANTE	120	120	01/07/1988
11	0126000296	MIRELLE CRISTINA DA COSTA PEREIRA	110	95	23/06/1996
12	0126001917	RUAN CARLOS DE MEDEIROS DANTAS	55	55	15/05/2004
13	0126001071	TAISMARA ALMEIDA DOS SANTOS	15	55	17/03/1995
14	0126001534	YHORAN FELIPHE SIMÕES DE SA	125	125	16/06/1994

2. RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

CEREJEIRAS - 3º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 9				
ORD	Número da inscrição	Nome	Declarou raça/etnia	Raça/Etnia declarada
1	0126001489	GIRLENE RAMOS DE SOUZA	Não	
2	0126000993	LUZIA SANDRA GARCIA ROSA	Não	
3	0126000646	MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS	Não	
4	0126001732	PABLO SANTOS SILVA	Não	

3. DOS CANDIDATOS REMANEJADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Os candidatos que não apresentaram a Autodeclaração para concorrer na condição de cotistas tiveram suas inscrições homologadas no resultado final das vagas de ampla concorrência, conforme item 3.2. DA RESERVA DE

VAGAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS - PPP), do Edital nº 2/2026/CBM-CP.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74355128

ERRATA

ERRATA AO Edital nº 8/2026/CBM-CP de 13 de julho de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O TAF DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

No Edital nº 8/2026/CBM-CP de 13 de julho de 2026 de Convocação para a realização do TAF do Processo Seletivo Simplificado de Agente Temporário Ambiental:

ONDE SE LÊ:

1. CONVOCAÇÃO PARA O TAF DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5

**CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
TAF 15/07/2026 - 08h00min**

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000066	MICKAEL G FERREIRA	145
2	0126000889	RAILAN RAMALHO DIAS DO NASCIMENTO	130
3	0126000863	ARTUR SOUSA CORREIA	100
4	0126001169	WILLIAN ALVES DA SILVA	80
5	0126000128	BEATRIZ DA SILVA MENEZES	75
6	0126001086	PAULO MANOEL DA SILVA	70
7	0126000278	CLAITON LEITE DOS SANTOS	65
8	0126000279	LUANA DENISE SILVA FIM	65
9	0126000143	ANTONIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	55
10	0126001916	BRUNA LEAL RIBEIRO	55
11	0126000124	CAMILA JESSICA TORRES SANTOS	55
12	0126000999	CESAR AUGUSTO TOURO DE ABREU	55
13	0126000949	CREIDIANE FRAGRANCE DA SILVA	55

TAF 16/07/2026 - 08h00min

14	0126001322	ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE	55
15	0126001795	MURILO SCHILICK CAVALHEIRO	55
16	0126000941	DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	50
17	0126001510	LUIZA VITORIA RIBEIRO DOS REIS	50
18	0126000405	ADEMIR ANGELO DOS SANTOS	40

19	0126000301	DOUGLAS DE PAULA	40
20	0126000801	LUIZ CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA FERREIRA	40
21	0126001785	MICHELLI SEBASTIANA RIBEIRO COSTA LEITE	40
22	0126000317	ROBSON APARECIDO BARROS DE OLIVEIRA	40
23	0126001953	SUELI CÍCERO MARIANO RABELO	40

JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5
**CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS
TAF E VERIFICAÇÃO 16/07/2026 - 08h00min**

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	50

LEIA-SE:**1. CONVOCAÇÃO PARA O TAF DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:****JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5**
**CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
TAF 15/07/2026 - 08h00min**

ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000066	MICKAEL G FERREIRA	145
2	0126000889	RAILAN RAMALHO DIAS DO NASCIMENTO	130
3	0126000863	ARTUR SOUSA CORREIA	100
4	0126001169	WILLIAN ALVES DA SILVA	80
5	0126000128	BEATRIZ DA SILVA MENEZES	75
6	0126001086	PAULO MANOEL DA SILVA	70
7	0126000278	CLAITON LEITE DOS SANTOS	65
8	0126000279	LUANA DENISE SILVA FIM	65
9	0126000143	ANTONIO GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	55
10	0126001916	BRUNA LEAL RIBEIRO	55
11	0126000124	CAMILA JESSICA TORRES SANTOS	55
12	0126000999	CESAR AUGUSTO TOURO DE ABREU	55
13	0126000949	CREIDIANE FRAGANCE DA SILVA	55

TAF 16/07/2026 - 08h00min

14	0126001322	ESCARLETE DOS SANTOS ALIENTE	55
15	0126001795	MURILO SCHILICK CAVALHEIRO	55
16	0126000941	DEYLTON BRUNO RIBEIRO DE FREITAS	50
17	0126001510	LUIZA VITORIA RIBEIRO DOS REIS	50
18	0126000405	ADEMIR ANGELO DOS SANTOS	40
19	0126000301	DOUGLAS DE PAULA	40
20	0126000801	LUIZ CARLOS DE ANDRADE OLIVEIRA FERREIRA	40
21	0126001785	MICHELLI SEBASTIANA RIBEIRO COSTA LEITE	40
22	0126000317	ROBSON APARECIDO BARROS DE OLIVEIRA	40
23	0126001953	SUELI CÍCERO MARIANO RABELO	40

24	0126000568	WILLIAN BERTO YANNES	40
JI-PARANÁ - 1º GBM-2ºSGBM / LOCALIDADE 5			
CANDIDATOS CONCORRENDO ÀS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS RACIAIS TAF E VERIFICAÇÃO 16/07/2026 - 08h00min			
ORD	Número da inscrição	Nome	Pontos homologados
1	0126000910	EDUARDA ANCHIETA DE MELO	50

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74410349

Portaria nº 684 de 22 de junho de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por interesse próprio e sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, a contar de **17 de julho de 2026**, os seguintes Bombeiros Militares:

I – **SD BM** RE ***05-1 **EDIJONES** BARBOSA, do 1º SGBM/3º GBM, em Vilhena, para o 3º SGBM/4º GBM, em Espigão d'Oeste;

II – **SD BM** RE ***83-7 **ELIEZER** DE JESUS LACERDA, do 3º SGBM/4º GBM, em Espigão d'Oeste, para o 1º SGBM/3º GBM, em Vilhena.

Art. 2º Fixar a data de apresentação dos militares transferidos em 20 de julho de 2026, considerando a necessidade de preservação da continuidade do serviço operacional.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, Porto Velho/RO.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73558664

Portaria nº 773 de 14 de julho de 2026

Indica Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei 2.204 de 18 de dezembro de 2009,

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como no Decreto Estadual n.º 26.451/2021 (que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD e institui o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia).

RESOLVE:

Art. 1º Indicar o TEN CEL BM RE **92-9 AVELINO MENEZES DE **CARVALHO** FILHO, Diretor de Informática - DINF, para exercer as atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Estadual n.º 26.451/2021 (regulamenta a aplicação da LGPD no Poder Executivo do Estado de Rondônia).

Art. 2º Indicar o **STEN BM RE **11-3 JOÃO BOSCO GONÇALVES DO NASCIMENTO** e a **1º SGT BM RE **51-3 ANE PRISCILA GONÇALVES**, lotados na Diretoria de Informática - DINF, como seus substitutos em eventuais afastamentos e impedimentos legais, ou regulamentares.

Art. 3º As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, §2º, da LGPD, e no art. 13 do Decreto Estadual n.º 26.451/2021.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no *caput*, os encarregados contarão com o suporte de todas as Unidades Organizacionais que compõem a estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Tornar sem efeito a Portaria nº 72 de 22 de janeiro de 2025.

Art.6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 74433111

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 10731 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDI CARLOS MARTINS DE MATOS**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **13/07/2026 a 01/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **13/07/2026 a 01/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2026 a 29/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61616

Portaria nº 779 de 15 de julho de 2026

O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DANIEL BRAGA BATISTA, titular da DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o Decreto 11.615/2003 de 21 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida por meio da Portaria nº 803 de 21/08/2025; e

CONSIDERANDO o Requerimento 74415889.

RESOLVE:

RENOVAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor RUBENS DE BRITO MARTINS, Agente de Polícia Civil, matrícula *****353, CPF ***.567.062-**, lotado na SESDEC/GISF, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 905475672, data de validade: 11/08/2032, Cadastro SINARM 2022/905447523-64, a contar da data da publicação desta

portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração ou suspensão independentemente de notificação, nos casos de aposentadoria, afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, e no caso de afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

Esta autorização tem prazo de validade de 12 meses.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DANIEL BRAGA BATISTA
Delegado de Polícia Civil / DECA ME

Protocolo 74454542

Portaria de férias nº 10744 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERLIS WENSING FERREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61623

Portaria de férias nº 10745 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LICIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61624

Portaria de férias nº 10746 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (18/02/2026 a 27/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61625

Portaria de férias nº 10747 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61626

Portaria de férias nº 10748 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLEI JACOMIN BOLLIS DA ROCHA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/07/2026 a 10/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2026 a 10/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2027 a 14/01/2027**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61627

Portaria de férias nº 10749 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2026 a 19/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO AMAZONAS SOUZA, DATILOSCOPISTA POLICIAL**, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61628

Portaria de férias nº 10751 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **HELIO BRAUN RODRIGUES , AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****462, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61631

Portaria de férias nº 10754 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANIO ANDRADE DE MORAIS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****468, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61634

Portaria nº 780 de 15 de julho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **27.02.2025 a 13.03.2025** do servidor **EDSON FLORENCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº *****324, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-2, Delegado Titular, **em substituição a servidora ERICA NATHALIA DEMARCHI** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontrava-se em Licença Médica do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 74462660

Portaria de férias nº 10760 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 02/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOVELINA MAIA DANTAS, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****511, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 02/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61643

Portaria nº 781 de 15 de julho de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Memorando nº 1601/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 13 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **11/07/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria nº 781 de 15 julho de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 74479875

Portaria de férias nº 10793 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERLIS WENSING FERREIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****294, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **11/07/2026 a 30/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2026 a 22/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC61681

Portaria de férias nº 10800 de 15 de julho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **17/03/2026 a 26/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **17/03/2026 a 26/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/09/2026 a 24/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2948 de 02 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 19/2026/SEJUS-COGER (73985389) e o Parecer nº Parecer nº 9/2026/SEJUS-COGER (id. 68510730), expedido pela Corregedoria Geral - SEJUS/RO, após análise do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado por intermédio da Portaria 3699 de 26 de novembro de 2021 (0022381511), publicada no DOE nº 56, de 28/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 19/2026/SEJUS-COGER (73985389), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 10 (dez) dias o servidor R. S. L., policial penal, matrícula *****.211, por ter deixado de cumprir com as atribuições constantes nos arts. arts. 9º, XX, 43, 55, e caput do 179, todos da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, sendo sua conduta infracional prevista nos arts. 154, IV e 168, VII, da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação;

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão;

Art. 4º. SUSPENDER em 08 (oito) dias o servidor R. V. D., policial penal, matrícula - *****.615, por ter deixado de cumprir com as atribuições constantes nos arts. 9º, inciso XX, 43, 55 e caput do art. 179, todos da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, bem como por violação ao art. 154, inciso IV, da Lei Complementar nº 68/92, sendo sua conduta infracional prevista no art. 168, inciso VII (indisciplina), da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação, já considerada a circunstância atenuante prevista no art. 177, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar nº 68/92;

Art. 5º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão;

Art. 6º. ABSOLVIÇÃO do servidor R. DA C. B., policial penal, matrícula *****.719, ante a ausência de constatação de infração funciona pelo servidor, nos termos da supra fundamentação;

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 73986036

Portaria de férias nº 10395 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCIO LOPES MENDES**, ODONTÓLOGO, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61597

Portaria de férias nº 10396 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/10/2026 a 30/10/2026) e (01/11/2026 a 10/11/2026) e (11/11/2026 a 20/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61598

Portaria de férias nº 10397 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON SOARES VOLPATO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/09/2026 a 13/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61601

Portaria de férias nº 10398 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIVAN PEDRO JOVENTINO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****504, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026) e (11/03/2026 a 20/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 10/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026) e (11/03/2026 a 20/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61602

Portaria de férias nº 10399 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANIER SOUZA DANTAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/02/2026 a 02/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61603

Portaria de férias nº 10400 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EZEQUIEL RAMOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/10/2026 a 20/10/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/09/2026 a 23/09/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61604

Portaria de férias nº 10401 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINE BECKHAUSER VAZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 19/05/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 19/05/2026) e (09/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61605

Portaria de férias nº 10402 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GECIANE LIMA MARTINS**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **08/06/2026 a 17/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/06/2026 a 17/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61606

Portaria de férias nº 10403 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIO AQUILES PACHECO JUNIOR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****848, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **06/07/2026 a 15/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/07/2026 a 15/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/11/2026 a 19/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61607

Portaria de férias nº 10404 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELIO GOMES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****085, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61608

Portaria de férias nº 10411 de 10 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****652, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61609

Portaria de férias nº 9976 de 06 de julho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/07/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC61610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.011699/2026-01

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável 1486 (73919701), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Auricélia Gouvêa Caetano, matrícula: ***,***956, da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74293643

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.010652/2026-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno

da SEJUS, por meio do Parecer 1361 (73561931) e Despacho favorável 74084456, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Jelson Ferreira de França, Matrícula: XXXXXX653, da **CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 74293544

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.013672/2026-45

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 1582 (74261790), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: AECIO DANILO COXINSKI IGNÁCIO, matrícula: XXX.XXX.078, da **CADEIA PUBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 74293415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.014704/2026-20

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise do Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável Parecer 1558 (74119899), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 3º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74293353

Portaria nº 3091 de 09 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$7.964,95 (Sete Mil Novecentos e Sessenta e quatro Reais e noventa e Cinco Centavos), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, Matrícula: *****493, sobProcesso nº. 0033.018178/2026-77, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001061	01/07/2026	R\$ 7.964,95

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de julho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74291988

Portaria nº 3107 de 10 de julho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 4º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MOISÉS LIBERATO, Matrícula: *****440, sobProcesso nº. 0033.017048/2026-17, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE001076	02/07/2026	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 74338569

Portaria nº 3145 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409285;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO, Matrícula: *****828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/04/2014 á 27/06/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409510

Portaria nº 3146 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409301;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) ARLETE VRENA RODRIGUES, Matrícula: *****869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/04/2014 á 27/04/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409533

Portaria nº 3148 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409357;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) LINARDO SERGIO PAULINO DE SOUZA, Matrícula: *****911, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 20/10/2014 á 19/10/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409566

Portaria nº 3149 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409385;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MAILSON PINTO BOIBA, Matrícula: *****085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 23/10/2019 á 22/11/2024 referente ao 3ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409585

Portaria nº 3150 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409409

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) CASSIA CRISTIANE GALINDO, Matrícula: *****242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/10/2014 á 25/10/2019 referente ao 2ºquinqüênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409610

Portaria nº 3151 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409421;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO, Matrícula: *****073, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/10/2014 a 25/03/2020 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409710

Portaria nº 3153 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409460;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) MARCIO DE SOUZA CARVALHO, Matrícula: *****605, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 28/02/2014 a 27/04/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409748

Portaria nº 3154 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando, Justificativa 74409481;

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor(a) GILD APOLINARIO BATISTA, Matrícula: *****307, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, do período de 26/10/2014 a 25/10/2019 referente ao 2º quinquênio.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 74409771

Portaria nº 3117 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR A DESIGNAÇÃO, da servidora **YARA IRACI ALMEIDA LIMA**, matrícula nº *****189, em substituição a servidora, **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA**, matrícula nº*****633, GERENTE DE SAÚDE, nos períodos abaixo relacionado respeitando os termos da **Portaria nº 1501 de 01 de abril de 2025**.

MOTIVO AFASTAMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE DE DIAS
Capacitação	07/05/2025 á 09/05/2025	03
Licença Médica	11/08/2025 á 13/08/2025	03
Capacitação	01/11/2025 á 06/11/2025	06
Folga	07/11/2025 á 07/11/2025	01
Férias Regulares	11/11/2025 á 30/11/2025	20
Licença Médica	11/12/2025 á 11/12/2025	01
Licença Médica	19/12/2025 á 19/12/2025	01
Férias Regulares	23/12/2025 á 01/01/2026	10
Folga	16/01/2026 á 16/01/2026	01
Capacitação	09/03/2026 á 09/03/2026	01
Licença Prêmio	01/04/2026 á 30/04/2026	30
Licença Médica	07/05/2026 á 08/05/2026	02
Licença Médica	27/05/2026 á 29/05/2026	03
QUANTIDADE DE DIAS A RECEBER		82

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Protocolo 74356746

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.051424/2024-19

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA MARCA LIFEMED DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SESAU/RO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	VALOR TOTAL
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02	R\$ 3.442.740,00
VALOR TOTAL	R\$ 3.442.740,00

Conforme Termo de Referência (73389574), Justificativa da Contratação (73687905), Parecer nº 456/2026/PGE-SESAU (73779933), Motivação da Homologação (74211994) e Análise nº 308/2026/SESAU-NAP (74365592). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 3.442.740,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 92/SESAU/2026**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NORTE GESTÃO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.576.926/0001-03, com sede na Rua Avenida 24 de janeiro, S/nº, Bairro Centro, Município de Pacajá, estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSUÉ ROSA DA CUNHA, inscrito no CPF/MF nº XXX.236.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.021729/2026-50, e à Justificativa (73781279), aos termos do Parecer nº 493/2026/PGE-SESAU (74304560) e Despacho SESAU-GECONT (74358867), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$64.347,14 (**sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos**), proveniente do objeto referente ao **Reconhecimento de dívida** de despesas referente a prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com fornecimento de equipamentos, com a finalidade de atender demanda em ortopedia de usuários da saúde pública do Hospitalar Regional de Cacoal, que atende toda a população da MACRO II de Saúde de Rondônia, para atendimento pelo período de 01 (um) ano, realizados no **período de 01 a 30 de abril de 2026**, respeitando os moldes do último contrato vigente, **Termo de Contrato nº 517/2025/PGE-SESAU (0060855912)** vigente na época.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem

necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

JOSUÉ ROSA DA CUNHA

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 74425454

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 330/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0050.002736/2026-74;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de *coffee break*, destinados ao atendimento dos participantes dos eventos institucionais promovidos pelo Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão eletrônica: **17/07/2026;**

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Valor da Contratação: **R\$ 15.300,00** (quinze mil e trezentos reais).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Sub-Gerente de Compras - CECOMP/SESAU-RO

Protocolo 74443451

Portaria nº 3971 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.030460/2026-01, Ofício nº 38368/2026/SESAU-GAP (74395298)

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **16 de julho de 2026**, no Centro de Diálise do Madeira Mamoré - CDMM, o (a) servidor (a) **KAUANI RAMOS DA SILVA**, matrícula nº:*****954, ocupante do cargo de **Assessora III**, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Subdiretoria de Gestão de Pessoas - SDGP

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 74395453

Portaria nº 4015 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.030640/2026-84, Ofício nº 38714/2026/SESAU-GAP (74444637)

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **15 de julho de 2026**, na Coordenadora Administrativa - CAD, o (a) servidor (a) **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES**, matrícula nº:*****980, ocupante do cargo de **Assessor VIII**, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 74444716

Portaria nº 3949 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.021868/2026-83 .

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EVELIN CAROLINA PEREIRA ANDRADE**, matrícula nº *****320, ocupante do cargo de Assessor VII, em substituição a servidora **OLICKSA RACHID PEREIRA**, matrícula nº *****505, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 27/05/2026 a 29/05/2026, em razão de Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74372411

Portaria nº 3950 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.021868/2026-83 .

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SUMAIA VITORIA PASSOS LIMA**, matrícula nº *****866, ocupante do cargo de Assessor V, em substituição a servidora **OLICKSA RACHID PEREIRA**, matrícula nº *****505, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo VIII, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, em razão de Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74373227

Portaria nº 3738 de 30 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a necessidade de promover ações contínuas de capacitação, qualificação e desenvolvimento dos profissionais de saúde, visando ao aperfeiçoamento da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Núcleo de Educação Permanente - NEP do Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/ASTEC, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Educação Permanente - NEP, nas respectivas funções:

Servidor	Função	Cargo	Matrícula
GISLENE ALVES DE ARAUJO ALMEIDA	ENFERMEIRA	PRESIDENTE	*****757
ADRIANA HERRING DE CASTRO	NUTRICIONISTA	MEMBRO	*****399
CARMEM SILVA DOS SANTOS TAVARES	TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MEMBRO	*****467
JOSELMA LICE DE SOUZA	ENFERMEIRA	MEMBRO	*****010
NATALI MARCIEL SILVA	ENFERMEIRA	MEMBRO	*****767

RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE	DIRETORA	MEMBRO	*****005
RICHELLE FERNANDES DINIZ	ENFERMEIRA	MEMBRO	*****161
TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	MEMBRO	*****774
VICTOR HUGO FERREIRA LANGER	FARMACÊUTICO	MEMBRO	*****673

Art. 3º Compete ao Núcleo de Educação Permanente – NEP planejar, coordenar, executar e avaliar ações de educação permanente, promovendo a atualização técnica e científica dos profissionais da unidade, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada aos usuários.

Art. 4º São atribuições do Núcleo de Educação Permanente – NEP:

- I – Elaborar o Plano Anual de Educação Permanente da unidade;
- II – Identificar as necessidades de capacitação dos profissionais;
- III – Planejar, organizar e executar treinamentos, cursos, oficinas e demais atividades educativas;
- IV – Promover ações de integração entre os diversos setores da unidade, incentivando a aprendizagem no processo de trabalho;
- V – Estimular a adoção de protocolos assistenciais e administrativos baseados em evidências;
- VI – Avaliar os resultados das ações educativas e propor melhorias contínuas;
- VII – Manter registros das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
- VIII – Atuar em parceria com a Direção da unidade e demais setores da SESAU para fortalecimento da Educação Permanente em Saúde.

Art. 5º Os membros do Núcleo de Educação Permanente – NEP exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 73906322

Portaria nº 3848 de 07 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Grupo de Trabalho Transitório na reorganização e transição assistencial dos usuários ostomizados no âmbito do CERO e unidades correlatas.

O Grupo de Trabalho terá como atribuições: A definição do cronograma de migração das agendas de atendimento; Transferência segura de insumos; Planejamento da migração cadastral do serviço no SCNES, mitigando riscos de inconsistências e glosas no faturamento; Atuação diretamente no alinhamento de fluxos e na mesa de diálogo com a Associação Rondoniense de Ostomizados-AROS.

MEMBROS DA COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO TRASITÓRIO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	REPRESENTANTE
Glaciela Rodrigues da Silva	Técnica de Enfermagem	*****964	SESAU-CCPD/Titular
Luzeni Maria de Sousa	Enfermeira	*****307	SESAU-CCD/Suplente
Andreia Zullke	Fisioterapeuta	*****188	SESAU-CERO/Titular
Joicima Almeida dos Santos	Enfermeira	*****796	SESAU-CERO/Suplente
Rosimar Cardoso Barros Nepomuceno	Enfermeira	*****820	SESAU-POC/Titular
Hosana Maria Alves Pinto	Enfermeira	*****872	SESAU-POC/Suplente
Ana Regina Silva de Meneses	Técnica de Enfermagem	*****530	SESAU-CGPM/Titular
Walessa Roberta de Brito	Farmacêutica	*****446	SESAU-CGPM/Suplente
Tatiana Tomoe Do	Enfermeira	*****328	SESAU-DITEC/Titular

Carla Adriane Lara da Silva	Enfermeira	*****167	SESAU-DITEC/Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74191965

Portaria nº 3852 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, para realizarem a **Avaliação do desempenho das metas Qualitativa e Quantitativa**, referente ao contrato nº 0997/SESAU/PGE/2022, e Termo de Referência (0032041414), que celebram o estado de Rondônia, de um lado, através da secretaria de estado da saúde - SESAU, e, de outro, a casa de saúde Santa Marcelina, para os fins que especifica. CER II (auditiva e física) e oficina ortopédica.

MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO			
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/CPF	REPRESENTANTE
Francisco Jorge Prado Aguiar	Fisioterapeuta	*****245	SESAU-CERO
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnica em Laboratório	*****372	SESAU-CRECSS
Lucas José Silva Costa	Administrador	***.459.782-**	Santa Marcelina

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 4117 de 10 de julho de 2025, publicada em 14 de julho de 2025 no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 130.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito imediato.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74221838

Portaria nº 3857 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.051645/2025-60;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (74136517);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01/05/2026 a 30/07/2026** ao servidor(a) **RUSKAIA LOUISE LENK**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****234, lotada na Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74225854

Portaria nº 3859 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0036.008583/2026-57;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores, para compor a comissão de avaliação/análise e emissão de parecer acerca dos documentos de habilitação técnica apresentados pelas empresas, nos processos licitatórios e nas dispensas de licitação instruídas por esta Central de Compras – CECOMP/SESAU.

Segue sendo indicados os seguintes servidores desta Subdiretoria Técnica em Saúde para composição da referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR
MÁRCIO AFONSO BASEGGIO	*****343	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NMP
LUZIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	*****661	Assessora Técnica	SESAU-NMP
ENOI MARIA MESQUITA LEITE	*****042	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NMP
JOSIAS DO NASCIMENTO TEIXEIRA	*****310	Técnico Administrativo Operacional	SESAU-NPA
YOHAN MOTA FEITOSA	*****969	Chefe de Núcleo V	SESAU-NPA
ALIANDRA DOS SANTOS SILVA	*****605	Chefe de Núcleo IV	SESAU-NPA
ANDRÉ LUÍS MENDES FERREIRA	*****709	Agente Administrativo Operacional	SESAU-NPA
FABÍOLA PEREIRA DA SILVA	*****841	Assessor V	SESAU-NPA
GEOVANE SILVA DOS SANTOS	*****290	Assessor Técnico Serviço em Saúde	SESAU-NPA
MARCOS EDUARDO IGNÁCIO REGO	*****812	Chefe de Núcleo IV	SESAU-NPA
SAMUEL DA SILVA CRISTONVAN	*****456	Técnico Administrativo Operacional	SESAU-NPA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	*****025	Técnico Administrativo Operacional	SESAU-NPA
DANIELLY FARIAS DA SILVA	*****641	Assessora	SESAU-NPA
ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO	*****380	Técnico Administrativo Operacional	SESAU-NPA
MAIZA BRAGA BARBETO	*****844	Técnico Administrativo Operacional	SESAU-NPA
WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL	*****900	Assessor	SESAU-NPA
ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO	*****128	Chefe de Núcleo	SESAU-NPA
LEILIAN ZUNIGA REZENDE	*****298	Chefe de Seção	SESAU-NMCHE
HAILTON DA LUZ ALVES DE FARIAS FILHO	*****732	Assessor VII	SESAU-NMCHE
EDILANE TAVARES SOARES	*****894	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NMCHE
JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA	*****724	Farmacêutica / Chefe de Núcleo	SESAU-NMCHE
THAIS DA CONCEIÇÃO FERREIRA NASCIMENTO	*****878	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NMN
NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	*****926	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NMN
LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO	*****465	Assessor Técnico	SESAU-NSC
ARI MULLER MOREIRA CHACON	*****062	Assessor Técnico	SESAU-NSC
JOYCE ELLEN MITTOUSO PINHEIRO	*****051	Assessora Técnica	SESAU-NSC
GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA	*****839	Assessor Técnico	SESAU-NSC

ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA	*****741	Assessor Técnico	SESAU-NOSE
LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE	*****269	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	SESAU-NSM
ROGÉRIO PEPI RICARDO	*****805	Assessor Técnico	SESAU-NSM
RENATA SOARES DE OLIVEIRA	*****275	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NSM
ALLYSON LORRAN ANDRADE BRIZARD	*****987	Chefe de Núcleo V	SESAU-CEAS
THIAGO DO CARMO BRASIL	*****402	Chefe de Núcleo V	SESAU-CEAS
JOÃO ALEX DOS SANTOS MUNIZ	*****897	Téc. Serviço Saúde / Gerente Administrativo	SESAU-LACEN
ELISSÂMIA GUIMARAES JOHNSON AVELINO	*****244	Farmacêutica	SESAU-LACEN
PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA	*****760	Chefe de Setor	SESAU-LACEN
PRISCILA DA SILVA FERREIRA	*****700	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NDJPL
VINICIUS WARWICK PROCÓPIO FEITOSA	*****339	Assessor V	SESAU-NDJPL
ELIANE VIANA ARAÚJO	*****321	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NDJPL
MARLON GLEISON EIRADO DA SILVA	*****576	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	SESAU-NDJPL
RICARDO CORRÊA DE ABREU	*****549	Administrador Hospitalar / Chefe de Núcleo	SESAU-NDJPL
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA	*****820	ENFERMEIRA	SESAU-CUE
LUZENI MARIA DE SOUSA	*****307	ENFERMEIRA	SESAU-CCPD
PATRICIA JULIANA DOS SANTOS NIENOW	*****126	PSICÓLOGA	SESAU-CSM
REGIANE COZER DA SILVA	*****737	AUXILIAR DE SAÚDE	SESAU-CEGESP
TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	*****781	ENFERMEIRA	SESAU-COAPS
WANEISSA CARVALHO PRADO IDA	*****478	ENFERMEIRA	SESAU-CAMI

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74228075

Portaria nº 3860 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o teor do Despacho (74139016).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **JÉSSICA NUNIS DA SILVA**, matrícula n.º *****912, Cargo Assessor III, em substituição da Servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****781, Cargo de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **20.07.2026 a 29.07.2026**, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74229458

Portaria nº 3863 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.042974/2023-58.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora **NATHALYA ARYANNA DA ROCHA MAGALHAES**, matrícula n.º *****268, Cargo Assessor IV, em substituição da Servidora **EMANOELA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula n.º *****779, Cargo de Coordenador de Atenção Primária em Saúde, lotada na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde, desempenhando suas funções com a competência e dedicação habituais, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, no período de **13.07.2026 a 27.07.2026**, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74231340

Portaria nº 3768 de 01 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.028622/2026-32, Ofício nº 35725/2026/SESAU-GAP(73964535).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **1º de julho de 2026**, na Diretoria Executiva|**SESAU-DIREX**, o (a) servidor (a) **DANIELLY FARIAS DA SILVA**, matrícula n.º:*****641, ocupante do cargo de **Chefe de Núcleo V**, pertencente ao Quadro comissionado de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadora Administrativa| SESAU-CAD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto | SESAU

Protocolo 73964855

Portaria nº 3928 de 10 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO

BRENO SILVA PALHANO	*****471	Presidente
ALBERTO JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRA	*****820	Membro
ANDRE LUIZ DOS SANTOS	*****852	Membro
ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	Membro
LAION JOSE RODRIGUES OGLIARI	*****760	Membro
DEUCIVA SOUZA DO NASCIMENTO	*****735	Membro
RAIMUNDO JOSE COUTINHO FERREIRA	*****136	Membro
SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	*****466	Membro
ATINA MARQUES PONTES MESSIAS	*****777	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I - Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II - Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III - Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV - Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V - Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI - Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII - Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII - Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74334213

Portaria nº 3931 de 10 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e conforme os termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017, pela presente.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os chefes e substitutos dos Núcleos desta Assistência Médica Intensiva - AMI24h.

COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fabiana Ferreira Schumann	Enfermeira	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeira	*****196	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
GERÊNCIA MÉDICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
José Armir da Costa Neto	Intensivista	*****540	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Pablo Henrique Rodrigues Santos Figueiredo	Intensivista	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****010	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Tais Pantoja do Nascimento	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****298	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	*****420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Francineide Firmino Nunes Cesar Da Silva	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****298	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO ASTEC - AMI				
Edilene Acco	Técnico Em Enfermagem	*****420	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE ROUPARIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico Em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudio de Araújo Maio	Aux. Serviços Diversos	*****218	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FARMÁCIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	*****255	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Pablo Saraiva do Nascimento	Agente em Ativi. Administrativa	*****805	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE FATURAMENTO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FONOAUDIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Quetle Quinto Franco Reis	Fonoaudióloga	*****451	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raiane Ramalho de Moraes	Médica	*****619	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico em Enfermagem	*****635	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Paulo Fernandes Das Neves	Mecânico De Aeronave	*****013	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Elizeu Lopes de Almeida	Auxiliar Op. Serv. Diversos	*****601	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Robson Bandeira da Silva	Nutricionista	*****841	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Neuza Amélia Tolentino de Oliveira	Nutricionista	*****777	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RADIOLOGIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Joel Andrade Martins	Téc. em Radiologia	*****952	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Fernanda de Souza	Téc. em Radiologia	*****162	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Célia Garcia de Souza	Assistente Social	*****264	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular

Paloma Ribeiro Freitas Dantas	Assistente Social	*****686	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECEPÇÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Elicleide Alves de Almeida	Auxiliar De Serv. Gerais Da Saúde	*****195	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	*****762	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	*****071	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Cristina Eleuterio De Assuncao Lopes	Enfermeira	*****707	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Ana Quezia Alexandre de Oliveira	Técnico Em Enfermagem	*****138	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Marcelo Mendonça da Silva	Técnico Em Enfermagem	*****191	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituto
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Suelen de Souza Inês	Técnico Em Enfermagem	*****607	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Claudiane Da Silva Vieira Flach	Técnico administrativo operacional da saúde	*****335	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues do Nascimento	Enfermeiro	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Raí da Silva Lopes	Fisioterapeuta	*****050	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Beatriz Barbosa de Oliveira	Fisioterapeuta	*****634	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
NÚCLEO SAÚDE DO TRABALHADOR - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Andressa Ada Cavalcante Lopes	Médica	*****249	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Agar Malta Beleza Acosta	Técnico Em Enfermagem	*****795	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

NÚCLEO DE TRANSPORTE - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Barbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico Em Enfermagem	*****110	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COMISSÃO DE HEMOTRANSFUSÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Alana Rodrigues Do Nascimento	Enfermeira	*****583	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
COMISSÃO DE PREVEÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO - AMI				
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Luana Deise Cordeiro da Silva	Enfermeira	*****991	Assistência Médica Intensiva - AMI	Titular
Adriele Ferreira da Silva	Técnico de Enfermagem	*****708	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta
Eunice Fernandes de Oliveira	Técnico de Enfermagem	*****763	Assistência Médica Intensiva - AMI	Substituta

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 74335058

Portaria nº 3932 de 10 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito do Centro de Diálise Madeira Mamoré - CDMM, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Taiane Lima Gomes	*****388	Presidente
Adriane da Silva Lima Uchoa	*****716	Membro

Célia Maria Lima Tomé	*****277	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74336146

Portaria nº 3956 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA (HEURO)

NOME	CARGO	MATRÍCULA

MAYCOL TOMÉ DE SOUZA	ENFERMEIRO	*****916
MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	BIÓLOGA	*****708
MARCELA BARBOSA DE SOUZA	ENFERMEIRA	*****887
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
NATIELLY MAYER DE OLIVEIRA	ASSESSORA	*****815
MARCELA BARBOSA DE SOUZA (Suplente)	ENFERMEIRA	*****887

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 1384 de 11 de março de 2026, Diof.nº 48, publicada em 12 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito a contar de 1º de julho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74377965

Portaria nº 3957 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria e considerando o Memorando nº 148/2023 HEURO-ASGAB (0039091248), constante dos autos do Processo nº 0036.013431/2023-23.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS** de controle e monitoramento de água potável, com análise periódica das águas, limpeza e limpeza e desinfecção dos reservatórios, conforme contrato nº 5/2026/PGE-SESAU (67936393) **no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Limpeza e limpeza e desinfecção dos reservatórios(**HEURO**)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
UANDER CHALEGRA SILVA	ASSESSOR	*****540
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA	ASSESSORA	*****014
MARCOS SCHICORSKI ANDERSON	ASSESSOR	*****666
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM	ASSESSOR	*****693
SARA JOVANICE DA SILVA FERREIRA (Suplente)	ASSESSORA	*****014

Art.2º - Revogara Portaria nº 1383 de 11 de março de 2026, Diof. nº 48, publicada em 12 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito à contar de 10 de Março de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74378410

Portaria nº 3958 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presentePortaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização referente ao **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, no âmbito do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA

FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	ENFERMEIRO	*****843
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	*****135
SIMONE CONTÃO SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	*****212
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO	*****783
FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES(Suplente)	ENFERMEIRA	*****843

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 91 de 9 de janeiro de 2026, Diof. nº 6, publicada em 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor com efeito à contar de 1º de junho de 2026.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74379022

Portaria nº 3962 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito da Coordenadoria de Fundo Municipal de Saúde - **CFES**, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sâmea Cleuce Almeida de Castro	*****163	Presidente
Érika Monteiros Córdova Castro	*****951	Membro
Fabiano Farias de Oliveira	*****271	Membro
Angelita Penha Ferreira	*****388	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;

II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;

III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;

IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;

V - Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;

VI - Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;

VII - Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;

VIII - Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Revogar a Portaria nº3110, publicada no DOE nº 108, de 02 de junho de 2026.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74384940

Portaria nº 3998 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DIOF nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial constitui procedimento administrativo-contábil obrigatório destinado à verificação física dos bens móveis permanentes, à conciliação dos registros patrimoniais e à adequada prestação de contas anual;

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis deve ter por base o inventário analítico das unidades gestoras, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, especialmente o art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, referente à obrigatoriedade de encaminhamento dos inventários físico-financeiro dos bens móveis e imóveis quando da Prestação de Contas Anual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das atividades de levantamento físico, conferência, identificação, regularização e consolidação das informações patrimoniais no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário Patrimonial no âmbito Gabinete - GAB, referente ao exercício de 2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 50 do Decreto Estadual nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Local de Inventário Patrimonial, sob a presidência do primeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ozelene Campos de Lima	*****816	Presidente
Emily Tawane de Souza dos Santos	*****806	Membro
Marta Rosas de Queiroz Nascimento	*****782	Membro

Art. 3º Compete à Comissão Local de Inventário Patrimonial:

- I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis permanentes existentes na unidade administrativa;
- II – Proceder à conferência entre os bens localizados fisicamente e os registros constantes no sistema patrimonial oficial;
- III – Identificar bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, bens em desuso, ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis;
- IV – Identificar inconsistências cadastrais, tais como duplicidade de registros, divergência de localização, divergência de descrição e irregularidades decorrentes de migração sistêmica;
- V – Registrar e reportar bens classificados como “achados”, bem como demais ocorrências patrimoniais verificadas durante os trabalhos;
- VI – Realizar registros fotográficos e reunir documentação comprobatória necessária à validação do inventário;
- VII – Elaborar relatório conclusivo contendo as informações patrimoniais apuradas, acompanhado das respectivas documentações comprobatórias;
- VIII – Encaminhar os relatórios e documentos à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, observados os prazos e orientações estabelecidos.

Art. 4º A Comissão Local desempenhará suas atividades até a conclusão dos trabalhos inventariais e entrega do respectivo relatório conclusivo devidamente assinado pelos membros designados.

Art. 5º A Comissão Local de Inventário Patrimonial instituída por esta Portaria ficará subordinada técnica e administrativamente à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO, competindo a esta a coordenação, supervisão, orientação, padronização dos procedimentos, acompanhamento das atividades inventariais e consolidação dos relatórios elaborados pelas respectivas Comissões Locais, nos termos do Decreto Estadual nº 24.041/2019.

Art. 6º A Comissão Local deverá observar integralmente as orientações técnicas, manuais, cronogramas, procedimentos operacionais e demais diretrizes expedidas pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 7º Os relatórios produzidos pela Comissão Local somente serão considerados concluídos após análise técnica e validação pela Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da SESAU/RO.

Art. 8º A Comissão Local deverá prestar, sempre que solicitado, informações, documentos, relatórios parciais, registros fotográficos e demais evidências necessárias ao acompanhamento dos trabalhos inventariais.

Art. 9º O descumprimento injustificado dos prazos, orientações técnicas ou procedimentos estabelecidos poderá ensejar a substituição de membros da Comissão Local, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

Art. 10º A Unidade Administrativa deverá assegurar apoio operacional, acesso às dependências, disponibilização de documentos e demais informações necessárias à adequada execução das atividades da Comissão Local de Inventário.

Art. 11º A participação dos servidores designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem percepção de remuneração adicional.

Art. 12º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 74429118

Portaria nº 3964 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.029010/2026-67, Memorando 257 (74055421).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de agosto de 2026**, na Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde| **SESAU-CRECSS**, o (a) servidor (a) **JENIFFER LUANE PEREIRA ANTUNES**, matrícula nº:*******042**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na 1º Gerência Regional de Saúde- Ji-Paraná| **SESAU-GRS1**.

Art. 2º. - Revogar os termos da Portaria nº 3803 de 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 128 de 06.07.2026

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74386998

Portaria nº 3960 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.020703/2026-94, e Memorando 269 (74382171).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **18 de maio de 2026**, na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde I **SESAU-CREG**, o (a) servidor (a) **LUANDA ALVES FELIX FERNANDES**, matrícula nº:*******782**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais I **SESAU-CCMJ**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | **SESAU**

Protocolo 74383459

Portaria nº 4022 de 15 de julho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0049.007485/2026-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Raimundo Damião da Rocha Sena, ocupante do cargo de Chefe de transporte da HB-GMAN, matrícula: *****276, CPF nº ***.667.622- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação 74070990, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2026NE004263	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74462551

Portaria nº 4021 de 15 de julho de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0049.007487/2026-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Leandro de Miranda Silva, ocupante do cargo de Gerente de Mnautenção da HB-GMAN, matrícula *****735, CPF nº ***.898.912- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais, conforme Plano de aplicação (74263794), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2026NE004262	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 74460662

Notificação nº 228/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

CRUZEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.178/0001-43

Rua: Zanzibar, nº 980 - Bairro: Casa Verde -São Paulo/ SP- CEP n. 02.512-010

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº. 0036.048160/2025-99**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. **Eloia Duarte Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.178/0001-43, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei Nº 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados noMemorando nº 15/2025/SESAU-SLOG (0065220638), que relatou o seguinte:

C

Encaminhamos o processo em tela, referente a empresa **CRUZEL COMERCIAL LTDA - 19.877.178/0001-43, para análise** e providências que julgar necessárias, conforme informamos a seguir:

DOS FATOS

A nota de empenho foi enviada via e-mail em 07/08/2025 e a confirmação em 08/08/2025 (0065220061), todavia, até o momento o fornecedor não procedeu com a entrega TOTAL ou PARCIAL do(s) produto(s), a Comissão de Recebimento e acompanhamento praticou todos os atos a ela cabível em conformidade aos princípios administrativos, garantindo a todo o momento o contraditório e ampla defesa, o qual se comprova com a sequência de notificações abaixo:

1º Notificação (0065220111);

2º Notificação (0065220160);

3º Aviso (0065220237);

DOS FUNDAMENTOS

Não houve cumprimento do prazo conforme o Termo de Referência (0065220345).

8.2 - Do Prazo:

8.2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

PEDIDO

Devido ao não cumprimento da empresa em proceder com a entrega dos materiais descritos na nota de empenho **2025NE004396 (0065220028)**, segue o pedido para **análise e manifestação quanto sanção administrativa com multa, para a empresa citada**, por descumprimento de contrato quanto ao prazo de entrega, referente ao

processo **0036.033405/2025-83**, para atendimento às Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, onde a referida empresa não honrou com a entrega dos objetos contratados no prazo do Edital.

Para tanto, foi Autorizada id.(0067429042), a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº0036.048160/2025-99**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº.0036.033405/2025-83**, referente a o **Nota de Empenho: 2025NE004396 (0065220028)**, acerca da aquisição de material médico hospitalar - grupo de apresentação "TRATO RESPIRATÓRIO", para atender as necessidades das Unidades de Saúde, contempladas nesta Rede Estadual do Sistema SUS,, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id.(0065220345).A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **cruzel@cruzel.com.br**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0067429832

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 10730 de 14 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WYRDELY CARVALHO RELVAS, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 10732 de 15 de julho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 02/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGIANE VARGAS REIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 02/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC61617

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3989 de 14 de julho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Despacho 70190241, constante no Processo nº 0036.006891/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **CARLA PATRICIA RIBEIRO DA SILVA RABELO**, matrícula nº *****595, **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/03/2026 até 30/03/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/08/2026 até 30/08/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 74418927

Portaria nº 3954 de 13 de julho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 74135161, constante no Processo nº 0036.029303/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JUNIOR**, Médico 40h, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **02/12/2024 até 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 até 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2026 até 30/08/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 74377474

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - LACEN

Portaria de férias nº 10726 de 14 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCILENE DA SILVA COSTA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 22/09/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2026 a 04/09/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC61611

Portaria de férias nº 10727 de 14 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO AGUIAR**, BIOMÉDICO, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/02/2026 a 04/03/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA

DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC61612

Portaria de férias nº 10728 de 14 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOELMA RIBEIRO FERREIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****707, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 17/06/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC61613

Portaria de férias nº 10729 de 14 de julho de 2026.

O(A) DIRETORA ADJUNTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 21/06/2023, publicada no DOE n. 116, de 22/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/05/2026 a 02/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 11/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA
DIRETORA ADJUNTA

Protocolo DOC61614

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 480 de 14 de julho de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO, à servidora abaixo relacionada, referente ao mês de **JUNHO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.002090/2026-13.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Cleia de Souza Nunes	*****514	90

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 74424489

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 214 de 15 de julho de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Requerimento 74443663,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA CASAMENTO, pelo período de 08dias corridos, a contar de **13/07/2026** com base no Art. 135 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **DHIENNIFER DA SILVA PINTO, ASSESSOR VI**, matrícula *****779, lotado (a) nesta **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA**, em virtude de casamento, certidão matrícula nº **095729 01 55 2026 2 00036 101 0009800 61**, realizado no **Cartório Carvajal - 2º Ofício de Notas e Registro Civil**, na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 13.07.2026**.

DRA. VANESSA EZAKI
Diretora Executiva/AGEVISA-RO
Em substituição | Portaria n. 206 (74337073)

Protocolo 74454080

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO Nº **8507**, DO CONTRATO Nº **002/2026 PEALE COMPLEMENTAÇÃO**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SENNA EIRELLI-EPP, CNPJ: 05.912.950/0001-06**.
OBJETO: É objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **01/2026/PEALE COMPLEMENTAÇÃO** (ID 73064418) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
VALOR: R\$ 36.892,50 (trinta e seis mil e oitocentos noventa e dois reais e cinquenta centavos)
PROCESSO Nº 0029.031862/2026-11
VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14 de julho de 2026**.
ASSINAM:
MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União
IVANILDO FERREIRA DE SENNA - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 73064434

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **15/07/2026 a 17/07/2026**

O Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, CNPJ 03.508.155/0001-21, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar Aseepnuup, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d’água e cisternas), coleta de água para análises físico-químicas e microbiológicas com emissão de laudos, bem como instalação de kit dosador de cloro, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares indígenas vinculadas ao Conselho Escolar Aseepnuup.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Tabela Modelo					
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	M³	05	47,00	235,00
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola EIEEFM CAPITÃO CARDOSO	M³	01	47,00	47,00
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA	M³	01	47,00	47,00
0026	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos para a Escola EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	AMOSTRA	01	352,00	352,00
0027	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro para a Escola EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA	Unid.	01	460,00	460,00
TOTAL					R\$ 1.141,00

Espigão D´Oeste, 14 de julho de 2026.

MICHELE DO VALE BRASIL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74417121

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Prazo para Manifestação de Interesse: **15/07/2026 a 17/07/2026**

O Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí, CNPJ 21.009.240/0001-27, **convoca a empresa Nativa Engenharia e Construção LTDA CNPJ 14.504.696/0001-06 para que manifeste, no prazo estabelecido neste instrumento, seu interesse na execução dos serviços de controle de potabilidade da água, liberados para contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 90419/2024, Ata de Registro de Preços nº 172/2025, Processo nº 0029.038314/2023-61, conforme especificações descritas neste Instrumento Convocatório.**

REGÊNCIA LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, bem como demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC/RO.

ÓRGÃO INTERESSADO

Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEF Oykatxer Suruí.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água (caixas d'água e cisternas), coleta de água para análises físico-químicas e microbiológicas com emissão de laudos, bem como instalação de kit dosador de cloro, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares indígenas vinculadas ao Conselho Escolar Ngalapuu.

DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO

A empresa deverá executar todos os serviços utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e observando as normas técnicas da ABNT, da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis, emitindo, ao final dos serviços, certificados e laudos quando exigidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
Tabela Modelo					
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola EIEEFM ROSANA CINTA CINTA LARGA	M³	01	47,00	47,00
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA	M³	01	47,00	47,00
0025	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços para a Escola EIEEF OYKATXER SURUÍ	M³	01	47,00	47,00
0026	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos para a Escola EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	AMOSTRA	01	352,00	352,00
0027	Serviço de instalação do Kit dosador de cloro para a Escola EIEEFM ROSANA CINTA LARGA	Unid.	01	460,00	460,00
TOTAL					R\$ 953,00

Espigão D´Oeste, 14 de julho de 2026.

EDINALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74439684

AVISO
CONSELHO ESCOLARTIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 35592/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.038892/2026-41

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2026 a 17/07/2026**

O Conselho Escolar Tiradentes da Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, C.N.P.J nº 00.742.884/0001-50 localizado na Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, Distrito Estrela do Oeste Cabixi/RO- CEP: 76.994.000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2026 a 17/07/2026**, pelo endereço eletrônico financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 09 Km 16 Rumo Escondido, CEP: 76.994.000 Distrito Estrela do Oeste - Cabixi/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica : Serviços Técnicos Profissionais - Serviço de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F. Chico Mendes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirochicomendescbx@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **14/07/2026 a 17/07/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes da E.E.E.F. Chico Mendes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74395049)

Anexo II - Minuta do Contrato (74395050)

Cabixi/RO, 14 de julho de 2026.

Lucilene Mascarenhas de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Ângela Maria Firmiano da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74395051

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5264/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 33.669,06 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Tavares e Silva Ltda

Protocolo 74023902

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 07/2026 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: Italo Kauan da Silva Merlim Velozo, **CPF: 053.244.312-81**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 8.802,00 (oito mil oitocentos e dois reais)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

PROCESSO Nº: 0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada Italo Kauan da Silva Merlim Velozo.

Protocolo 74288609

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: **CLOSOMIR FERREIRA DA SILVA**, CPF **409.559.662-72**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 10.732,00 (dez mil setecentos e trinta e dois reais)**

VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
PROCESSO Nº: 0029.018043/2026-71
ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **CLOSMIR FERREIRA DA SILVA**
Protocolo 74284553

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02
CONTRATADO: EDITE DA SILVA FAGUNDES , CPF 497.825.332-20
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município deAlta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: **R\$ 5.692,00(cinco mil seiscentos e noventa e dois reais)**
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
PROCESSO Nº 0029.018043/2026-71
ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada EDITE ALVES DA SILVA FAGUNDES
Protocolo 74288021

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2026 /PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02
CONTRATADO: **ADEMAR EGGERT** , CPF **857.223.677-53.**
OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município deAlta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
VALOR: **R\$ 14.373,00 (quatorze mil trezentos e setenta e três reais)**
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026
PROCESSO Nº:0029.018043/2026-71
ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **ADEMAR EGGERT.**
Protocolo 74288166

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola E.E.F.M Alberto Nepomuceno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74075936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74393686) e o Resultado da Análise (ID 74393699), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	B.S PEREIRA TOSE LTDA 59.002.671/001-34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NAS INSTALAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS (BANHEIROS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTO ÁREA TOTAL 3050 M²) SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 5000L SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOURO COM TROCA DE REFIL DE FILTRO D'ÁGUA. LIMPEZA DA CISTERNA 2,50X1,70X1,50	R\$3.940,00
		valor total	R\$3.940,00

Machadinho D'Oeste-RO, 14 de julho de 2026

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74393763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALBERTO NEPOMUCENO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026(ID74192442), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74392280) e o Resultado da Análise (ID74392642), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

	Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.F.GÁS LTDA-ME 27.670.920/0001-73	GÁS ENGARRAFADO	9.800,00
Valor Total			R\$9.800,00

Machadinho D'Oeste/RO,13 de julho de 2026.

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74392750

EXTRATO

ONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: GIULVAN RIBEIRO PEREIRA , CPF 594.159.321-04

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 7.918,50 (sete mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

PROCESSO Nº: 0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada GIULVAN RIBEIRO PEREIRA.

Protocolo 74432287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 4891/2026 (ID 73347375), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73347382) e o Resultado da Análise (ID 73347383), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOTALIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	do 01 ao 27	R\$ 18.346,26
2	M K S BREMENKAMP COMERCIAL	-x-	R\$ 0,00
3	MEGA LAR UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	-x-	R\$ 0,00
Valor Total			18.346,26

Ji-Paraná, 17 de julho de 2026.
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 73347385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5181/2026 (73878992), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID74372526) e o Resultado da Análise (74379376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MIGRANTI GÁS EIRELI - ME	1	R\$ 5.800,00
Valor Total			R\$ 5.800,00

Novo Horizonte do Oeste/RO, 14 de julho de 2026.
Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 74380413

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2711 (72423096)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R\$ 1.095,35 (um mil noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada

Protocolo 72526783

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2711 (72423119)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R\$ 8.331,32 (oito mil trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
Contratada

Protocolo 72526800

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2711 (72423012)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
Linika Representações e Comércio Ltda
Contratada

Protocolo 72526820

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2711 (72423135)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: R B DE MELO
CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Esportivo de Consumo
VALOR: R\$ 4.552,44 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
R B DE MELO
Contratada

Protocolo 72526832

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2712 (72423257)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamento Esportivo de Pequeno Porte
VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi
Linika Representações e Comércio Ltda
Contratada

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 2712 (72423293)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamento Esportivo de Pequeno Porte

VALOR: R\$ 2.674,97 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

Protocolo 72526714

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 2712 (72423318)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Equipamento Esportivo de Pequeno Porte

VALOR: R\$ 2.674,97 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

Contratada

Protocolo 72526746

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 2713 (72423227)**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI

CONTRATADA: CAROL UNIFORMES LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 30.401.301/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Vestuário Esportivo

VALOR: R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias.

Porto Velho, 20 de maio de 2026.

Márcia Aparecida Amorin

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

CAROL UNIFORMES LTDA

Contratada

Protocolo 72526579

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 5305/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação, serviço de recarga de tonner compatíveis.
VALOR: R\$ 7.519,90 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Tavares & Silva Ltda

Protocolo 74090213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 4891/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá
CONTRATADA: TOTALLIMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 45.207.012/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materias de limpeza e higienização.
VALOR: R\$ 18.346,26 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Totallimp Comércio e Representação.

Protocolo 73347387

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5407/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036707/2026-83

Objeto: **Material de Construção para manutenção de Bens e Imoveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2026 a 21/07/2026**

O Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, C.N.P.J nº 00.670.371/0001-80 localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Construção para manutenção de Bens e Imoveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2026 a 21/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmjk@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tancredo Neves, Nº 2221, Bairro Centro - Município Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **fornecimento de Material de Construção para manutenção de Bens e Imoveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjk@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/07/2026 a 21/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de julho de 2026

João Batista Correia

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 74192493

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5264-2/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Big Festas Comercio Atacadista de Embalagens Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 32.835.986/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de materiais de expediente.

VALOR: R\$ 3.977,10 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINA: Alvacir Barbosa dos Santos e Big Festas Ltda

Protocolo 74440780

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026ID 74399215

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CCUNHA

CONTRATADA:ELEN MARA PETRONA ALVES

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ 67.732.209/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação: Serviços MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS,

VALOR: 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA:14/07/2026

ASSINAM:

Roberto de Oliveira Souza

Presidente do Conselho Escolar

ELEN MARA PETRONA ALVES

Representante da Empresa

Protocolo 74399280

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/07/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM SÃO LUIZ, localizada no município de Porto Velho.

Joana Darc Brasil de Carvalho

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 74446790

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: BEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.910.550/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - desinsetização, desratização, descupinização e manejo, PE nº 90184/2024, Ata de Registro de Preço nº 218/2025 SUPEL-RO, para o CEEJA Tancredo de Almeida Neves.

VALOR: R\$114,44 (cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 03 (Três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

ASSINAM: Gerson Zimolong e Ludmila de Oliveira Souza

Protocolo 74370012

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO: **SINEIDE DA CRUZ PRADO, CPF 648.360.292-87**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 2.887,00(dois mil oitocentos e oitenta e sete reais),

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

PROCESSO Nº:0029.018043/2026-71

ASSINAM: KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO Presidente do Conselho e Representante da Contratada **SINEIDE DA CRUZ PRADO**

Protocolo 74288328

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2026/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,CNPJ sob nº 01.700.028/0001-02

CONTRATADO:**JOSÉ CLAUDIO GOMES, CPF 352.484.241-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SUPER/AFO, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 3.256,50 (três um mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

PROCESSO Nº:0029.018043/2026-71

ASSINAM: **KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO** Presidente do Conselho e Representante da Contratada **JOSÉ CLAUDIO GOMES**

Protocolo 74288440

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE:**Conselho Escolar** Paderehj Mako Baeh

CONTRATADA: **Mercado e Açougue União LTDA,**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.*

VALOR: R\$ 2.547,84 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM: Daniel Cegue Ap Gavião

Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 74438073

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 5.578,45 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA:160 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM:

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente
Conselho Escolar
JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA
Contratada

Protocolo 74438379

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE:**Conselho Escolar Imaxamajnangana**

CONTRATADA: **Mercado e Açougue União LTDA,**

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar nas Itarap Yamoratxu, Paj Gap, Manoel Cachoeira.*

VALOR: **R\$ R\$ 607,40 (Seiscentos e sete reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM: MARLI PEME ARARA

Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 74433846

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar **Imaxamajnangana**

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 13.821,42 (Treze mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA:160 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM:

MARLI PEME ARARA
Presidente
Conselho Escolar
JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA
Contratada

Protocolo 74434291

Portaria nº 5703 de 15 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M DUQUE DE CAXIAS, CNPJ nº 00.738.548/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Membro abaixo relacionado para compor as Comissão de Fiscalização.

I - Comissão de Fiscalização:

Membro: Tania Valente da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Fabiane Samara Marques Lopes
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M DUQUE DE CAXIAS

Protocolo 74450647

Portaria nº 5638 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 5452 de 08 de julho de 2026 (74203895) destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria orçamentária e financeira, associados ao desenvolvimento, à implantação e à transferência de tecnologia de solução de Business Intelligence - BI, destinados ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos índices constitucionais da educação e dos principais indicadores fiscais aplicáveis à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO, que passará a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	MARIA OBENA DA SILVA	*****670
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	*****335
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - CPO	MARIA QUEITE DIAS FEITOSA	*****076
GABINETE - GAB	NAIANA ELEN SANTOS MELLO	*****403
GERÊNCIA DE SUPORTE DE SISTEMAS - GSS/COTIC	JORGE LUIZ FARIAS DE CASTRO	*****414

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5452 de 08 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 74411867

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERONIMO GARCIA DE SANTANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº3684/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037709/2026-90

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais -Serviços de Contabilidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/07/2026 a 20/07/2026

O Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana **CNPJ nº 84.559.327/0001-98** localizado na Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regula, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/2026 a 20/07/2026 financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Robson Ferreira Trevisan, nº 2936, Bairro Anchieta, Município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica em Detalhamento: Serviços Técnicos Profissionais - Serviços de Contabilidade*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva **EEEF Governador Jerônimo Garcia Santana.**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirogovjeronimocer@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/07/2026 a 20/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (74154730)

Anexo II - Minuta do Contrato: (74154731)

Anexo II - Planilha Cronograma de Execução (74445020)

Cerejeiras/RO, 15 de julho de 2026.

Saulo de Souza Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74154732

Portaria nº 5706 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei

Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e considerando o Despacho SEDUC-GPAE (74388866);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 5374 de 06 de julho de 2026 (74103128) destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de **Aquisição de Equipamentos de Cozinha**, a fim de atender às necessidades das unidades escolares e administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, para INCLUIR a servidora TAMIRES GOMES GUIMARÃES, conforme solicitação constante no SEDUC-GPAE (74388866), que passará a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	SABRINA MARINCK LOPES	*****331
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA	*****900
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE/CPROG	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
GERÊNCIA DE PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - GPAE/CPROG	TAMIRES GOMES GUIMARÃES	*****889
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - GFISC/COINFRA (Engenheiro Mecânico)	ARTUR BRUNO PEREIRA PIRES	*****226

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 5374 de 06 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 74452198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5845/2026 (ID 74258681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74258684) e o Resultado da Análise (ID 74258685), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cazuza Ar Condicionado CNPJ: 06.945.826/0001-00	Limpeza e manutenção	R\$ 0,00
2	Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda CNPJ: 63.786.925/0001-20	- x -	R\$ 2.550,00
3	Adilson J. dos S. Haack CNPJ: 15.706.357/0001-67	- x -	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 2.550,00

Ji-Paraná, 14 de julho de 2026.

Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 74455477

AVISO

CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93**

Objeto: Serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: do dia 16/07/2026 a 21/07/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço Global, para a contratação de: serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/07/2026 a 21/07/2026, pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 21 de julho de 2026, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços de limpeza, manutenção preventiva, corretiva e conservação de condicionadores de ar do sistema de climatização (Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos), considerando o menor preço do valor total.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CRT) do Conselho Responsável;

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/07/2026 a 21/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - A minuta de contrato, que será firmado através do procedimento o qual este aviso integra, com previsão de prazos, obrigações e afins.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), comprovando a responsabilidade técnica do profissional que executou os serviços.

7.6 - Esta Unidade Escolar aceitará somente limpeza realizada mediante retirada, lavagem e reinstalação da condensadora e evaporadora e, portanto, não será aceito a limpeza do tipo "bolsa coletora".

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74348987

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 74349172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E. E. E. F. M. LAURINDO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037723/2026-93

Objeto: Aquisição de porta e janelas de vidro temperado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/07/2026 a 20/07/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. LAURINDO RABELO, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12 localizado na Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço GLOBAL, para a contratação de: **Aquisição de porta de vidro temperado, medindo 2,10 x 2,50 m e janelas para reposição.** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/07/2026 a 20/07/2026 pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Mário Luis Barboza,3218- CEP: 76862-000, centro, Alto Paraíso/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EMPRESA PARA FORNECIMENTO 2 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, VIDROS DE JANELA PARA REPOSIÇÃO E ESPELHO PARA O PÁTIO.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora, E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (escolalaurindo@educ.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolalaurindo@educ.ro.gov.br], dentro do prazo de 16/07/2026 A 20/07/2026 - (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74454716)

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 74454926

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.038028/2026-49

Objeto: Aquisição de carga de **Gás GLP 45 Kg** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **14/07/2026 a 16/07/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de carga de **Gás GLP 45 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/07/2026 a 16/07/2026** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de carga de **Gás GLP 45 Kg**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/07/2026 a 16/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 74397612

Porto Velho - RO, 14 de Julho de 2026

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

Debiane Cristina da Silveira Gonçalves

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 74397574

Resolução CEE/RO N. 1.106/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.106/26, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/26, decorrente da análise procedida no Processo SEI n.º 0021.038144/2025-57 e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos expedidos pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano e do Ensino Médio, a partir de 16 de dezembro de 2022 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II - Unidade Jaci-Paraná - CTPM-II, município de Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 048/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 73534196

Resolução CEE/RO N. 1.107/2026/CEE-CEB

HOMOLOGADO

DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA

(caixa *inbox*) gerado automaticamente pelo sistema**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 1.107/26, DE 15 DE JUNHO DE 2026**

Aprova a Reorganização do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 049/26, decorrente da análise procedida no Processo n.º 019/25-CEE/RO (Processo SEI n.º 0029.016671/2026-11) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reorganização do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, com a implementação da Matriz Curricular do Ensino Médio, nos termos da Lei n.º 14.945/24, a partir do ano letivo de 2025.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos e os documentos lícitamente expedidos pelo Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, realizados por meio da Matriz Curricular do Ensino Médio, elaborada nos termos da Resolução CNE/CEB n.º 3/2018 e da LDB n.º 9.394/96, alterada pela Lei n.º 13.415/2017, implantada a partir do ano letivo de 2022 até o final do ano letivo de 2024.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Colégio Adventista de Ji-Paraná, em Ji-Paraná, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 049/26.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 73796049

Portaria nº 5627 de 13 de julho de 2026

Altera a composição dos membros relacionados a Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, de 27 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026, que instituiu a Subcomissão Técnica de Avaliação e Desfazimento de Veículos Oficiais - Exercício 2026, no âmbito da SEDUC, e estabeleceu suas competências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º para o seguinte texto:

(...) A **Subcomissão Técnica de Avaliação e Desfazimento de Veículos Oficiais** será composta pelos seguintes membros:

- I - Marcel Santos Braga, CPF: ***.826.812-** e matrícula nº *****193 - Presidente;
- II - Antonio de Jesus Sousa Miranda, CPF: ***.382.843-** e matrícula nº *****203 - membro;
- III - Renato Coimbra Nobre, CPF: *101.902-* e matrícula nº ***989 - membro;
- IV - Raphael Costa Duarte, CPF: *747.067-* e matrícula nº ***682 - membro;
- V - Guilherme dos Santos Pires, CPF: **177.772-* e matrícula nº ****308 - membro.

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 2558 de 24 de março de 2026 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação | SEDUC

Protocolo 74399712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039165/2026-09

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO - RECARGA EM BOTIJA DE 13KG**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2026 a 20/07/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente PROAFI Educação - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado - Recarga em Botija de 13kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/2026 a 20/07/2026, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado - Recarga em Botija de 13kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/07/2026 a 20/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Educação/PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de SEDUC/SUPER JI-PARANÁ - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2026.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 74460745

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038713/2026-75

Objeto: Aquisição de Serviços no elemento de despesa 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/07/26 a 21/07/26

O Conselho Escolar 13 de Maio, C.N.P.J nº 02.234.204/0001-12 localizado na Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro - Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Conservação de Bens Imóveis, no elemento de despesa **33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/26 a 21/07/26 pelo endereço eletrônico **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Noroeste, Nº 2200, Bairro Centro -Município São Miguel do Guaporé/RO - CEP: 76932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação da compra de serviços no elemento de despesa Aquisição de Serviços considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PRINCESA ISABEL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, no horário das 07h as 13h, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **cplprincesaisabel@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 15/07 a 21/07/26** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Maio**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de Julho de 2026.

Cleidiane Vieira Magewscck
Presidente da Comissão de Contratação
Geldiane De Sabino De Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 ID (73660414), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (74458788) e o Resultado da Análise ID (74459012), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS	1 - Serviço de Cópia de chave simples; 2 - Serviço de Cópia de chave para segredo; 3 - Confecção de chave pelo miolo; 4 - Serviço de Confecção de carimbo automático .	R\$ 2.506,00
Valor Total			R\$ 2.506,00

Rolim de Moura/RO, data e hora do sistema.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74459300

Portaria nº 5637 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (74393265) exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento das necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **FC TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.***.***/*1-13, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o Contrato n.º 437-PGE-2021,, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59, migrado para 0029.003527/2025-34

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 437-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Fiscal	Gerson Costa Araújo	*****026	***.366.402-**
	Fiscal Substituto	Rosimere Luciene Ferreira Bentes	*****027	***.299.232-**

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 437-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N.º 437-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
	Membro	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992- **
Transporte Escolar Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412- **
	Membro	Aldenísio Rodrigues de Brito Júnior	*****331	***.811.672- **

Parágrafo único. Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativo 1º de julho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 3995 de 11 de maio de 2026 (72061260).

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74411022

Portaria nº 5641 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (74393506) exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, e comissão de Recebimento, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Candeias do Jamari/RO, sob a jurisdição da Superintendência- Porto Velho celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa J. L. Costa Cunha EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ 00.903.359/0001-79, Contrato nº 273/PGE-2024, objeto do processo nº 0029.106052/2022-94.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 273-PGE-2024	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Superintendência de Porto Velho, transporte escolar de Candeias do Jamari	Fiscal	Edimar Oliveira	*****338	***.574.502- **
	Fiscal Substituto	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822- **

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 273/PGE-2024, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO Nº 273-PGE-2024	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	CPF
Superintendência Porto de Velho, transporte escolar de Candeias do Jamari	Presidente	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992- **
	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412- **

	Suplente	Gerson Costa Araújo	*****026	***.366.402- **

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a execução do Contrato nº 273/PGE-2024, ao que compte a efetivação dos serviços de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026, revogando a Portaria nº.3815 de 05 de maio de 2026 (71869016)

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74414920

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.034857/2026-52

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - material de EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/07/2026 a 20/07/2026

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01 - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo - material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/2026 a 20/07/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material de consumo - material de limpeza expediente, considerando o menor preço por item:

Material de consumo - material de expediente.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/07/2026 a 20/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
- Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços ID 74460864

Costa Marques/RO, 15 de julho de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74460236

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO Aviso 4303 de Procedimento Simplificado (72059873)

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132- Disponibilização: 10/07/2026 - Publicação: 10/07/2026

O Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves através da sua Presidente Sra. Sandra Mariano de Oliveira Silva, cancela a publicação do **Aviso 4303 de Procedimento Simplificado (72059873)**, cujo objeto *Higienização e desinfecção dos reservatórios, manejo de pombos*, para atendimento aos alunos da EEEM Tancredo de Almeida Neves, Cerejeiras/RO.

Cerejeiras, 15 de fevereiro de 2026.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74461295

Portaria nº 5633 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (74393658) exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto na fiscalização da **Prestação de Serviço de Transporte Escolar** destinada ao atendimento das necessidades dos alunos residentes na zona rural de **Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO**, pertencentes à Rede Estadual de Educação, com fornecimento de ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, em favor da

Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.***.***/*1-6, vencedora do certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 409/2020/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, e demais normativas correlatas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho/RO, sob o **Contrato n.º 436-PGE-2021**, vinculado ao Processo n.º 0029.068633/2020-59.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO				
CONTRATO N.º 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Superintendência de Porto Velho Transporte Escolar Porto Velho Escola Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Aldenisio Rodrigues de Brito Junior	*****331	***.811.672-**
	Fiscal substituto	Rosimeire Luciene Pereira Bentes	*****027	***.299.232-**
	Fiscal substituto	Gerson Costa Araújo	*****026	***.366.402-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 436-PGE-2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N.º 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Superintendência de Porto Velho Transporte Escolar Porto Velho Escola Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Membro	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992-**
	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	***** 698	***.419.412-**
	Membro	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822-**

Parágrafo único. Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato;

III - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026, revogando, a Portaria nº 3990 de 11 de maio de 2026 (72058158)

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74406797

Portaria nº 5607 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (74392319), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERPVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **22.***.***/*40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF

SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Técnico Titular	Aldenisio Rodrigues Brito Júnior	*****331	***.811.672-**
	Fiscal Técnico Titular	Edimar Oliveira	*****338	***.574.502-**
	Fiscal Técnico Substituto	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822-**
EEEFM General Osório	Fiscal Setorial Titular	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555	***.077.772-**
	Fiscal Setorial Substituto	Enilson Carvalho da rocha	*****972	***.428.442-**
EEEM Juracy Lima Tavares	Fiscal Setorial Titular	Chirlane Nobre Belo	*****119	***.343.012-**
	Fiscal Setorial Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	*****755	***.370.413-**
EEFM Raimundo Nonato	Fiscal Setorial Titular	Cícero Daniel Pereira da Silva	*****740	***.297.082-**
	Fiscal Setorial Substituto	Isadora Silva Santos	*****644	***.633.962-**
EEEFM Francisco D. Passos	Fiscal Setorial Titular	Ana Nery Mendes dos Santos	*****054	***.459.982-**
	Fiscal Setorial Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232	***.578.992-**
EEEFM Maria de Nazare dos Santos	Fiscal Setorial Titular	Klycia Rogelia Paes da Mota	*****500	***.555.301-**
	Fiscal Setorial Substituto	Orisvaldo Souza de Lima	*****459	***.428.032-**
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Administrativo Titular	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992-**
	Fiscal Administrativo	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412-**
	Fiscal Administrativo	Gerson Costa Araújo	*****026	***.366.402-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;

Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

Paragrafo único. Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (**0058955231**) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2026, revogando a Portaria nº 3993 de 11 de maio de 2026 (72060193)

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74385691

AVISO
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3812/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032119/2026-71

Objeto: Material de Consumo para Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas: **15/07/2026 à 17/07/2026**

O Conselho Escolar Educar para o Futuro, CNPJ nº 01.782.367/0001-77 localizado na Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Empresa especializada em fornecer Material de Limpeza e Produção de Higienização referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 à 17/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Urupá S/N, Bairro Industrial, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de Material de Consumo para Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Professora Margarida Custódio de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamargaridacustodio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/07/2026 à 17/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Educar para o Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se for o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 74334942

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

Rosinéia Coelho da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do CE Educar para o Futuro

Protocolo 74334965

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: RAMON & FERREIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.281.342/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 26.778,80 (vinte e seis mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM: Lucilene Gonçalves e Carlos Alberto Ferreira Carrasco

Protocolo 73158575

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038981/2026-97

Objeto: Material de Limpeza.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2026 a 18/07/2026**

O Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *compra* Material de Limpeza, referente aos recursos

repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 a 18/07/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes, Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *compra* Material de Limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (74416144) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/07/2026 a 18/07/2026**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici/ RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(74416144).

Presidente Médici/ RO, 15 de Julho de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74416333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: ConselhoEscolar Tancredo de Almeida Neves
Recurso do Programa: PROAFI ESCOLA - REGULAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA CNPJ nº 52.910.550/0001-41.

ITEM DA ATA	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	ÁREA TOTAL	Quantidade Total da Aplicação (M²)	VALOR	
					Valor Unitário	Total
49-50-51-52	Desratização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo integrado de infestações por roedores (ratos, camundongos, entre outros), com aplicação mensal, de forma controlada, segura e ambientalmente adequada, em conformidade com as normas da ANVISA.	M²	5.449	1	R\$ 0,04	R\$217,96
	Descupinização - (1 aplicação): Controle preventivo e corretivo de infestações por cupins, com aplicação e observância às normas regulatórias da ANVISA.	M²	5.449	1	R\$ 0,03	R\$ 217,96
	Desinsetização - (1 aplicações): Controle preventivo e corretivo de infestações por insetos rasteiros, voadores e aracnídeos (baratas, formigas, mosquitos, aranhas, entre outros), com observância às normas sanitárias vigentes.	M²	5.449	1	R\$ 0,03	R\$ 217,96
	Manejo - (1 aplicações) - Controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	M²	5.449	1	R\$ 0,04	R\$ 217,96
	VALOR TOTAL					R\$ 871,84

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 218/2025, Pregão Eletrônico nº 90.184/2024- SEDUC, 0029.035141/2026-72.

Cerejeiras- RO, 15de julho de 2026.

ANGÉLICA MEDEIROS
matrícula nº *****570
Presidente da Comissão de Contratação
ADILSON GONÇALVES MIRANDA
matrícula nº ****013
Membro da Comissão de Contratação
BENTO DA ROCHA,
matrícula nº *****763
Membro da Comissão de Contratação
Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74442712

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.039162/2026-67**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (*Manutenção dos bebedouros, troca de refile filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal*).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/07/2026 a 18/07/2026

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. *Manutenção dos bebedouros, troca de refile filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/2026 a 18/07/2026, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. *Manutenção dos bebedouros, troca de refile filtros, tem por finalidade a higienização e conservação, sendo também um requisito legal*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (74460198)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/07/2026 a 18/07/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74460198)

Presidente Médici/ RO, 15 Julho de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74460775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 74203474), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74203475) e o Resultado da Análise (ID 74203477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mercado e Açougue União Ltda	1,2 e 3	R\$ 17.182,80
Valor Total			R\$ 17.182,80

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74203481

Portaria nº 5570 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Buritis , sobre a execução do Contrato nº 969/PGE/2021 (0023153898), vinculado ao Processo 0029.612407/2021-07 e 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, sob a responsabilidade da empresa **RONVISEG SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **,***,***/**-37**, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e Ordem de Serviço (0024492396), em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 969/PGE-2021 Lote III Município -Buritis	Fiscal Contrato	Adenilda de Jesus dos Santos	*****393
	Fiscal Substituto	Flávia Dias de Souza	*****544
	Fiscal Contrato	Fabiana Oliveira Alicrim da Silva	*****097
	Fiscal Substituta	Marineuza Verdan da Costa	*****256
	Fiscal Contrato	Maria Rosane Sena	*****142
	Fiscal Substituta	Max Elaine Calmon Schneider	*****030

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 969/PGE/2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 969/PGE-2021 Lote III Município -Buritis	Membro	Yuri Lopes de Oliveira	*****278
	Membro	Evanildo Soares Bezerra	*****663
	Membro	Fernanda de Souza Santos	*****041
	Suplente	Roberto Júnior Batista	*****166

Paragrafo unico - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos a considerar a data de 01 de julho de 2026 e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tornando sem efeito a Portaria nº 5119 de 24 de junho de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 74350988

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna

CONTRATADA: Aquagas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 63.046.489/0001-52

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Material de Consumo: Gás Engarrafado – gás de cozinha (botija de 13kg).

VALOR: R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 08 meses corridos.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

ASSINAM: Wagner Soares do Nascimento presidente do conselho e o Representante Empresa Reginaldo Gervásio Beltrame

Protocolo 73546901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3721/2026 (ID 74202508), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74462639) e o Resultado da Análise (ID 74463166), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	57213015 CLEISON ARAUJO DA SILVA	Extintor de incêndio de pó químico 06 kg	400,00
2	57213015 CLEISON ARAUJO DA SILVA	Extintor de incêndio de água10 litros	400,00
Valor Total			800,00

Pimenta Bueno/RO, 015 de julho de 2026.
ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 74463624

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.039220/2026-52**

Objeto: *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (serviço de limpeza de caixa de água ,tem por finalidade a higienização e conservação do recipiente, sendo também um requisito legal).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2026 a 18/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº3532, Bairro Lino Alves Teixeira,Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço: *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (serviço de limpeza de caixa de água, tem por finalidade a higienização e conservação do recipiente, sendo também um requisito legal)*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 a 18/07/2026**, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (serviço de limpeza de caixa de água, tem por finalidade a higienização e conservação do recipiente, sendo também um requisito legal)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (74464629) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/07/2026 a 18/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (74464629)

Presidente Médici/ RO, 15 Julho de 2026.

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74465127

Portaria nº 5714 de 15 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI Parcela Extra e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa **PEALE**, abaixo relacionados, que tem como objetivo Compra de Gêneros Alimentícios para atender os alunos da EEEFM JEAN PIAGET, localizada no município de Espigão D'Oeste.

Contrato nº 01/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa JB Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ nº 48.004.231/0001-08.

Contrato nº 02/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa S.M. DE AMORIM - ME, CNPJ: 59.035.175/0001-87.

Contrato nº 03/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa Fenix Grill LTDA, CNPJ: 13.504.249/0001-86.

Contrato nº 04/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa Panificadora Modelo LTDA, CNPJ: 48.002.855/0001-88.

Contrato nº 05/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET, CNPJ nº 84.568.492/0001-06 e a Empresa Isbrecht Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ: 15.393.287/0001-34.

1 - Maurino Haese, matrícula nº *****966, Fiscal de Contrato;

2 - Osvaldo Ferreira de Jesus, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DORACI NEIMOG

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74460710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3717/2026 (ID 74197854), o Quadro Comparativo de Preços e Propostas (ID 74404287) e o Resultado da Análise (ID 74404726) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DISTRIBUIDORA SÁ GÁS LTDA	Carga de gás engarrafado com 13 KG - P13	5.400,00
Valor Total			5.400,00

Pimenta Bueno/RO, 15 de julho de 2026.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 74466291

Portaria nº 5593 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **42.683.238/0001- 09**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho).

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	*****995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 5604 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **IELE SARAIVA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **07.790.409/0001-06**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos institucionais.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	*****995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV – subsidiar o recebimento definitivo;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II – acompanhar prazos de vigência e execução;
- III – analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV – instruir o processo de pagamento;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 5605 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET**

LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.515.170/0001-01**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos institucionais.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	*****995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74384945

Portaria nº 5606 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.920.840/0001-51**, cujo objeto é prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos institucionais.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Elinadia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Rildo Luiz Albuquerque da Silva	*****995	***.609.802-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;

- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74384960

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039222/2026-41

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Material de Consumo - Material Elétrico e Eletrônico.- PROAFI-REGULAR-
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/07/2026 a 20/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de Instalação elétricas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/07/2026 a 20/07/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em materiais elétricos e eletrônicos, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/07/2026 a 20/07/2026** -

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 74464140

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná RO, 15 de julho de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente do Conselho Escolar

HELIO COELHO PEREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Fernanda Navarro Celini

Membro

Francisca Maria Santos de Carvalho

Membro

Protocolo 74464141

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.038468/2026-04

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - Dedetização, desratização, controle de pragas e limpeza de caixa d'água .- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/07/2026 a 22/07/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - Dedetização, desratização, controle de pragas e limpeza de caixa d'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/07/2026 a 22/07/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas - Dedetização, desratização, controle de pragas e limpeza de caixa d'água, através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 409 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/07/2026 a 22/07/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 74313676
 Ji-Paraná RO, 15 de julho de 2026

HELIO COELHO PEREIRA
 Presidente da Comissão de Contratação
 ERINALDO CARLOS DA CUNHA
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74313678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 73606262 , o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas 73606287 e o Pronunciamento Resultado da Análise 73606380 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Bonin e BoninCNPJ 29.004.099/0001-81	08 Copo descartável 180 ml pct c/ 100 unid cx com 25pct 80 pct Saco para Lixo em plástico 30 litros 50 Pedra Sanitária com gancho 08 unid Água Saniraria 5 lits 08 unid Sabone Liquido 5lits (Erva doce ou Lavanda)	R\$ 1.523,42
2	Monica da Silva Pereira CNPJ 66.290.865/0001-48	20 Pano de Prato cozinha, tecido, cor branca 02 CX Guardanapo de papel 23,5x23,5 10 fard Esponja de aço p/ louça (bombril) 10 fard Papel Toalha interfolhado (folha dupla - branco) 10 fard Papel Higienico folha dupla 10cm x 250m 10 pct Sabão em pó pct 1kg	R\$ 2.605,80
3	Ramon e Ferreira Ltda CNPJ 07.281.342/0001-76	05 CX Limpa Alumínio frasco 500ml 03 unid Limpador desincrustante líquido: para limpeza e desincrustação de vasos sanitários e mictórios. embalagem: plástica, galão contendo 5 litros 05 Touca descartável TNT elástico duplo tamanho G	R\$ 335,10
Valor Total			R\$ 4.464,32

Espigão d´Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73606441

Portaria nº 5719 de 15 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas PROAFI REGULAR e PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Fabíula Cristina da Silva, matrícula nº *****045, Presidente;
- 2 - Roseli Rocha de Souza Medeiros, matrícula nº *****972 Membro;
- 3 - Maria Alice dos Santos Ferreira, matrícula nº *****301, Membro;
- 4 - Ediana Lenke, matrícula nº *****476, Suplente;
- 5 - Elanir Isbrecht Rangel, matrícula nº *****915, Suplente.

Art.3º Revoga-se a Portaria nº 3818 de 05 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Deize Zanon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74466252

Portaria nº 5721 de 15 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas EXCELÊNCIA/ PNAE/ PDDE e SEUS AGREGADOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Fabíula Cristina da Silva, matrícula nº *****045, Presidente;
- 2 - Roseli Rocha de Souza Medeiros, matrícula nº *****972 Membro;
- 3 - Maria Alice dos Santos Ferreira, matrícula nº *****301, Membro;
- 4 - Ediana Lenke, matrícula nº *****476, Suplente;
- 5 - Elanir Isbrecht Rangel, matrícula nº *****915, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3882 de 06 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Deize Zanon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74466799

Portaria nº 5724 de 15 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas PROAFI REGULAR e PEALE e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Emília Gouvea de Moraes Grein, matrícula nº *****764, Presidente;
- 2 - Natalina de Jesus Vieira, matrícula Siape nº *****148, Membro;
- 3 - Sandro Rodrigues da Silva, matrícula nº *****476, Membro;
- 4 - Edineusa Ferreira, matrícula Siape nº *****381, Suplente;

5 - Aurea Rocha Fernandes, matrícula nº *****167, Suplente.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3884 de 06 de maio de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Deize Zanon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74467347

Portaria nº 5725 de 15 de julho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas EXCELÊNCIA/ PNAE/ PDDE e SEUS AGREGADOSe o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Emília Gouvea de Moraes Grein, matrícula nº *****764, Presidente;

2 - Natalina de Jesus Vieira, matrícula Siape nº *****148, Membro;

3 - Sandro Rodrigues da Silva, matrícula nº *****476, Membro;

4 - Edineusa Ferreira, matrícula Siape nº *****381, Suplente;

5 - Aurea Rocha Fernandes, matrícula nº *****167, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3883 de 06 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Deize Zanon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74467653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, CNPJ nº 00.717.893/0001-90, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a empresa Meazza & Meazza Materiais para Construção LTDA a executar na EEEFM BANDEIRANTES, os serviços no Valor de 20.050,00 (Vinte mil e cinquenta reais), Conforme Quadro Comparativo (74448863), e Análise 7 (74452432).

1 - Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (73782857), seus anexos, e contrato , devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega: 60 dias após a emissão desta Ordem de Serviço.

3 - Condições de Entrega: Conforme ordem de Serviço.

4 - Local do Serviço: EEEFM Bandeirantes

5 - Endereço: Rua Sobral nº 934

Nova Califórnia - RO, 15 de Julho de 2026.

Gladir Zonatto

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

Protocolo 74458419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (74258800), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (74259221)e o Resultado da Análise (74259322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Nexus Informática LTDA	Caixa de Cabo de Rede Cat 6, com no mínimo 300 metros a caixa .Cabos 100% Cobre	R\$ 1.368,00
2	Nexus Informática LTDA	Conector de Rede RJ 45, vazado	R\$ 89,00
Valor Total			R\$ 1.457,00

Vilhena, 15 de Julho de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74455564

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **001/2026**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**CONTRATADA: **JOSE ADRIANO GONÇALVES BUTTNER**

CNPJ DA CONTRATADA: 22.467.285/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa especializada no serviço de confecção de armários embutidos, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 11.080,00 (Onze mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

Protocolo 74009204

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANÍSIO TEXEIRA, CNPJ nº 84.727.627/0001- 39

CONTRATADO: Erialdo Antônio da Silva, CPF: 708.***.***-72

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 9.484,87 (nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026

ASSINA: **SELMA CRISTINA DIONÍSIA**

Protocolo 74470375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID 74297291), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74168966) e o Resultado da Análise (ID 74169186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	PORTA DE COMPENSADO MADEIRA MEDINDO 2,10 MT X 90 CM	1.175,00

2	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	SIFÃO RESISTENTE À ÁGUA QUENTE E FRIA 73 CM	54,00
3	CONSTRUFÁCIL MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.884.221/0001-94	TORNEIRA COZINHA, PVC, PAREDE, 1/4 VOLTA, COR BRANCO	149,50
4	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	VÁLVULA DE PIA (CUBA) INOX COZINHA 1 1/2 POLEGADAS	45,00
5	TURATTI MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.301.116/0001-35	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE REFORÇADA PROFISSIONAL COM TUBO DE SILICONE	55,80
6	TURATTI MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.301.116/0001-35	DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADO ACIONAMENTO 1,20 MT	64,90
7	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	FITA VEDA ROSCA 3/4 10 MT	15,00
8	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	FITA ISOLANTE COR PRETO PVC ANTICHAMAS 20 MT	75,00
9	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	ABRAÇADEIRA PARAFUSO AÇO INOX 3/4 13MM-19MM	10,00
10	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	DOBRADIÇA 3.1/2 X 2.1/4 AÇO POLIDO, APLICAÇÃO PORTA DE MADEIRA	59,85
11	CONSTRUFÁCIL MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.884.221/0001-94	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	22,00
12	TURATTI MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.301.116/0001-35	COLA CANO ADESIVO TUBO 75 G	44,50
13	CONSTRUFÁCIL MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.884.221/0001-94	FECHADURA EXTERNA	275,00
14	TURATTI MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.301.116/0001-35	TRAVA DE PORTA PARA CADEADO 20 MM EM AÇO ZINCADO	115,50
15	CONSTRUFÁCIL MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 40.884.221/0001-94	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT APAGA DE DIA E ASCENDE À NOITE	75,00
16	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	CIMENTO CP II-Z-32-50 KG - TODAS AS OBRAS	294,50
17	BELOTTI COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 01.892.654/0001-30	TINTA PARA PISO PREMIUM COR BRANCO 18 LITROS	867,00
18	TURATTI MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 09.301.116/0001-35	CORANTE PIGMENTO LÍQUIDO PARA TINTA E MASSA CORES VARIADAS 50 ML	118,00
Valor Total			3.515,55

Vilhena/RO, 15 de julho de 2026.

José Moura de Oliveira

Diretor/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 74169409

AVISO**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.030991/2026-84****Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/07/2026 A 19/07/2026**

O Conselho Escolar Nova Brasília da E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 A 19/07/2026** pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis - Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/07/2026 A 19/07/2026**

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

72881610

Ji-Paraná/ RO,15 de julho de 2026.

Larissa Liberato Caetano nº *****905, Presidente; Comissão de compra.

Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72881598

AVISO**E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031012/2026-13**Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/07/2026 A 19/07/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 A 19/07/2026**, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/07/2026 A 19/07/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

72884605

Ji-Paraná/ RO,15 de julho de 2026.

Maria Inêz Ortega Rodellini

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72884588

Portaria nº 5634 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor a concessão de recursos para Pronto Pagamento com Cartão Corporativo, previsto na Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANANERY MENDES DOS SANTOS	*****226	EEEFM PROF FRANCISCO DESMORET PASSOS	DIRETORA ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, a contar de 14 de julho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74406918

Portaria de férias nº 10756 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FATIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2026 a 04/06/2026) e (27/10/2026 a 05/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2026 a 04/06/2026) e (19/10/2026 a 28/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CLAUDIO MANOEL DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.038999/2026-99**

Objeto: Serviços técnicos profissionais

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2026 a 21/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamentale Médio Claudio Manoel da Costa, C.N.P.J nº 00.861.417/0001-49 localizado na Avenida Cacaúlândia, S/Nº DISTRITO COLINA VERDE Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal **ano base 2025** do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 a 21/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cacaúlândia, S/Nº DISTRITO COLINA VERDE - Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços técnicos profissionais - Serviço de contabilidade - Elaboração e envio da ECF - Escrituração Contábil Fiscal **ano base 2025** do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. CLAUDIO MANOEL DA COSTA ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclaudiomanoeljaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/07/2026 a 21/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID74424347

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Julho de 2026.

Claudio Miro Alves Monteiro , matrícula nº *****545

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente								
CNPJ								
Inscrição Estadual/Municipal								
Endereço								
Cidade/Estado					CEP:			
Telefone		E-mail:						
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM				UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Elaboração e envio da ECF - Escrituração ContábilFiscal ano base 2025.				Unid	01		
VALOR TOTAL								

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: () débito (X) crédito
Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 74423378

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.037996/2026-38**

Objeto: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/07/2026 a 21/07/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/07/2026 a 21/07/2026** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **16/07/2026 a 21/07/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Execução de serviços de poda de árvores, compreendendo a remoção de galhos secos, doentes, quebrados ou que comprometam a segurança, bem como a poda de formação e de manutenção, conforme a necessidade e observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis. O serviço deverá incluir o corte, recolhimento, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os galhos, folhas e demais resíduos vegetais gerados, deixando o local limpo e em perfeitas condições de uso. (60 árvores)	Serviço	60		
2	Execução de serviços de poda (corte) da grama em toda a área interna e externa, incluindo o acabamento das bordas, recolhimento, ensacamento, transporte e destinação adequada de todos os resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços, deixando o local completamente limpo e livre de materiais provenientes da poda.	Serviço	02		
3	Execução de serviços de retirada de entulho existente no pátio da unidade escolar, compreendendo o recolhimento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos, restos de materiais de construção, galhos, terra e demais materiais inservíveis existentes no local. O serviço deverá incluir a limpeza completa da área após a remoção do entulho, deixando o pátio em condições adequadas de uso e circulação.	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
 FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
 PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
 PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
 DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
 DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição
 Presidente da Comissão de Contratação
 Fatima Garcia da Silva
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74372240

Portaria de férias nº 10757 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRTES CUNHA BEZERRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **09/09/2025 a 28/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/09/2025 a 28/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/08/2026 a 25/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61638

Portaria de férias nº 10758 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA FATIMA MIGNONI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****940, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61640

Portaria de férias nº 10759 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA BEATRIZ LUCIO DE SOUZA, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06**, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61641

Portaria de férias nº 10764 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA GINELLI VAZZOLER**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****217, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **08/06/2026 a 17/06/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/06/2026 a 17/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026 e 08/06/2026 a 17/06/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61648

AVISO**CHAMADA PÚBLICA - EDITAL Nº 07/2026 PNAE**

Chamada Pública EDITAL nº 07/2026 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 8º, 24, 20 e 33 da Resolução FNDE nº 4 de 26/02/2026 e suas alterações, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes ao município de Monte Negro.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Para o atendimento das escolas estaduais do município de Monte Negro.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na Superintendência Regional de Educação - SUPER/Ariquemes, situada - na Rua Travessa Rio São João, 3590 - Setor Institucional - CEP 76.872-852 no município de Ariquemes - RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação **até o dia 04 de agosto de 2026, no horário das 7h30 às 13h00 horas, de segunda a sexta feira (presencialmente) ou via e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br até dia 04 de agosto de 2026, até às 23:59h (horário local)**, ou na **EEEFM Mato Grosso**, situada à Rua Justino Luiz Ronconi, 2080, Setor 01, Monte Negro - RO, Cep: 76888 - 000, ou na **EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira**, situada à Rua Justino Luiz Ronconi, 2122, Setor 01, Monte Negro - RO, Cep: 76888 - 000.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 06 de agosto de 2026, às 10 horas** no auditório da **EEEFM Mato Grosso**, situada à Rua Justino Luiz Ronconi, 2080, Setor 01, Monte Negro - RO, Cep: 76888 - 000.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Superintendência Regional de Educação de Ariquemes, podendo ser solicitado através do e-mail prestacaocontassuperariquemes@seduc.ro.gov.br, bem como na EEEFM Mato Grosso, situada à Rua Justino Luiz Ronconi, 2080, Setor 01, Monte Negro - RO, Cep: 76888 - 000, ou na

EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, situada à Rua Justino Luiz Ronconi, 2122,, Setor 01, Monte Negro - RO, Cep: 76888 - 000.Informações pelo fone (69) 9 9210-6110, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Ariquemes, 15 de julho de 2026.

Leiva Gomes

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 74408966

Portaria de férias nº 10765 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, SEDUC - Gerente de Indenizações - CDS-09 ***, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61649

Portaria de férias nº 10766 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANILO GASPAS CALANCA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61650

Portaria de férias nº 10767 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61651

Portaria de férias nº 10768 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIÊNIFE SILVA DE MIRANDA, ASSESSOR**, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61652

Portaria de férias nº 10769 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DIÊNIFE SILVA DE MIRANDA, ASSESSOR**, matrícula *****409, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 10770 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDENIR FATIMA DA ROSA GONCALVES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de férias nº 10771 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERINEA RAQUEL PEREIRA ALMEIDA , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [03/2026] (ID 74225898), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74246658) e o Resultado da Análise (ID 74247681), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem Proponente Habilitado		Descrição do Item	Valor Total
1	E M P Baque Papelaria LTDA - CNPJ: 09.467.155/0001-07	Material de Expediente	39.315,98

2	Nexlog LTDA - CNPJ: 61.478.670/0001-02	Material de Expediente	442,50
3	C H Comercio de Artigos de Papelaria LTDA - CNPJ: 24.361.895/0001-58	Material de Expediente	-
Valor Total			39.758,48

Jaru/RO, 15 de julho de 2026.

Romilda Alves Pinto

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

Protocolo 74251172

Portaria de férias nº 10772 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 23/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61656

Portaria de férias nº 10773 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****261, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61657

Portaria de férias nº 10774 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUTENBERGUE ALVES DE SOUSA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61658

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039278/2026-04

Objeto: Gás Engarrafado de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/07/2026 a 18/07/2026

O **CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**, C.N.P.J nº 00.987.789/0001-16 localizado na Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/07/2026 a 18/07/2026, pelo endereço eletrônico presidentemedice@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Valdemar Fernandes , Nº 3532, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO , CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás Engarrafado de Cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(74460198) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail presidentemedice@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/07/2026 a 18/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(74460198)

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 15 de Julho 2026

Valéria Ribeiro de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74475189

Portaria de férias nº 10775 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRINEIDE DE SOUZA CARDOSO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/07/2026 a 25/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **06/07/2026 a 25/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 22/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61660

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 01

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E E E F M QUITÉRIA DE OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA: INOVACAO LTDA RO

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas às superintendências de **Machadinho D'Oeste - RO, Cerejeiras, Ouro Preto D'Oeste, Ariquemes, Porto Velho e Alta Floresta**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 6.764,30 (seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.035000/2026-50

VIGÊNCIA: será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 9.1, do Termo de Referência.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINA:

Janaina Chagas Delmondes

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Protocolo 74477389

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO Nº 8505, DO CONTRATO Nº 001/2026 PEALE COMPLEMENTAÇÃO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00

CONTRATADA: ATACAREJO FRIGOISA EIRELI CNPJ: 32.758.391/0001-02

OBJETO: É objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026/PEALE COMPLEMENTAÇÃO (ID 73064418) e anexos, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 21.382,20 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

PROCESSO Nº: 0029.031862/2026-11

VIGÊNCIA: Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.

ASSINAM:

MARILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

BARBARA CATARINA GARCIA BIANCHETTO - Representante da Empresa Contratada

Protocolo 73064429

Portaria nº 5720 de 15 de julho de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Gerência de Convênios e Fomentos - SEDUC-GCF da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Secretária de Estado da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023;

Considerando a delegação de competência expressa conferida pelo Secretário de Estado da Educação por meio da Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026, que lhe outorga a prática de atos administrativos relativos à autorização de trabalho remoto, *home office*, escritório remoto e teletrabalho, em conformidade com o art. 23 e seguintes da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gerência de Convênios e Fomentos - SEDUC-GCF;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora SHIRLEY AMÂNCIO LIMA CARVAJAL, matrícula *****913, lotado(a) na Gerência de Convênios e Fomentos - SEDUC-GCF, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de 1 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pela servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 5282 de 02 de julho de 2026 (Id.73987453)

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 74466412

Portaria de férias nº 10776 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61661

Portaria de férias nº 10777 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TANIA TEREZINHA FIAMETTI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61662

Portaria de férias nº 10778 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIMARA VALERIA COURINOS LIMA DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61663

Portaria nº 5716 de 15 de julho de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F PROF ELOISA BENTES RAMOS, CNPJ nº 01.761.297/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo para comporem as Comissões de Compras, Recebimentos e Controle de Qualidade e Fiscal de Contratado Programa de Apoio Financeiro as Escolas Estaduais (PROAFI), com objetivo de proceder à aquisição, recebimento e fiscalização dos produtos e serviços que serão adquiridos por este recurso.

I - Comissão de Compras e Contratação:

Presidente: Fernanda Caroline dos Santos

Membro: Simone Neves de Oliveira

Membro: Cliverson Hilston Costa Lobato

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Maria Lúcia Araújo Menezes Monteiro

Membro: Claudenor Ferreira Batista

Membro: Sebastiana Antônio de Paula

III - Comissão Fiscal

Presidente: Jorge Luiz Tertuliano de Souza , matrícula nº *****746, Fiscal de Contrato;

Suplente: Gildelene Pereira de Oliveira, matrícula nº *****007, Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Rosilene Costa Nascimento

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Protocolo 74461236

Portaria de férias nº 10779 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELLY VELOSO FERNANDES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61664

Portaria de férias nº 10780 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UEMERSON PEREIRA DE BASTOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****335, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(15/09/2026 a 14/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 30/01/2026) e (15/09/2026 a 29/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 3726/2026 (ID 74205247), o Quadro Comparativo de Preços e Propostas (ID 74473683) e o Resultado da Análise (ID 74474476), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Pilar para área de 3mt X 16cm diâmetro	1.900,00
Valor Total			1.900,00

Pimenta Bueno/RO, 15 de julho de 2026.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 74474871

Portaria de férias nº 10781 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LÁZARO BARBOSA PARDINHO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/07/2026 a 24/07/2026) e (15/08/2026 a 29/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61666

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação(ID 74137635) e Aviso (ID, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74351376) e a respectiva Adjudicação (ID 74476541), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	JCJ CLIMATIZAÇÃO LTDA	- Manutenção e higienização completa em central de ar ELGIN 24.000 BTU. Sala da direção, sala dos professores, sala da orientação, secretaria, sala do AEE, sala de jogos.	2.200,00
2		- Manutenção , higienização completa e RECARGA DE GÁS em central de ar ELGIN 24.000 BTU. Sala de aula nº 05, sala de aula nº 06, sala de aula nº 07, Laboratório de Informática.	
Total Geral			2.200,00

Costa Marques- RO, 15 de julho de 2026.

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74477983

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 3.1/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

CONTRATADA: E M P Baque Papelaria LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 39.315,98 (trinta e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Edson de Almeida Baque

Protocolo 74472899

Portaria de férias nº 10782 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BOSCO VIEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****400, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **24/06/2026 a 03/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **24/06/2026 a 03/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 a 13/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61667

Portaria de férias nº 10783 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIBET VICENTIN, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61668

Portaria de férias nº 10784 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELLI DAIANE SILVA SILVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61669

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 5485/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

CONTRATADA: Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda.

CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de limpeza e manutenção em ar condicionado.

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

ASSINAM: Alvacir Barbosa dos Santos e Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda

Protocolo 74258693

Portaria de férias nº 10785 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELA APARECIDA SANTIAGO, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61670

Portaria de férias nº 10786 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONE SILVA COSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (03/08/2026 a 17/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 31/07/2026) e (10/08/2026 a 24/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61671

Portaria de férias nº 10787 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 01/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA NILDA JUSTINO DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****146, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61672

Portaria de férias nº 10788 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILENE FERREIRA BARBOSA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****878, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61673

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 3.2/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Plácido de Castro

CONTRATADA: Nexlog LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.478.670/0001-02

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026

ASSINAM: Romilda Alves Pinto e Pablo Tasinasso Jorge

Protocolo 74477992

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.036869/2026-11**

Objeto: Contratação de serviço de manutenção de ares-condicionados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/07/2026 a 19/07/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 00.774.348/0001-36 localizado na Avenida Belém, Nº 5796, Bairro Planalto - Rolim de Moura/RO - 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a: Contratação de serviço de manutenção de ares-condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/07/2026 a 19/07/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção de ares-condicionados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacao.monteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/07/2026 a 19/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74478309).

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2026.

Edlah Maria da Rocha

Presidente da Comissão de Contratação

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 74478776

EXTRATO

EXTRATO Nº 8428 DO CONTRATO Nº 03/2026 - PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADO: RÉGIS DOS SANTOS PARREIRA, inscrito no CPF nº 177.*.***-04.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94, que deu origem ao EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CRERDMGAF, DA 1ª CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2026 ID 69219420, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 2.652,30 (Dois mil e Seiscentos e cinquenta e dois Reais e trinta Centavos).

PROCESSO Nº: 0029.031403/2026-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2026.

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

RÉGIS DOS SANTOS PARREIRA - Contratado

Protocolo 72973711

Portaria de férias nº 10789 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(16/01/2026 a 30/01/2026) e (08/08/2026 a 22/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2026 a 30/01/2026) e (09/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61677

Portaria de férias nº 10790 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MARA DA SILVA SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026) e (19/11/2026 a 28/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2026 a 15/01/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026) e (17/12/2026 a 26/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61678

Portaria de férias nº 10791 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ONOFRE DOS SANTOS ROSA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (04/08/2026 a 13/08/2026) e (21/10/2026 a**

30/10/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (23/02/2026 a 04/03/2026) e (11/10/2026 a 20/10/2026) e (21/10/2026 a 30/10/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61679

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves .

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SOUZA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 29.951.508/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação de serviços para a manutenção Preventiva de Bebedouros e troca de elementos filtrantes.

VALOR: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 08(oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Leonardo Souza da Costa

Contratada

Protocolo 71885428

EXTRATO

EXTRATO Nº 8429 DO CONTRATO Nº 05/2026 - PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, CNPJ: 00.717.891/0001-00.

CONTRATADO: CLAUDIO FIRMINO PARREIRA, inscrito no CPF n.º **791.***.***-91**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da EEEFM MARECHAL CÂNDIDO RONDON, conforme as especificações técnicas, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.008175/2026-94, que deu origem ao EDITAL Nº 1/2026/SEDUC-CRERDMGAF, DA 1ª CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR DE 2026 ID 69219420, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº 06/2020, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 6.868,10 (Seis mil e Oitocentos e sessenta e oito Reais e dez Centavos).

PROCESSO Nº: 0029.031403/2026-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026 ou a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

ASSINAM:

MARIILENE APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO - Presidente do Conselho Escolar União

CLAUDIO FIRMINO PARREIRA - Contratado

Protocolo 72973712

Portaria de férias nº 10792 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 28/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LAIS REIS DE CASTRO, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO**, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 28/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 01/26

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73759677) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73759814) e o Resultado da Análise (ID 73759855), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA. CNPJ 63.058.332/0001-47	<i>Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 24.000Btus</i> (Tomb. 031.217.848 / 031.217.847/ 031217.846/ 031.217.845/ 031.217.844/ 031.217.843/ 031.217.842/ 031.217.841/ 031.217.840/ 031.217.839/ 031.217.838/ 031.217.837/ 031.217.836/ 031.217.835/ 031.217.834/ 031.217.833/ 031.217.832/ 031.217.831/ 031.217.830 /031.217.829/031.217.828 /030.144.827/031.217.826 / 031.217.825)	R\$ 2.424,00
2	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA. CNPJ 63.058.332/0001-47	<i>Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 48.000Btus</i> (Tomb. 030.146.147/ 030.146.148/)	R\$ 406,00
3	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA. CNPJ 63.058.332/0001-47	<i>Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 18.000Btus</i> (Tomb. 030.538.410 / 030.538.411 / 030.538.412)	R\$ 303,00
4	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA. CNPJ 63.058.332/0001-47	<i>Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 12.000Btus</i> (Tomb. 031.184.470 / 000.172.713 /)	R\$ 202,00
5	FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA. CNPJ 63.058.332/0001-47	<i>Limpeza e manutenção Corretiva de Centra de Ar condicionado de 9.000Btus</i> (Tomb. 030.088.216 / 030.088.213)	R\$ 202,00
Valor Total			R\$ 3.537,00

Ji-Paraná RO, 15 de julho de 2026

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 73759963

Portaria nº 5567 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, bem como, da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais a contar do dia 1º de junho de 2026, considerando o Despacho (74309691), sobre a execução do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040)**, presente no processo 0029.013782/2023-23 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às 18(dezoito) Coordenadorias Regionais de Educação, 3 (três) Unidades Administrativas - Arquivo Central, Centro de Apoio Pedagógico - CAP, Coordenadorias de Educacionais- CME e mais o Conselho Estadual de Educação - CEE, sob a responsabilidade da empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0036380741), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0036377465), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0036377484) e Planilha SEDUC-CAD (0027859456), nos ditames da Lei 8.666/93, em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 149/PGE-2023 - Regional de Educação Porto Velho

Unidade	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Irany de Oliveira Lima Moraes	*****322
	Fiscal Substituto	Vanderlei Ferreira dos Santos	*****088

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar no âmbito do Contrato nº 149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040) servidores para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

	Função	Nome	Matrícula
Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Membro	Urrumara Pires de Oliveira	*****249
	Membro	Gilceli Correia de Oliveira Alves	*****710
	Membro	Sandra Nunes Veiga	*****794
	Suplente	Suely Belarmino dos Santos	*****186

§ 1º - Compete à Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificação de Notas Fiscais:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito, a partir dessa data, a Portaria nº 11.303, de 18 de novembro de 2025 ID (0066607710)

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 74349548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 74219704), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 74219707) e o Resultado da Análise (ID 74219708), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda. - ME	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	R\$ 129,00
2	Tavares & Silva Ltda. - ME	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	R\$ 47,90
3	Tavares & Silva Ltda. - ME	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	R\$ 44,50
4	Tavares & Silva Ltda. - ME	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	R\$52,50
5	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	R\$ 129,00
6	Tavares & Silva Ltda. - ME	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	R\$ 191,20
7	Tavares & Silva Ltda. - ME	Cola para EVA/Isopor de 90grs transparente	R\$ 136,00
8	Tavares & Silva Ltda. - ME	Envelope kraft grande 240x340mm 80/gm² cx c/ 100 und	R\$ 289,50
9	Tavares & Silva Ltda. - ME	Envelope branco oficio 114x229mm	R\$ 25,00
10	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	R\$ 432,00
11	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	R\$ 247,50
12	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	R\$ 225,00
13	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6c/5000 und	R\$ 49,50
14	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	R\$ 162,00
15	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	R\$ 199,50
16	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	R\$ 385,00

17	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel perolado prata/rosa 180g/m² embalagem c/ 50 fls	R\$ 237,50
18	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Papel vergê 180g/m² embalagem c/ 50 fls cor creme	R\$ 94,00
19	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	R\$ 18.894,00
20	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	R\$ 622,50
21	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Pistola de cola quente grande de 40w	R\$ 442,50
22	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	R\$ 418,56
23	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	R\$ 418,56
24	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco na cor azul c/ 5,5ml	R\$ 289,45
25	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco na cor preta c/ 5,5ml	R\$ 289,45
26	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta p/ pincel quadro branco cor vermelha c/ 5,5ml	R\$ 289,45
27	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Extrator para grampo tipo espátula	R\$ 35,00
28	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	R\$ 27,00
29	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Tinta para carimbo de 40ml	R\$ 65,00
30	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso azul claro rolo 140x50mt	R\$ 228,00
31	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso branco rolo 140x50mt	R\$ 342,00
32	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso vermelho 140x50mt	R\$ 228,00
33	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso verde 140x50mt	R\$ 228,00
34	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso rosa rolo 140x50mt	R\$ 114,00
35	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso amarelo rolo 140x50mt	R\$ 228,00
36	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	TNT liso preto rolo 140x50mt	R\$ 570,00
37	KENIA PAPELARIA LTDA-ME	Papel Kraft rolo tipo bobina 120x140mts	R\$ 455,80
Valor Total			R\$ 27.261,87

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 74219711

Portaria nº 5194 de 29 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS**,PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****454, lotada na SEDUC-CAM, para o período de **22/06/2026 a 26/06/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73841671

Portaria nº 5609 de 13 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar de 1º de junho de 2026, considerando o Despacho (74332438/74402696), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340)**, presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	Unidade	Designação	Nome do Fiscal	Matrícula
1	EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva	Fiscal de Contrato	Gerlliany Fernandes de Lima	*****033
		Fiscal Substituto	Selma Santana Evaristo	*****516
2	EEEF Casa de Davi	Fiscal de Contrato	Marcia Aparecida Amorim	*****136
		Fiscal Substituto	Queite Fernandes de Moura	*****846
3	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Fiscal de Contrato	Rosineia Alves Cirino	*****057
		Fiscal Substituto	Genivaldo Pereira de Lima	*****450
4	EEEF Nossa Senhora Do Amparo	Fiscal de Contrato	Vanessa Lopes da Encarnação	*****564
		Fiscal Substituto	Marizete Silva Prates	*****813
5	EEEF Jaime Barcessat	Fiscal de Contrato	Edineia Ferreira da Silva Batista	*****572
		Fiscal Substituto	Gicelle Justiniano Sarco	*****196
6	EEEFM Rio Branco	Fiscal de Contrato	José Nilton Frota Pereira	*****646

		Fiscal Substituto	Fabrcia Silva Medeiros	*****051
7	EEEE Jorge Vicente Salazar dos Santos	Fiscal de Contrato	Josiel de Oliveira Lopes	*****413
		Fiscal Substituto	Neozenilzia Almeida de Cristo	*****268
8	EEEFM Duque de Caxias	Fiscal de Contrato	Fabiane Samara Marques Lopes	*****654
		Fiscal Substituto	Marinete da Conceição	*****375
9	EEEE Branca de Neve	Fiscal de Contrato	Hindira de Melo Mendes	*****637
		Fiscal Substituto	Regina Celia M. de Souza	*****332
10	EEEFM Teodoro de Assunção	Fiscal de Contrato	Cleidiane Luna Feitosa	*****553
		Fiscal Substituto	Leila Lunardi	*****738
11	EEEFM Dr. José Otino de Freitas	Fiscal de Contrato	Tainá Trindade Pinheiro	*****201
		Fiscal Substituto	Paola Conceição Foroni	*****474
12	EEEFM Paulo Freire	Fiscal de Contrato	Sandra Alves da Silva Nogueira	*****926
		Fiscal Substituto	Geisiane Miguel dos Santos	*****140
13	EEEFM São Luiz	Fiscal de Contrato	Joana Darc Brasil de Oliveira	*****531
		Fiscal Substituto	Maria Do Livramento Campos	*****363
14	EEEFM Capitão Cláudio Manoel da Costa	Fiscal de Contrato	Vanderlei Varini dos Santos	*****742
		Fiscal Substituto	Jorge Tapudima	*****281
15	EEEFM Prof. Orlando Freire	Fiscal de Contrato	Anderson Gomes dos Santos	*****734
		Fiscal Substituto	Gerselita Gonsaga de Novaes	*****223
16	EEEFM Prof. Francisco Desmorest Passos	Fiscal de Contrato	Ana Nery Mendes dos Santos	*****226
		Fiscal Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232
17	EEEE Princesa Izabel	Fiscal de Contrato	Claudia Rodrigues Portela	*****345
		Fiscal Substituto	Gilka Rodrigues Machado	*****440
18	EEEFM General Osório	Fiscal de Contrato	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555
		Fiscal Substituto	Enilson Carvalho da Rocha	*****972
19	EEEFM Profª Flora Calheiros Cotrin	Fiscal de Contrato	Mabio Garcia dos Santos	*****027
		Fiscal Substituto	Maria Luciene C. Noronha Maia	*****881
20	EEEE Franklin Delano Roosevelt	Fiscal de Contrato	Cleudimara Lobo Ramos	*****201
		Fiscal Substituto	Ozimar Rosa dos Santos	*****980
21	IEE Carmela Dutra	Fiscal de Contrato	Gracijames Paiva de Azevedo Braga	*****821
		Fiscal Substituto	Rosicleia Fernandes Vieira	*****881
22	EEEFM Major Guapindaia	Fiscal de Contrato	Célio Leandro Da Silva	*****222
		Fiscal Substituto	Rosimara Gomes Vital	*****236

23	EEEFM João Bento da Costa	Fiscal de Contrato	Olavo Bernardo da Rocha Filho	*****170
		Fiscal Substituto	Elania Maria de Figueiredo Fonseca	*****735
24	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Fiscal de Contrato	Adriana Oliveira da Silva	*****912
		Fiscal Substituto	Ana Paula Nobre Luz	*****047
25	CEEJA Padre Moretti	Fiscal de Contrato	Dalzilene Oliveira Bernardo Lopes	*****072
		Fiscal Substituto	José Faustino Rocha	*****870
26	EEEFM Albino Buttner	Fiscal de Contrato	Maria Do Socorro Maciel Rocha	*****182
		Fiscal Substituto	Maria Das Graças Cavalcante Santos	*****438
27	CTPM I	Fiscal de Contrato	Lucas de Tarso Savino Nogueira	*****673
		Fiscal Substituto	Nilson do nascimento moura	*****562
28	CTPM II - Jaci	Fiscal de Contrato	Rozária Rodrigues De Moraes Silva	*****082
		Fiscal Substituto	Rosane Do Carmo Couteiro De Lemos	*****916
29	EEEFM Professora Juracy Lima Tavares	Fiscal de Contrato	Chirlane Nobre Belo	*****119
		Fiscal Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	*****755
30	EEEFM Cesar Freitas Cassol	Fiscal de Contrato	Ionan Santos de Faria	*****444
		Fiscal Substituto	Claudemir Feliciano Mota	*****780
31	CTPM VII	Fiscal de Contrato	Fabício Vieira de Oliveira	*****126
		Fiscal Substituto	Vera Lúcia Cortez De Meideiros	*****698
32	EEEF João Francisco Correia	Fiscal de Contrato	Ivone Taufmann da Silva	*****556
		Fiscal Substituto	Sueli Conceição Pinto Ribeiro Souza	*****517
33	EEEE Abnael Machado de Lima/Cene	Fiscal de Contrato	Julieth Costa Magno	*****196
		Fiscal Substituto	Vanderleia Doares Silva Pereira	*****746
34	EEEF 21 de Abril	Fiscal de Contrato	Lucia Lopes Leite	*****325
		Fiscal Substituto	Ana Flavia Oliveira Alves Riggo	*****036
35	EEEF Maria de Nazaré	Fiscal de Contrato	Ida Cristina Oliveira da Silva Lucena	*****414
		Fiscal Substituto	Ellen Kellen de Oliveira Correa	*****893
36	EEEFM Gov. Paulo Nunes Leal	Fiscal de Contrato	Tatiano de Vasconcelos Souza	*****539
		Fiscal Substituto	Leni de Souza Costa	*****805
37	EEEF Heitor Villa Lobos	Fiscal de Contrato	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
		Fiscal Substituto	Rosângela Rosane de Oliveira Coelho	*****313
38	EEEF Helio Neves Botelho	Fiscal de Contrato	Marcia Amorim de Carvalho	*****939
		Fiscal Substituto	Francisco Rodrigues Lopes	*****702
39	EEEF Jânio da Silva Quadros	Fiscal de Contrato	Sônia Figueira da Silva Holanda	*****951

		Fiscal Substituto	Sandra Maria da Costa	*****444
40	EEEF Luiz Soares de Cássia	Fiscal de Contrato	Marcilene Ferreira da Silva	*****925
		Fiscal Substituto	Andrelino Moraes de Souza	*****327
41	EEEFM Maria Carmosina	Fiscal de Contrato	Alexandre de Albuquerque Tavares Braga	*****824
		Fiscal Substituto	Jucineia Reis Lopes	*****039
42	EEEF Nossa Senhora Das Graças	Fiscal de Contrato	Rosana Ribeiro Pantoja	*****208
		Fiscal Substituto	Ivanete Aparecida dos Santos	*****292
43	EEEF. Padre Mário Castagna	Fiscal de Contrato	Selma Teixeira da Silva Amorim	*****312
		Fiscal Substituto	Maria Ivonete Temoteo da Silva	*****656
44	EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos	Fiscal de Contrato	Rosilene Costa Nascimento	*****190
		Fiscal Substituto	Maria Cristina de Melo Perez Levy	*****075
45	EEEF Profª Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Fiscal de Contrato	Sanderli Costa Felix	*****946
		Fiscal Substituto	Clecilda Maria dos Santos	*****489
46	EEEF Prof Roberto Duarte Pires	Fiscal de Contrato	Erodiany Julieta Costa dos Santos	*****457
		Fiscal Substituto	Rosileia da Silva de Araujo Fernandes	*****553
47	EEEF São Sebastião I	Fiscal de Contrato	Jhoseanne Portugal de Castro Lins	*****282
		Fiscal Substituto	Lívia Coutinho M. Gorayeb	*****169
48	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Fiscal de Contrato	Michelle Bernardo Medeira	*****168
		Fiscal Substituto	Marilene Meireles da Conceição Vieira	*****203
49	EEEMTI 4 de Janeiro	Fiscal de Contrato	Francisca Aguiar da Silva	*****609
		Fiscal Substituto	Marina Pereira Bento Welika	*****999
50	EEEFM Barão Do Solimões	Fiscal de Contrato	Marcelo Lima de Araújo	*****660
		Fiscal Substituto	Perla Brilhante Ferreira	*****582
51	EEEFM Bela Vista	Fiscal de Contrato	Évelin Pereira da Costa	*****933
		Fiscal Substituto	Adriana Oliveira Marques	*****346
52	EEEFM Dom Pedro I	Fiscal de Contrato	Maura do Socorro Ribeiro Bragado	*****183
		Fiscal Substituto	Francilene dos Santos Trindade	*****260
53	EEEFM Dr. Oswaldo Piana	Fiscal de Contrato	Marly de Lima Ribeiro	*****282
		Fiscal Substituto	Gecilene Vasconcelos Lima	*****484
54	EEEFM Estudo e Trabalho	Fiscal de Contrato	Hudson Góes Caetano	*****115
		Fiscal Substituto	Cristiane Joelma Denny	*****817
55	EEEFM Getúlio Vargas	Fiscal de Contrato	Luciana Andreia Holtz	*****988
		Fiscal Substituto	Jorge Luiz da Silva	*****165

56	EEEFM Gov. Araújo Lima	Fiscal de Contrato	Ionira Melo Da Silva	*****658
		Fiscal Substituto	Jessivan Nunes Lopes	*****946
57	EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosanah	Fiscal de Contrato	Liliany Aurora Moreira	*****304
		Fiscal Substituto	Mariana Chaves Almeida	*****530
58	EEEFM Gov. Petrô. Barcelos/ Colégio Militar Dom Pedro II	Fiscal de Contrato	Moacyr de Paula Junior	*****337
		Fiscal Substituto	Ana Cristina Costa Da Silva Ximenes	*****022
59	EEEFM John Kennedy	Fiscal de Contrato	Josefe de Jesus Martins	*****906
		Fiscal Substituto	Eliete Diogo da Cruz Almeida	*****285
60	EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira	Fiscal de Contrato	Cinthia Patricia Macêdo Melo	*****564
		Fiscal Substituto	Helena Pereira Leite	*****281
61	EEEFM Marcos de Barros Freire	Fiscal de Contrato	Juliana Oliveira Rezende Bassanin	*****252
		Fiscal Substituto	Marcelo de Oliveira	*****710
62	EEEFM Castelo Branco	Fiscal de Contrato	Valter Belarmino	*****653
		Fiscal Substituto	Carla da Silva Freire	*****611
63	EEEF Maria Nazaré dos Santos	Fiscal de Contrato	Klycia Rogelia Paes Mota	*****500
		Fiscal Substituto	Orisvaldo Souza de Oliveira	*****459
64	EEEFM Mariana	Fiscal de Contrato	Márcia Almeida dos Reis	*****233
		Fiscal Substituto	Roseângela Lemos da Silva	*****891
65	EEEFM Murilo Braga	Fiscal de Contrato	Francisco Tadeu Reis de Souza	*****086
		Fiscal Substituto	Dione Martins Magalhães	*****182
66	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal de Contrato	Valnide Silva Meireles	*****762
		Fiscal Substituto	Ravele da Silva Santana	*****031
67	EEEFM Prof. Eduardo Lima E Silva	Fiscal de Contrato	Jucilene Graminholi Miotto	*****867
		Fiscal Substituto	Yara Gabriela de Carvalho Fernandes	*****744
68	EEEFM Risoleta Neves	Fiscal de Contrato	Gláucia Soares Proença Fonseca	*****572
		Fiscal Substituto	Evandro Marcos de Souza Neckel	*****511
69	EEEFM Ulisses Guimarães	Fiscal de Contrato	Edna Celestino dos Passos	*****553
		Fiscal Substituto	Karla Ribeiro Bentes Rodrigues	*****291
70	EEEMT Brasília	Fiscal de Contrato	Edneia Maia Damasceno	*****927
		Fiscal Substituto	Lucineide Monteiro	*****079
71	EEEMTI Lydia Johnson de Macedo	Fiscal de Contrato	Débora Macedo Oliveira	*****181
		Fiscal Substituto	Marinete Oliveira de Andrade	*****622
72	Superintendência Regional de Educação de Porto Velho	Fiscal de Contrato	Patricia Nascimento de S. Lucena	*****559

	Fiscal Substituto	Sandra Nunes Veiga	*****794

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para a Regional de Educação de Porto Velho (0056818340), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Irany de Oliveira Lima Moraes	*****322
Membro	Vanderlei Ferreira dos Santos	*****088
Membro	Gilceli Correia de Oliveira Alves	*****465
Suplente	Adevaldo Barroso Barbosa	*****924

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Superintendência Regional de Educação de Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2498 de 23 de março de 2026 (70444527).

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 74391417

Portaria de férias nº 10794 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****330, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61682

Portaria de férias nº 10795 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA CASSIA NEVES SOUZA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **22/06/2026 a 01/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/06/2026 a 01/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/11/2026 a 02/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61683

Portaria de férias nº 10796 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEUMA KATIBONE DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****553, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61684

Portaria de férias nº 10797 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA INES ALVES FERNANDES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61685

Portaria de férias nº 10798 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISA ROSANE BARIONE**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/08/2026 a 01/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC61686

Portaria de férias nº 10799 de 15 de julho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****369 Nome EDINEIDE DA SILVA COSTA Cargo SEDUC - Secretário Escolar - CDS-02 *	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			
2	Matricula *****611 Nome RODRIGO CUNHA GUTERRES Cargo ENGENHEIRO CIVIL	Início (01-12-2026) Fim (20-12-2026)			Início (21-12-2026) Fim (30-12-2026)
3	Matricula *****335 Nome UEMERSON PEREIRA DE BASTOS Cargo SEDUC - Diretor Escolar - CDS-04 *	Início (15-09-2026) Fim (14-10-2026)			

Protocolo DOC61687

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.038226/2026-11**

Objeto: Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/07/2026 a 20/07/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, C.N.P.J nº 63.761894/0001-52, localizado na Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de fornecimento de Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/07/2026 a 20/07/2026**, pelo endereço eletrônico jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Raimundo Cantuaria, nº 5129 - Bairro: Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 78.916-500, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, Controle preventivo e corretivos serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise sico-químicas, de potabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos; contratação de dedetização, desratização, descupinização, manejo de pombos e controle de outras pragas; controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Juscelino Kubitschek de Oliveira. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jkopvhlicitacoes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/07/2026 a 20/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (74474096).

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Hamilton Bezerra do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 74474015

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026****PROCESSO SEI Nº0029.019.934/2026-44****Objeto: Equipamento de Processamento de Dados****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/07/2026 a 17/07/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Equipamento de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 a 17/07/2026**, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoies@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Equipamento de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoies@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/07/2026 a 17/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 74482665

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001

PROCESSO SEI Nº 0029.027233/2026-89

Objeto: **Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/07/2026 a 17/07/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 a 17/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça o **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **15/07/2026 a 17/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os **pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo** específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A contratada deverá entregar os bens no prazo de até 03 **(três) dias úteis**, no caso de mercadorias e 15 (quinze) dias no caso de Prestação de Serviços, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo se o Termo de Referência ou o contrato estabelecer prazo diverso.

7.6 - Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, devendo a contratada substituí-los ou corrigir as inconsistências no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 15 de Julho de 2026.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 74464642

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002

PROCESSO SEI Nº 0029.027233/2026-89

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/07/2026 a 17/07/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, C.N.P.J nº 00.699.182/0001-30, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa que forneça **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/07/2026 a 17/07/2026**, pelo endereço eletrônico escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, as propostas com os preços e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa que forneça o **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacastelobrancopvhcomissao@gmail.com, dentro do prazo de **15/07/2026 a 17/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A contratada deverá entregar os bens no prazo de até 03 **(três) dias úteis**, no caso de mercadorias e 15 (quinze) dias no caso de Prestação de Serviços, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo se o Termo de Referência ou o contrato estabelecer prazo diverso.

7.6 - Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, devendo a contratada substituí-los ou corrigir as inconsistências no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 15 de Julho de 2026.

GEÓRGIA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

VALTER BELARMINO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

Protocolo 74466681

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000431/2026-74, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, II, da Lei n. 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, conforme Estudo Técnico Preliminar 4 (74128452) e Termo de Referência (74251000), em favor da Empresa BELOMI VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.594.142/0001-01**, no valor total de **R\$ 12.360,00** (doze mil trezentos e sessenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 12.360,00** (doze mil trezentos e sessenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 74437245

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 10733 de 15 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026, publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 27/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES, Orientador educacional**, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 27/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.**IASMIN BRANDAO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC61618

Portaria de férias nº 10734 de 15 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026, publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 20/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUANA DE OLIVEIRA MACEDO, Assistente Administrativo**, matrícula *****788, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC61619

Portaria de férias nº 10735 de 15 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026, publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/07/2026 a 17/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAIANNY KATHLEEN SANTOS, Nutricionista**, matrícula *****769, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC61620

Portaria de férias nº 10736 de 15 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026, publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WALERIA SODRE COELHO, IDEP - Assessor II - CDS-02 ***, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC61621

Portaria de férias nº 10737 de 15 de julho de 2026.

O(A) Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) decreto de 2 de julho de 2026 de 02/07/2026, publicada no DOE n.DOE Suplementar 23, de 02/07/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****666, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP

Protocolo DOC61622

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2026
(Processo Administrativo nº 0048.002053/2025-85)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/07/2026 - terça-feira

Link do PNCP: [Dispensa de licitação](#)

Horário da Fase de Lances: 09:00 h **(Horário de Brasília)**

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro Total** para veículos de médio porte, grande porte e pesados pertencentes à frota do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do item, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

FROTA DE VEÍCULOS - LOTE ÚNICO
VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE COBERTURA	QUANTIDADE	Preço Estimado
01	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO CAMINHÃO CAVALO TRATOR 6x2 "TRUCK" . A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: VW 28.480 MTM 6x2 HD/2025/2026 CHASSI: 9539J8TH5TR201697 PLACA: UAJ3I99	30127	Serviço	12 meses	01	R\$ 12.459,17
02	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO CAMINHÃO FRIGORÍFICO . A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para o baú frigorífico, sistema de refrigeração e vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: M.BENZ ACCELO 1016/2022/2022 CHASSI: 9BM979076NB261231 PLACA: SLH5G99	30127	Serviço	12 meses	01	R\$ 5.653,15
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE						
03	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO CAMINHÃO DE CARGA 4x2 . A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: IVECO TECTOR 150E21/2021/2021 CHASSI: 93ZA01LF0M8941361 PLACA: QTA9I92	30127	Serviço	12 meses	01	R\$ 2.984,32

04	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR. A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: VW MASCA GRAN MIDI U/2019/2020 CHASSI: 9532E82W2LR035967 PLACA: OHU0G62 MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: VW MASCA GRAN MIDI U/2019/2020 CHASSI: 9532E82W4LR035873 PLACA: OHU0J32	30127	Serviço	12 meses	02	unitário R\$ 4.245,49 Total R\$8.490,98
05	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR. A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: VW MASCA GRAN MIDI U/2020/2021 CHASSI: 9532E82W4MR102473 PLACA: QTE5C55	30127	Serviço	12 meses	01	R\$ 4.201,46
06	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA. A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: CHEVROLET S10 LT DD4A/2019/2020 CHASSI: 9BG148FK0LC408772 PLACA: Placa: QTA8034 MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: CHEVROLET S10 LT DD4A/2019/2020 CHASSI: 9BG148FK0LC408821 PLACA: QTA8014	30127	Serviço	12 meses	02	Unitário R\$ 2.101,44 Total R\$ 4.202,88

07	Contratação de SEGURO TOTAL para VEÍCULO CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA . A apólice deve prever cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), danos a terceiros (materiais e pessoais), furto, danos da natureza e assistência 24 horas, com franquias específicas para vidros e retrovisores. MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: MMC L200 TRITON SPO GL/2024/2025 CHASSI: 93XLJKL1TSCR92041 PLACA: RSZ1C02 MARCA/FABRICAÇÃO/MODELO: MMC L200 TRITON SPO GL/2024/2025 CHASSI: 93XLJKL1TSCR92035 PLACA: RSZ1B82	30127	Serviço	12 meses	02	Unitário R\$ 3.276,80 Total R\$ 6.553,60
TOTAL						R\$ 44.545,56

DAS COBERTURAS

Coberturas a contratar e valor máximo de indenização:

VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	
COBERTURA	VALOR (R\$)
Básica-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE
Danos Materiais	200.000,00
Danos Corporais	200.000,00
Danos Morais	50.000,00
Acidente Pessoais de Ocupantes - Morte Acidental	30.000,00
Acidente Pessoais de Ocupantes - Invalidez Permanente	30.000,00
Acessórios e Implementos (específica para o Baú Frigorífico e Sistema de Refrigeração)	50.000,00
Vidros, faróis, para-choque, retrovisores	Completo
Guincho	Km livre
Franquia de casco	Normal
VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	
COBERTURA	VALOR (R\$)
Básica-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE
Danos Materiais	150.000,00
Danos Corporais	150.000,00
Danos Morais	10.000,00
Acidente Pessoais de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
Acidente Pessoais de Ocupantes - Invalidez Permanente	20.000,00
Vidros, faróis, para-choque, retrovisores	Completo
Guincho	Km livre
Franquia de casco	Normal

A "Descrição do Objeto" (quadro acima) deve ser considerada integralmente na formulação da proposta, pois a encontrada no CATSER não contém todos os elementos necessários. Sempre prevalecerão as especificações dispostas

na "**Descrição Completa do Objeto**" disposta no quadro acima, deste aviso.

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo, conforme informação da gerência financeira (72452596):

Ação	Fonte	Natureza de Despesa
16.020.12.363.1015.2087 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade	1500.001.001	3390.39.69 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Seguros em Geral

O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, de todos os itens que compõem o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica devem se atentar ao item 23 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Considerando que o mercado segurador é composto predominantemente por empresas de grande porte, conforme pudemos constatar por ocasião da cotação de preços, a restrição da participação a este segmento poderia comprometer a competitividade, inviabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa e acarretar ao serviço público por potencial fracasso do certame. Portanto, aplica-se a ampla participação de todos os interessados com o fito de não restringir a competitividade e evitar novo fracasso do certame, afastando assim os benefícios previstos nos Arts. 6º e 8º do Decreto nº 21.675/2017, com amparo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser formalizados via e-mail, enviando para o endereço eletrônico gaac.idep2016@gmail.com.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:00 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote cadastrado no sistema, e deverá ser observado os valores estimados de cada item, unitários e os totais, para formar o total desse lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto, conforme o caso, em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata/relatório eletrônico do procedimento da dispensa.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência - item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100988897056426:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP (<https://transparencia.ro.gov.br/fornecedor/emitircertidao>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos que poderão ser baixados no link do preâmbulo (link do PNCP):

a) ANEXO I – Termo de Referência

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

Iasmin Brandão Nogueira

Presidente

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 73946416

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1495 de 14 de julho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 325/2026/SEAS-GISP, 14 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Jacinópolis - Nova Mamoré, com o objetivo de Prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital, entre outros no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 17 a 19/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Vitor Júnior Nascimento	*****132	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74436700

Portaria nº 1487 de 13 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 62/2026/SEAS-GERARI, de 03 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Campo Novo de Rondônia, Rio Crespo, Cacaulândia, Monte Negro, Alto Paraíso, Cujubim e Buritis, para realizar entrega de kits natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 17 a 30/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi	*****714	Ariquemes
Ryan Cristopher Borges Farias	*****713	Ariquemes
Celia Santana de Oliveira Campanari	*****682	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Marcela Patrícia Costa Souza Lunardi como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74390461

Portaria nº 1486 de 13 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 322/2026/SEAS-GISP, de 08 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Distrito Jacinópolis - Nova Mamoré, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, serviço social e nutricionista no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 17 a 19/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Daiane Tavares Soares	*****582	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Izaura Naya Reis Brasil	*****350	Porto Velho
Renato Santana Sobrinho	*****499	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74385654

Portaria nº 1480 de 13 de julho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 305/2026/SEAS-GISP, de 24 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, ao Distrito Jacinópolis - Nova Mamoré, para atendimento de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 17 a 19/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Ronne Júnior Aragão Dantas	*****429	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 74360380

AVISO

DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 266/2025/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90070/2025** e seus anexos, visando a "Aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split, para atendimento das necessidades de climatização e conforto térmico da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa do Ancião São Vicente de Paula.", em favor da Empresa **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 05.587.568/0001- 74) e STAR COMERCIO**

LTDA (CNPJ 05.252.941/0001- 36), no valor total de R\$ 43.811,00 (quarenta e três mil oitocentos e onze reais), relativa aos itens 02 e 05 da mencionada ARP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 74310281

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 532, de 17 de novembro de 2009, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, e considerando o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 194/2025/SUPEL-RO**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90078/2025** e seus anexos, visando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para eventos, compreendendo a locação de espaços (auditórios de diferentes capacidades e salas de apoio), fornecimento de alimentação (coffee break, refeições buffet, e serviço contínuo de água e café)", em favor da Empresa **ANJOS E SILVA LTDA (CNPJ 11.862.905/0001- 97)**, no valor total de R\$ 111.321,08 (cento e onze mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos), relativa aos itens 0027, 0029, 0033, 0038, 0039 e 0040 da mencionada ARP.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de julho de 2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 74465809

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 518 de 14 de julho de 2026

Conceder afastamento o servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento o servidor PAULO CAETANO BEZERRA FILHO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****965, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento da sua mãe, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 09/07/2026, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na **FEASE-UIMSIISETORADM**.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 74435126

AVISO

OBJETO: Contratação de **01 (uma) inscrição** para participação no **11º Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar**, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, a ser realizado no

período de **20 a 24 de julho de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**, destinado ao servidor **CLELTON MENDES DE ARAÚJO**, para atender às necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI nº 0065.002966/2026-74, realizou **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a contratação de **01 (uma) inscrição no 11º Curso Prático de Processo Administrativo Disciplinar**, promovido pela **Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP**, a ser realizado no período de **20 a 24 de julho de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**, com carga horária de **20 (vinte) horas**.

A contratação será realizada pelo valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente a **01 (uma) inscrição**, estando devidamente demonstrada a inviabilidade de competição, bem como justificada a necessidade da capacitação, em atendimento aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Publique-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 74440572

Portaria nº 514 de 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Despacho FEASE-GAB ID. (71103671) e Memorando nº 13/2026/FEASE-USCACDIRG ID. (71101048).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SAD nº 02/2026/FEASE-CPPAD**, com a finalidade de apurar os fatos constantes do processo e verificar eventual responsabilidade administrativa da servidora **E. P. J. S.**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: *****.***.687**, em razão de suposta prática de conduta incompatível com os deveres funcionais, bem como com os princípios da moralidade e da urbanidade administrativa, nos termos da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidenta / FEASE

Protocolo 74414001

Portaria nº 515 de 14 de julho de 2026

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento

disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-GAB ID (70953092) e Relatório ID (70542693).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 05/2026/CPPAD-FEASE, instaurada através da Portaria nº 285 de 08 de abril de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, Publicada em 09 abril de 2026, para apurar a conduta e verificar eventual responsabilidade administrativa do servidor D. Q. de S. L; Matrícula: ***.***.828, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa e função Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidenta / FEASE

Protocolo 74414237

Portaria nº 512 de 14 de julho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício nº 2702/2026/DETRAN-DIRADJ OD (69391008), Despacho FEASE-GAB ID (69391320) e Adendos ID (69390739).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final Considerando teor do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 02/2026/CPPAD-FEASE, instaurada através da Portaria nº 152 de 23 de fevereiro de 2026, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 35, Publicada em 23 de fevereiro de 2026, para apurar responsabilidade administrativa do servidor A. L. G, Coordenador Técnico, Matrícula: ***.***.796, em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa, praticadas na data de 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 74413396

Portaria nº 508 de 14 de julho de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do considerando o Despacho FEASE-OUV ID (0064271803) e os Adendos da Denúncia IDs (0064271953) e (0064272137).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa- SAI, 11/2025/CPPAD/FEASE com a finalidade de apurar eventual responsabilidade da servidora E.M.A.M, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***.833, que, durante apresentação de slides em palestra realizada no dia 10/09/2025, no CPA, teria supostamente, divulgado informações de identificação de adolescente que cumpriu medida socioeducativa.

Consta nas Denúncias IDs nº 0064271953 e 0064272137 que a servidora teria, durante a referida apresentação, divulgado informações como nome, nome da mãe e data de nascimento de adolescente, em desacordo com o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, infringindo, em tese, o direito à privacidade previsto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente - (ECA) - Lei nº 8.069/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 74411433

Portaria nº 509 de 14 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Despacho FEASE-OUV ID (70678956), Despacho FEASE-GAB ID (70952980) e Adendos ID (70679219), (70679335).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04/2026/CPPAD-FEASE, com a finalidade de apurar os fatos e verificar eventual responsabilidade administrativa dos servidores D. Q. de S. L; Matrícula: ***,***.828, A. X. M; Matrícula: ***,***.167 e J. R. A. J; Matrícula: ***,***.758 em decorrência de supostas condutas incompatíveis com a moralidade administrativa e função Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELZA GUARDA BELO FREITAS

Presidente / FEASE

Protocolo 74411576

Portaria nº 516 de 14 de julho de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeito Financeiro
1	*****337	JEFERSON NEY BENTES BEZERRA	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2009	C3-I	C3-II	29/04/2024

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 74420896

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 145 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 44/2026/SEAGRI-NRH (68344203) e Autorização (74433955), que consta no Processo nº 0025.000125/2026-07.

R E S O L V E:

Art. I - **CONCEDER** a remarcação de férias, da servidora **KAROLLYNE RODRIGUES MELO**, Chefe De Núcleo De Técnico Executivo, matrícula nº *****240, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria nº 27 de 20 de janeiro de 2026 (68356022), no período de 15 quinze dias (22/06/2026 a 06/07/2026), a qual fica transferida para fruição no período de 13 treze dias - (22/06/2026 a 04/07/2026) e 2 dias - (07/07/2026 a 08/07/2026) - Férias regulares.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 74455298

Portaria nº 144 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 26/2026/SEAGRI-NPO (74386656), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Núcleo de Orçamento e Planejamento, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 73/2025/SEAGRI-CI (0067044896), Informação nº 26/2026/SEAGRI-NPO (74386656), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor(a)	Período previsto	Período a remarcar
Jamila Viriato da Silva	03/08/2026 à 07/08/2026 Portaria nº 74 de 24 de março de 2026(70505842)	23/11/2026 à 27/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Portaria nº 146 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 1/2026/SEAGRI-NPCC (74361669) e Autorização (74468600), que consta no Processo nº 0025.000125/2026-07.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, do servidor **LEANDRO JACAÚNA MENDONÇA**, Assessor V, matrícula nº *****633, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 9690 de 30 de junho de 2026. (74409597), no período de 20 dias - 13/07/2026 a 01/08/2026, a qual fica transferida para fruição no período de 20 dias - **20/07/2026 a 08/08/2026** - Férias regulares.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 74474089

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia - CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 80 m² de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiros/sanitários social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 copa/cozinha, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesa municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, **no Município de Mirante da Serra/RO**, para locação pelo período de **12 meses**.

PROCESSO SEI: 0015.166624/2018-67

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 17/07/2026

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Pedrinhas, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 15 de julho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 74473501

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 730/2026

Processo Administrativo SEI 0028.005056/2025-17

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 27, Gleba 61, Gleba Guaporé, Setor

Providência, no município de Cabixi, CAR: RO-1100031-F4397722085B4750B7AE0F37917936DD, possuindo uma área total de **88,5898 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Adotar as medidas necessárias para manter e conservar as áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e/ou de Uso Restrito aprovadas pelo COMPROMITENTE e descritas neste Termo de Compromisso, sob pena de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente;

Cumprir rigorosamente as demais obrigações previstas neste Termo de Compromisso e na legislação de regência.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 6ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

LOIVA M. S. C.CPF/nº XXX.006.199-XX

Protocolo 74377926

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 564/2026

Processo Administrativo SEI 0028.011275/2025-27

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado CHÁCARA 3 IRMÃOS - LOTE 31, PARTE GL.07, no município de Parecis, **CAR: RO-1101450-F59D853E99F74967B7A29D1A58218065**, com área total de **8,0525 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de 0,2596 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

VALDIR B.CPF/Nº XXX.946.242-XX

Protocolo 74378636

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 487/2026****Processo Administrativo SEI 0028.014943/2025-78**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO MUTUM, no município de Parecis, **CAR: RO-1101450-21FBDA7B89F043ADA4524348C6C9E477**, com área total de **9,0733 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de 0,0590 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

WANDELREY D. S.CPF/Nº XXX.761.072-XX

Protocolo 74384687

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 592/2026****Processo Administrativo SEI 0028.019070/2024-17**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTE 166-C, GLEBA BOM PRINCIPIO, no município de Alta Floresta, **CAR: RO-1100015-A48F63A8D31E4CF782F4226309EAE30C**, com área total de **7,2600 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de 0,3925 hectares em Área de Preservação Permanente, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

JOSE C. S. CPF/Nº XXX.929.232-XX

Protocolo 74385226

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 746/2026****Processo administrativo SEI 0028.021554/2024-18**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES 93-A, e 93-B REMANESCENTE, LINHA 155, SETOR 12 - PECUARIA MARTENDAL LTDA, localizado no município de Vilhena, RO-1100304-FE6554E3C8E34879B18C0963080381D7, com área total de 32,7608 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **21,7166 hectares** em Área de Preservação Permanente e **0,0004 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

PECUARIA M. LTDA CNPJ/nº 05.XXX.XXX/0001-52

Protocolo 74386551

Portaria de férias nº 10755 de 15 de julho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2026 a 24/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****406, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC61636

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.013449/2026-77(sei), a Participação no curso: "Retenções de Tributos na Administração Pública" - Análise das inovações tributárias na Administração Pública: IN RFB n. 2.110/2022 e a revogação da IN RFB n. 971/2009, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM no que tange a capacitação de servidores, no valor total de **R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais)**, em favor da Empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 36.003.671/0001-53**. Porto Velho/RO, 15 de Julho de 2026.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 74427228

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **de 3 (três) dias úteis** a contar da data seguinte da publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião em que, ao final, será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para a aquisição de Café Robusta torrado e moído, de primeira qualidade, Espécie: 100% Coffea Canephora (Robusta Amazônico), em pacote de 500g, para atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Termo de Referência (id.74331993) e Sam's (id.74332082), oriundos do processo administrativo Nº 0041.002245/2026-32, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@sedec.ro.gov.br.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, deverá encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@sedec.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 74332100

Portaria nº 449 de 14 de julho de 2026

Revoga a Portaria nº 340 de 19 de maio de 2025, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 98, com publicação no dia 22/05/2026); e Instituiu a Comissão de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 0041.148093/2021-17, referente a estruturação de Projeto para a delegação da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário em Municípios localizados no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO que os contratos vinculados a esta Coordenadoria foram formalizados sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gestor(a) de Contrato, bem como Fiscal e Membros Suplentes, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados no Processo Administrativo nº 0041.148093/2021-17, referente a estruturação de Projeto para a delegação da prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário em Municípios localizados no Estado de Rondônia “Novo Marco Legal do Saneamento Básico”, conforme Contrato de Estruturação de Projetos n.º 21.2.0341.1 (0023140823), e 2º Termo Aditivo (73798307) em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

I - Gestora de Contrato:

Servidora: Eleida Ramos Nogueira

Cargo: Coordenadora de Parcerias e Concessões

Matrícula *****226

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: Claudia Leite Serejo

Cargo - Assessora de Parcerias e Concessões

Matrícula *****622

III - Membro Suplente I:

Servidora: Ana Paula Ferreira Frota da Silva

Cargo: Assessora de Parcerias e Concessões

Matrícula *****972

IV - Membro Suplente II:

Servidora: Silmara Aparecida Pereira de Jesus Lima

Cargo - Assessora de Parcerias e Concessões

Matrícula *****996

V - Membro Suplente III:

Servidor: Luiz Eduardo Rodrigues do Nascimento Araújo

Cargo: Assessor de Parcerias e Concessões

Matrícula *****849

Art. 2º Nas ausências e impedimentos legais do gestor ou do fiscal, a substituição será exercida por um dos membros suplentes desta Portaria, observada a ordem de designação.

Art. 3º As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º As competências do Fiscal de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19 e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 74436837

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001249/2025-12

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Núcleo de Diárias e Suprimentos, através do Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73830308), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de

27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Checklist de Prestação de Contas e Baixa 2026/SEDEC - NDS (73830308). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 74262265

AVISO

AVISO Nº 01 AO EDITAL Nº 002/2026/SEDEC-GILCF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000413/2026-55

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente AVISO ao EDITAL Nº 002/2026/SEDEC-GILCF, referente ao Chamamento Público para doação com encargos de áreas do Distrito Industrial de Porto Velho/RO.

CONSIDERANDO o acolhimento parcial da impugnação, recomendando a retificação do instrumento convocatório para explicitar a admissibilidade da apresentação de certidões positivas com eleitos negativos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando assim previsto na legislação aplicável, esclarecendo, ainda que tal equivalência não se estende automaticamente às certidões de natureza civil, empresarial ou extrajudicial, visando garantir maior participação dos interessados e possibilitar a correta elaboração e protocolo dos projetos técnicos e documentações exigidas;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar ampla competitividade e participação das empresas interessadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a informação constante no Preâmbulo do Edital nº 002/2026/SEDEC-GILCF, referente ao prazo final de inscrição:

“(…) até às 23h59m do dia 23/07/2026 (…)”

Passando a constar:

“(…) até às 23h59min do dia 06/08/2026 (…)”.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para inscrição, apresentação e protocolo das propostas e documentos referentes ao Chamamento Público objeto do Edital nº 002/2026/SEDEC-GILCF, passando o prazo final para envio da documentação ao dia 06 de agosto de 2026, correspondente a 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do prazo anteriormente previsto em 23 de julho de 2026.

Art. 3º A sessão pública de abertura dos arquivos digitais das propostas e documentos de habilitação fica remarcada para o dia 07 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia), em sessão pública na sala de abertura da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, no endereço: Avenida Farquar, s/nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital nº 002/2026/SEDEC-GILCF e seus anexos.

Art. 5º Este AVISO entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR SANTOS LOZADA

Gerente Incentivo Locacional, Comercial e Financeiro

CONSIC-SEDEC

Protocolo 74365559

Portaria nº 448 de 14 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos (DO PROCESSO nº (0041.308946/2019-53), no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão (a) defiscalização Técnica que trata da Baixa de cláusula de inalienabilidade .
vinculados ao PROCESSO nº (0041.308946/2019-53)

I - Fiscal Responsável(a) de Contrato:

Servidor(a): HEITOR SANTOS LOZADA

Cargo: Gerente de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro - SEDEC-GILCF

matrícula: n.º *****811

II - Fiscal de Corresponsável:

Servidor(a): CARLOS EDUARDO ROUMIÊ DE SOUZA

Cargo: Assessor da Gerência de Incentivos Locacionais, Comercial e Financeiro - SEDEC-GILCF.

matrícula: n.º *****643

III- Fiscal de Comissão:

Servidor(a): ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA

Cargo: Gerente de Gerência de Estudos Econômicos

matrícula: n.º *****113

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do (a) fiscal, o membro Corresponsável responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Fiscal Responsável observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is), observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 74420617

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/PGE-2017 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP 3-CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELLI 4-OBJETO: Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao Contrato nº 380/PGE-2017, dos serviços executados de novembro de 2025 a outubro de 2026, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada, para a adoção dos seguintes índices: Índice de reajuste (INCC): 78,0285%; Índice de equipamentos (IGP-DI): 79,7802%; e Reajuste diferenciado para pavimentação asfáltica: 93,05%. 5-DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO
Chefe de Análise Técnica

Protocolo 74449774

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001799/2026-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 641 (74379567), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO E RAFAEL ALBERTO RODRIGUES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 74403051

Portaria nº 337 de 14 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR na Portaria nº 223 de 10 de abril de 2026 (71064037) o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Tamara Ramos Alencar	*****443	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal, com graduação em Arquitetura.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de Fomento nº 16/2025/SEOSP-NFEF (0060710175), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, objetivando a construção da padaria solidária, conforme Plano de Trabalho (id. 0058420892) e anexos do Processo n.º 0069.001635/2024-15:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Tamara Ramos Alencar	*****443	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal, com graduação em Arquitetura.
2	Daiane dos Santos Menezes	*****505	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos com graduação em engenharia civil;
3	Mayra Coutinho Barbosa	*****977	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos, com graduação em Engenharia Civil

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 74426948

Portaria nº 338 de 15 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-GLOG (74461688), nos autos do Processo SEI nº 0069.000249/2025-97.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Geralda Fernanda Costa Silveira**, matrícula *****315, a contar de 15/7/2026, para responder pelo Expediente da Gerência de Logística, desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, em substituição nos impedimentos legais e eventuais da titular, a servidora **Andréia Miranda Seibert de Alencar**, matrícula nº *****633.

Art. 2º Revogar, a contar de 15/7/2026, aPortaria nº 258 de 6/5/2026 (71915811).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 74474829

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 1468 de 20 de junho de 2023 (id. 0039246819) c/c os Art. 193 e 289 da Lei Complementar nº 68/92, e considerando os fatos contidos no Processo SEI nº 0009.012715/2025-91, **PAD nº 21/2025/CPPAD/DER**, em conformidade com as razões expostas no Julgamento nº 11/2026/DER-CORRG (id.73455944), cujo investigado é o servidor R. T. C., servidor público temporário, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado à época dos fatos na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO**, ao senhor R. T. C., ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº *****292, **a penalidade de REPREENSÃO, com fundamento no art. 155, inciso I, c/c art. 167,**

inciso I, da Lei Complementar nº 68/1992, em razão de ter se ausentado do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata;

Art. 2º - **DETERMINAR** o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor após o trânsito em julgado administrativo;

Art. 3º. Publique-se.

Porto Velho/RO,

Data certificada pelo sistema.

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral do DER

Autoridade Disciplinar por Delegação

Portaria nº 1468 (id. 0039246819)

Protocolo 73482222

Portaria nº 1353 de 28 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE N.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

Considerando o disposto na Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO para o exercício 2021, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n.º 26.020, de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020; e,

Considerando que o art. 9º do Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, possibilita que os representantes legais das entidades obrigadas ao envio das remessas eletrônicas mensais poderão delegar tal atribuição a qualquer pessoa;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atribuição do preenchimento das informações no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - *SIGAP* do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seus respectivos módulos, para posterior transmissão pelo Ordenador em obediência à Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n.º 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF	MÓDULO
THAIS DE CASTRO LIMA	Coordenadora Administrativa e Financeira	*****269	***.572.802- **	Contábil/Orçamentário
JONAS SANTOS OLIVEIRA	Gerente de Contabilidade	*****582	***.805.042- **	Contábil
RAMOM XIMENES MARTINS	Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira	*****868	***.086.652- **	Contábil
FELIPE COSTA MANUSSAKIS	Gerente Financeiro	*****821	***.163.282- **	Orçamentário
ELBA BRITO DA SILVA MOSCHINI	Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira	*****505	***.294.872- **	Orçamentário
KATIBIANCA MOROSINI AFONSO	Assessor XI - Gabinete	*****982	***.970.022- **	Contratos - Estaduais
LEIA CAROLINA LISOWSKI	Coordenadora CPPOO/Engª Civil	*****476	***.799.326- **	Obras - Execução Indireta
CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS	Assessor Técnico da CPPOO	*****725	***.170.102- **	Obras - Execução Indireta

BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA	Assessor IX	*****156	***.564.352- **	Obras - Execução Indireta
LEANDRO RISSO AMARAL	Coordenadoria de Operações e Fiscalização	*****633	***.714.589**	Obras - Execução Direta
LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Coordenador de Usina	*****948	***.398.652- **	Obras - Execução Direta
VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA	Coordenadora de Gestão de Pessoas	*****368	***.658.162- **	Pessoal
AMANDA GABRIELLA MORAES MATOS	Assessor X	*****707	***.330.872- **	Pessoal
PATRICIA DA SILVA SANTOS	Chefe de Gabinete	*****371	***.819.424- **	Gabinete - envio geral das informações
NELIO DE SOUZA SANTOS	Assessor do Gabinete	*****751	***.451.702- **	Gabinete - ASTECDG - envio geral das informações
GESIANE MATIAS ESTEVES	Assessora do Gabinete	*****511	***.531.372- **	Gabinete ASTECDG - envio geral das informações.
CLAUDIO LAUREANO DE CARVALHO	Controlador Interno DER	*****950	***.915.482- **	Monitoramento das informações

Art. 2º Revoga e altera a Portaria 300 (0057108439), de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 23 no dia 17/02/2025.

Art. 3º As informações e documentos devem ser remetidos **até o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, nos termos da Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO.

Art. 4º A remessa deverá ser feita por meio eletrônico, realizado no site do TCE-RO, consoante exposto no Capítulo III da Instrução Normativa citada.

Art. 5º Após o cadastro da remessa, dever-se-á gerar relatório, tal qual será enviado pelos servidores nomeados como membros desta comissão, o mesmo ao Gabinete do Diretor Geral, respeitando o mesmo prazo do Art. 2º.

Art. 6º Atribuir ao **Controle Interno** deste Departamento a responsabilidade de monitoramento das informações prestadas, conforme o Decreto n.º 25.714, de 11 de janeiro de 2021, com a Instrução Normativa n.º 72/2020/TCE-RO e com a Resolução n.º 328/2020/TCE-RO;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 72747124

Portaria nº 1668 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Termo de Convênio n.º **395/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste-RO. Processo n.º 0009.005492/2025-14.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRA Matrícula n.º XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74220187

Portaria nº 1673 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **393/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Governador Jorge Teixeira-RO. Processo n.º 0009.005926/2025-78.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matrícula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINS Matrícula n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74232392

Portaria nº 1674 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **390/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Aduelas de Concreto Armado**, no município de **Nova União-RO. Processo n.º 0009.010227/2025-40.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCA Matrícula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matrícula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

LI CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74233157

Portaria nº 1676 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **394/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Aduelas pré-moldadas**, no município de **Buritis-RO. Processo n.º0009.011397/2025-41.**

NEILTON SOARES SANTOS Matrícula n.º XXXXXX949

SAMIR SAUMA DA SILVA Matrícula n.º XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74235948

Portaria nº 1677 de 08 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **400/2026/PGE-DERADM**, o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Cabixi-RO. Processo n.º 0009.015147/2025-81.**

KARINA LISBOA PINHEIRO Matrícula n.º XXXXXX393

EMERSON MORENO MACHADO Matrícula n.º XXXXXX092

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 74236666

Portaria nº 1739 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.005750/2026-35	NE - Nota de Empenho 2026NE00658 (73430551)	Contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 01 (um) servidor do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, para participação no curso “Gestão Patrimonial Pública efetiva – curso completo: Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado”, a ser realizado nos dias 07 a 10 de julho de 2026, na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza/CE.	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA Matrícula: *****874	DEIVISSON PASSOS AGUIAR Matrícula: *****204

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74443458

Portaria nº 1717 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requeriemnto DER-SARQUIV(ID.74324760), Homologação (ID.74326917), Despacho DER-SEFREQ (id.74385392), Certidão 358 (Id.74412284) nos autos do Processo 0009.007831/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA PERONI, matrícula n.º *****735, Federal a Disposição do Estado, lotado na Seção de Arquivo, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao exercício 2026, anteriormente marcada para o período de 08/09/26 a 07/10/26 - 30 (trinta) dias, ficando transferida para fruição do novo período em (08/09/26 a 22/09/26 - 15 dias) e (09/12/26 a 23/12/26 - 15 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74412326

Portaria nº 1716 de 14 de julho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando nº 120 DER-NUAD11 (Id.74332721), Certidão 356 (ID.74378831), nos autos do Processo 0009.007839/2026-36;

Atestado médico (Id.74040349) e Licença Médica0009.007450/2026-91.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 14/09/2026 e 03/10/2026 - 20 (vinte) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor ALTINO SCHMIDT DE OLIVEIRA, matrícula nº *****827, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na 13º Residência Regional de Porto Velho, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de 14/09/2026 e 03/10/2026 - 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 74407518

Portaria nº 1726 de 14 de julho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a ROSA MARIA NANI, matrícula n.º *****235, CPF n.º 513.*** -***-81 ocupante do cargo de Chefe de Equipe Administrativa, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício, **Programação 2612210152935** para atendimento do mencionado na Nota de Empenho **2026NE000859** no processo nº 0009.006842/2026-32.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
2612210152935	2935	33.90.39	R\$ 2.800,00
Total			R\$ 2.800,00

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação, obedecendo às disposições do Decreto n.º 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do DER/RO efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 74430463

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria de férias nº 10750 de 15 de julho de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO SILVEIRA DE FREITAS PIMENTEL**, JUCER - CHEFE DE EQUIPE II - CDS-01 *, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 14/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026) e (23/11/2026 a 02/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC61629

Portaria de férias nº 10752 de 15 de julho de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/07/2026 a 22/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEBIO BILLIANY DE MATTOS**, JUCER - PRESIDENTE - CDS-17 *, matrícula *****186, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC61630

Portaria de férias nº 10753 de 15 de julho de 2026.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SUELY PEREIRA BENARROSH, TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS

Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Protocolo DOC61632

Portaria nº 158 de 14 de julho de 2026

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 13, inciso XIX do Regimento Interno e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instalar Comissão de Sindicância para a apuração de eventual responsabilidade daqueles que deram causa à não assinatura do 4º Termo Aditivo de prorrogação do contrato celebrado entre a JUCER e a empresa LEOCENI DA SILVA TORRES.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - **Fabiano Souza**, Agente Administrativo, na qualidade de Presidente; e

II - **Sandra Maria Azzi Carvalho**, Analista de Registro do Comércio, na qualidade de Membro.

Art. 3º As atividades de que trata esta Portaria serão desenvolvidas pelo prazo de **30 (trinta) dias**, permitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa e conveniência da Administração.

CLEBIO BILLYANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 74442438

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 53

PROCESSO: 0012.000170/2026-01

TERMO DE OUTORGA Nº 44/2026

OUTORGANTE: Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF Nº: 15.519.525/0001-05

OUTORGADO(A): LUCIANA RIÇA MOURÃO BORGES CPF Nº ***.836.292-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO inscrita no CNPJ/MF 04.418.943/0001-90, com sede no campus - BR 364, Km 9,5 CEP: 76801-974 - Porto Velho - RO.

OBJETO: Auxílio financeiro para a execução do Projeto intitulado "V Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território (CONGEO) - Integração regional, emergência global-local e os desafios à

governança." com apoio da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, com recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Cláudia de Jesus.

TÍTULO DO PROJETO: "V Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território (CONGEO) - Integração regional, emergência global -local e os desafios à governança."

VALOR CONCEDIDO: O valor global do projeto é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Os recursos destinados ao financiamento do projeto serão provenientes da Emenda Parlamentar Individual do Deputado Estadual Claudia de Jesus, conforme conforme nota de empenho (73694332).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

ASSINAM:

LUCIANA RIÇA MOURÃO BORGES - Outorgado(a)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL CONTINGUIBA - Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR RO - Instituição Executora

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

Porto Velho - RO, 14 de Julho de 2026.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 74060161

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 10698 de 14 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/07/2026 a 15/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDREIA PROCOPIO DE SOUZA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61599

Portaria de férias nº 10712 de 14 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/07/2026 a 18/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ANDRE DE SOUZA BENEDITO, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula

*****960, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/07/2026 a 23/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61600

ERRATA

Na Portaria n. 722 de 28 de abril de 2026 (71628455), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 80 em 28/4/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

(...)

0010.009088/2026-53	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	*****691	2º quinquênio, de 24/2/2015 a 23/2/2020 e 3º quinquênio, de 24/2/2020 a 23/2/2025.

(...)

Leia-se:

(...)

0010.009088/2026-53	TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO	*****691	2º quinquênio, de 6/2/2013 a 5/2/2018 e 3º quinquênio, de 6/2/2018 a 5/2/2023 ;

(...)

Tornar sem efeito a Errata da Portaria n. 722 de 28 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 130 em 8/7/2026 (74156206).

Porto Velho, 14 de julho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 74410339

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

N. 33/2026/DETRAN/RO

CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 33/2026/DETRAN/RO**, CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, SRP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital para atender ao Detran/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.001595/2026-49

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, destinados à realização de eventos institucionais, capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, atividades de formação continuada e lançamento de novos projetos promovidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 255.910,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA: **29/7/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO

Pregoeiro

Protocolo 74404061

Portaria nº 1091 de 14 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.022071/2026-91;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
TIAGO GOMES DE MEDEIROS matrícula n. *****338	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 5991 de 23/4/2025	1º/2/2025	10/2/2025
		10		n. 1057 de 7/7/2026	18/2/2025	27/2/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74433454

Portaria nº 1094 de 15 de julho de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.017003/2026-19;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
JOSUE MARTINS LUNA matrícula n. *****338	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 11503 de 26/8/2025	14/7/2025	23/7/2025
		10		n. 9207 de 18/6/2026	17/11/2025	26/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 74449792

Portaria nº 1092 de 15 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.023321/2026-19;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor WAGNER TOMAS DE SOUZA, estatutário, matrícula n. *****596, para responder, em substituição à servidora ANDREIA TOLVAI FREIRES, matrícula n. *****400, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria (Divisão de Infrações e Penalidades), Rolim de Moura, CDS-02, referente ao período de **21/7/2026 a 30/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição
Portaria de Substituição n. 1003 de 25 de junho de 2026

Protocolo 74449565

Portaria nº 1096 de 15 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.023568/2026-27;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **CLEZIO SILVA CARVALHO**, estatutário, matrícula n. *****470, para responder, em substituição à servidora **SILVANETE VIEIRA SOARES**, matrícula n. *****612, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Ciretran (Divisão de Serviços de Veículos), Candeias do Jamari, CDS-01**, no período de **13/7/2026 a 1º/8/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição
Portaria de Substituição n. 1003 de 25 de junho de 2026

Protocolo 74451146

Portaria nº 1095 de 15 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.030346/2025-80;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ, cedida municipal, matrícula n. *****120, para responder, em substituição à servidora ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ, matrícula n. *****734, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas (Divisão de Folha de Pagamento do Interior), CDS-04, conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QUANTIDADE DE DIAS	ID
15/4/2026 a 16/4/2026	Licença Médica	2	74131154
25/5/2026 27/5/2026 a 28/5/2026 2/6/2026 a 3/6/2026	Licença Médica	5	74390241
7/7/2026 a 16/7/2026	Férias	10	74118311

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição
Portaria de Substituição n. 1003 de 25 de junho de 2026

Protocolo 74451029

Portaria nº 1098 de 15 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.040718/2025-86;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA, estatutário, matrícula n. *****843, para responder, em substituição ao servidor DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES, matrícula n. *****608, pelo cargo de Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito (Divisão de Operações de Trânsito Regional VI), Rolim de Moura, CDS-04, no período de **24/8/2026 a 2/9/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição

Portaria de Substituição n. 1003 de 25 de junho de 2026

Protocolo 74452050

Portaria nº 1097 de 15 de julho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.039529/2024-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor JEAN PEDRO ALVES MAIA, estatutário, matrícula n. *****419, para responder, em substituição à servidora MÁRCIA ELHAGE PINHEIRO, matrícula n. *****643, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran, 1ª Categoria (Divisão de Serviços de Habilitação), Guajará-Mirim, CDS-02, no período de **20/7/2026 a 8/8/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição

Portaria de Substituição n. 1003 de 25 de junho de 2026

Protocolo 74451449

Portaria de férias nº 10738 de 15 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANA PARENTE DA COSTA, DETRAN - Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital - CDS - 05 ***, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/07/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC61633

Portaria de férias nº 10673 de 13 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JERSON ANDRE CRUZ MAGALHAES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****952, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 24/01/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/01/2026 a 24/01/2026) e (10/09/2026 a 19/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61635

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL N. 209/2026/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no Anexo I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74422715

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 207/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **JARI** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74412645

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 210/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 18 de 5/1/2026 (67935704), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções Contran n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/Contran](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.**

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX';
- nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida dos Imigrantes, 4045-B, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063 - Porto Velho/RO, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74433656

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 206/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de 2026, considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **JARI** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063, Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no site <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74412744

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 208/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de 2026, considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **JARI** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no site <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 74413373

Portaria de férias nº 10694 de 14 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61639

Portaria de férias nº 10701 de 14 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****097, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 11/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2026 a 09/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61647

Portaria de férias nº 10702 de 14 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA**, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS, matrícula *****436, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(30/09/2026 a 29/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/09/2026 a 09/10/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61648

Portaria de férias nº 10703 de 14 de julho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTH PEREIRA DOS SANTOS**, DETRAN - Coordenador de Capacitação e Qualificação de Pessoal - CDS - 09 *, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/04/2026 a 23/04/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (09/11/2026 a 18/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/07/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC61659

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005077/2026-94-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Paulo Henrique Custodio R\$ 801,00 período de 27 a 28/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74437820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005608/2026-49-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Eliandro Marcio Perini R\$ 267,00 Walter João da Silva R\$ 222,50 dia 09/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74465743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005011/2026-02-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Clodoaldo de Jesus Abreu R\$ 667,50 período de 25 a 27/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74466929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005574/2026-92 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Cícero de Souza R\$ 667,50 período de 10 e 11/06/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente.

Protocolo 74466353

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO **PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026 EMATER/RO -2º CHAMADA DO P.E Nº011/2026**

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.011717/2025-14/**EMATER/RO**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 020/2026/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, visando atender ao Centro de Treinamento da Emater - CENTRER, por um período de 12 (doze) meses. Data e Horário da **Abertura: 29/07/2026** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 58.712,97 (cinquenta e oito mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 15 de Julho de 2026. ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA Diretor Presidente.

Protocolo 74478862

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 579 de 13 de julho de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX, que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o Contrato n. 004823/2022.P (id. 0023690094);

Considerando os Despachos IPERON-GEComp (id. 74021036) e IPERON-DAF (id. 74285800);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da comissão de gestão e fiscalização de contrato, estabelecida pela Portaria n. 842, de 17 de setembro de 2025 (id. 0064475394), publicada no DOE n. 179, de 14 de setembro de 2025, conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços relativos ao **Contrato n. 004823/2022.P (id. 0023690094)**, cujo objeto é a contratação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI), prestados pela **DATAPREV**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.422.253/0001-01, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º A comissão passará a ser formada pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência	*****291	***535.***-00	Gestor
Maria Ivone Martins de Souza	Técnico em Previdência	*****328	***.910.***-04	Fiscal Administrativo
Luis Antônio Oliveira Maia	Analista em Previdência- Analista em sistemas	*****318	***.650***-00	Fiscal Técnico
Elias Junior dos Santos Maia	Gerente X	*****060	***.068.***-78	Gestor Suplente
Jorge Henrique Moraes Estrela	Técnico em Previdência	*****018	***.847.***-15	Fiscal Administrativo Suplente
Gabriel Vaz Severo	Analista em Previdência - Analista em sistemas	*****018	***.136***-20	Fiscal Técnico Suplente

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX.

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 74359714

Portaria nº 555 de 30 de junho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do processo n.º 0016.002990/2026-99;

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Progressão e Promoção Funcional, designada pela Portaria n.º 604, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE n.º 140, de 28 de julho de 2025 (id. 0062222251), responsável pelo desenvolvimento, implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento da sistemática de Gestão de Desempenho no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Art. 2º A Comissão de Progressão e Promoção Funcional será formada pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo	Função	Lotação	CPF	Matrícula
Maria Enilsa JanuárioFalcão	Analista em Previdência	Presidente da Comissão	CI	***.062.952- **	*****321

Luís Antônio Oliveira Maia	Analista em Previdência	Membro	EQDEV	***.650.992- **	*****318
Vilmacir Nogueira Sales Furin	Técnico em Previdência	Membro	CORREG	***.437.292- **	*****002
Rosemary Trajano Diniz Dias	Assistente em Previdência	Suplente	GEPREV	***.458.212- **	*****459
Silvio Márcio Rodrigues	Técnico em Tecnologia da Informação	Suplente	GERC	***.186.394- **	*****093

Art. 3º Os trabalhos da comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das demais atribuições dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 73870242

Portaria nº 563 de 03 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003399/2026-59;

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** os períodos de férias da servidora **CRISTINA DUTRA DA SILVA**, matrícula n.º ***343, CPF n. ***.308.702-**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2026, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2026	21/9/2026 a 10/10/2026	20
2026	1/12/2026 a 10/12/2026	10

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74056131

Portaria nº 574 de 09 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003739/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **ELIANE CORREIA DA SILVA**, matrícula n. *****554, CPF n. ***.959.232-**, ocupante do cargo efetivo de Analista em Previdência, no período de 19 a 30 de junho de 2026, concernente à doação de sangue, nos termos do art. 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74264569

Portaria nº 584 de 14 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003990/2026-14;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** 08 (oito) dias de licença em razão de casamento à servidora **LEIDIMAR RAIMUNDA NUNES DE LIMA**, matrícula n. *****412, CPF n. ***.307.542-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, lotada na Equipe de Serviços Gerais e Transportes do Instituto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de **15/06/2026 a 22/06/2026**, nos termos do artigo 135, inciso III, "a", da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74405494

Portaria nº 575 de 09 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.003992/2026-03;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 02 (dois) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **LUTHIENE SÁ AMORIM**, matrícula n. *****302, CPF n. ***.508.622-**, ocupante do cargo de Assessor IX, nos dias 9 e 10 de julho de 2026, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024 - 1º e 2º Turnos, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, do art. 1º da Resolução TSE n. 22.747, de 17 de abril de 2008, e da Resolução TSE n. 22.424, de 19 de dezembro de 2006.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74267257

Portaria nº 565 de 06 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004383/2026-63;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, o servidor **ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA**, matrícula n. *****938, CPF n. ***.015.032-**, ocupante do cargo de Assessor IX, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Investimentos, em substituição temporária ao servidor **FELIPE ATAÍDE DE ALBUQUERQUE**, matrícula n. *****992, CPF n. ***.448.564-**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Investimentos, no período de 1º de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, em razão de afastamento por licença médica do titular.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74121475

Portaria nº 580 de 13 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.004465/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, nos termos do art. 54 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, a servidora **ANDRESSA ROBERTA SOARES BASTOS**, matrícula n. *****439, CPF n. ***.721.662-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, para responder pelo expediente da Auditoria Interna, em substituição temporária ao servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula n. *****934, CPF n. ***.507.912-**, ocupante do cargo de **Auditor Geral**, no período de **15/7/2026 a 24/7/2026**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Portaria nº 572 de 09 de julho de 2026

O **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.007494/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (três) dias úteis de dispensa remunerada ao servidor **ALLISON RAFAEL YUSHI HASEGAWA**, matrícula n. *****928, CPF n. ***.220.612-**, ocupante do cargo de Gerente da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas do Iperon, nos dias **13, 14 e 17 de agosto de 2026**, concernente à doação de sangue, nos termos do art. 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n. 3.922, de 17 de outubro de 2016.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 74253217

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90049/2026

PROC. N.º 12937/SEMOSP/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO 90049/2026 de 30/06/2026 (ID 4112166) e com razões remissivas ao Parecer 739 de 01/07/2026 (ID 4116164), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90049/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 12937/2025, em favor das empresas: PRIME SOLUTION LTDA - CNPJ: 46.406.689/0001-50, GRUPO 03: 17, 18, 19, GRUPO 04: 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, GRUPO 05: 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 GRUPO 08: 68, 69, 70, valor total: R\$ 88.481,21, MARCA D'AGUA LTDA - CNPJ: 64.377.518/0001-21, ITEM 1, GRUPO 7: 64, 65, 66, 67, valor total: R\$ 7.962,00, NSA COMERCIO E SERVICO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.745.877/0001-93, GRUPO 2: 6,7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, valor total: R\$ 17.485,50, GUIMARAES LIMA LTDA - CNPJ: 38.822.842/0001-00, GRUPO 6: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, valor total: R\$ 11.541,00, LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO - CNPJ: 43.410.748/0001-75, ITEM 63, valor total: R\$ 4.712,50, ABRIL UNIFORMES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 65.563.842/0001-05, GRUPO 1: 2, 3, 4, 5, valor total: R\$ 4.339,26. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 134.521,47 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 13 de julho de 2026.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

Protocolo DO41978

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. N.º 90.060/2026

PROC. N.º 5101/SEMSAU/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90060/2026 de 08/07/2026 (ID 4133304) e com razões remissivas ao Parecer 765 de 09/07/2026 (ID 4134512), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais destinados à Manutenção de Aparelhos de Ar-condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.060/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 5101/2026, em favor das empresas: 60.464.415 WILLIAN GABRIEL SILVA MARTINS - CNPJ - 60.464.415/0001-48, ITENS: 14; 16; 20; 21; 22; 23; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46, VALOR TOTAL: R\$ 28.360,31, DRW COMERCIO LTDA - CNPJ - 59.850.232/0001-81, ITENS: 2; 3; 4; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 33; 34, R\$ 3.911,77, CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 49.975.935/0001-82, ITENS: 6; 10; 18; 36, VALOR TOTAL: R\$ 2.619,70, RRW LICITA LTDA - CNPJ - 27.466.469/0001-77, ITENS: 9; 11; 12, VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00, BRASFERMA LTDA - CNPJ - 00.503.644/0001-00, ITEM: 1, VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00, 58.338.417 ROSANI LASKOSKI LAVANDOSKI - CNPJ - 58.338.417/0001-49, ITEM: 5, VALOR TOTAL: R\$ 3.198,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 42.889,78 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO41985

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.066/2026
PROC. N.º 7587/SEMSAU/2026

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90066/2026 de 09/07/2026 (ID 4135687) e com razões remissivas ao Parecer 767 de 10/07/2026 (ID 4137240), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Soluções Parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.066/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 7587/2026, em favor das empresas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ - 49.324.221/0008-80, itens: 2, 4, 5, 6, 7, 10, 13, valor total: R\$ 950.790,00, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 17.472.278/0001-64, itens: 1, 8, 9, 11, valor total: R\$ 222.852,60, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001-95, item: 3, valor total: R\$ 4.792,80, GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 31.580.603/0001-33, item: 12, valor total: R\$ 46.680,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 1.225.115,40 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil cento e quinze reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO41987

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.046/2026
PROC. N.º 23665/SEMUST/2026

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.º 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90046/2026 de 08/07/2026 (ID 4133180) e com razões remissivas ao Parecer 785 de 14/07/2026 (ID 4145214), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Aquisição de Materiais de Pintura (Tintas, Vernizes e Correlatos), para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO., por um período de 12 (doze) meses, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.046/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 23665/2026, em favor das empresas: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ - 11.055.272/0001-05, itens: 5, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 22, 27, 29, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 73, 77, 78, 79, 82, 83, valor total: R\$ 380.444,97, MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 26.463.689/0001-84, itens: 10, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 46, 47, 65, 66, 68, 69, 74, 75, 76, 80, 81, 87, 88, valor total: R\$ 202.586,05, JU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 45.167.258/0001-15, itens: 2, 21, 25, 26, 70, 71, 72, valor total: R\$ 6.893,00, MARCELO SOUSA GONCALVES - CNPJ - 44.883.034/0001-47, itens: 7, 84, 85, 86, valor total: R\$ 3.212,10, R. B. MONTEIRO LTDA - CNPJ - 08.786.974/0001-54, itens: 4, 23, 24, valor total: R\$ 1.578,45, DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA - CNPJ - 30.866.576/0002-88, itens: 8, 9, valor total: R\$ 4.536,78, 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ - 65.793.274/0001-20, itens: 3, 6, valor total: R\$ 5.388,55, CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ - 47.270.248/0001-36, item: 1, valor total: R\$ 1.467,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$ 606.106,90 (seiscentos e seis mil cento e seis reais e noventa centavos).

Ariquemes/RO, 14 de julho de 2026.

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Protocolo DO41989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço **Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço modo de disputa **Aberto/Fechado**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pelo Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 18/08/2026 ÀS 09:00H **VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.954.744,70 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a realização da Construção do Centro Municipal de Educação Infantil - C.M.E.I. Luzia Gonçalves de Alencar, padrão Creche Tipo 2, em Pimenta Bueno RO. **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno/RO, 14/07/2026.

Juliana Soares Lopes
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO42002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 088/SUPECOL/PMJP/2026.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratado: **MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.712.295/0001-50**, no valor total de: **R\$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais), **cujo o objeto** é Aquisição de 01 (uma) Grade Niveladora agrícola de controle remoto, por meio do convênio 286/SEAGRI/PGE/2023, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI, visando à execução das atividades de preparo, nivelamento e conservação do solo em apoio aos produtores rurais do Município de Ji-Paraná/RO. **Referente ao processo administrativo nº 1-9151/2023 - SEMAGRI**. Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná-RO, 13 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da Cpl

Decreto n. 2199/2025

Protocolo DO41949

**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2026/PMJP-RO.**

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão aos pedidos de esclarecimento, fica Suspenso **“SINE DIE”** o **Pregão Eletrônico nº 90073/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1428/2026 - SEMAD**, cujo o objeto é o Registro de Preços, para a contratação de solução corporativa de impressão, cópia e digitalização, mediante disponibilização de equipamentos (impressoras e multifuncionais) e prestação de serviços continuados de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento (exceto papel). Maiores informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 15 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41959

**AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2027/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná/RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão da impugnação interposta, o **Chamamento Público nº 002/2027/PMJP-RO**, cujo o objeto é o Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de procedimentos de média e alta complexidade de Terapia Renal Substitutiva - TRS, estabelecidas no Município de Ji-Paraná, cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)". Em decorrência da alteração, fica reagendado o início do recebimento das propostas e documentos de habilitação para o dia **20 de julho de 2026**. **Endereço eletrônico:** www.gov.br/pt-br/ Outras informações site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41994

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: 74/SUPEL/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025/PMMN/RO

PROCESSO ELETRÔNICO: 00001833.02.01-2024

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM REAJUSTE DE PREÇO CONFORME constante na cláusula décima e cláusula segunda do contrato nº74/Supel/2025, referente à O Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

EMPRESA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 73.008.682/0001-52

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (doze) meses a contar de 02 de julho de 2026 à 01 de julho de 2027, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

DO VALOR: Fica reajustado os preços mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observando -se o período compreendido entre julho de 2025 e abril de 2026. O percentual acumulado do IPCA no período corresponde a 3,871710%. Conforme documentos constantes nos autos do processo apresentado pela secretaria, ID 2.E9D.6EF e 2.E4B.62D.

O valor total originário do contrato de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) passara com o reajuste conforme tabela acima, a ser de R\$ 200.526,00 (duzentos mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO41950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO ESCLARECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH, do tipo Menor Preço Global, deflagrado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.000303/2026-71, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de passeios (calçadas) em concreto armado, meios-fios e sarjetas moldados in loco, visando à estruturação e à drenagem superficial de diversas vias urbanas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. Por intermédio da Pregoeira e de sua equipe de apoio, esclarece e torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que, em razão da necessidade de publicação do certame no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, em observância aos princípios da publicidade, da ampla competitividade e às demais disposições legais aplicáveis, fica reaberto o prazo para a abertura da licitação, que ocorrerá no dia 04/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF). VALOR ESTIMADO: R\$ 68.349.464,18. MODO DE DISPUTA: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. Prestados os esclarecimentos, permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta- feira, das 8h às 14h (horário local). E-mail: equipe06smcl@gmail.com. Telefone: (69) 3901-6272.

Maria do Carmo do Prado
Agente de Contratação

Protocolo DO41951

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.215/2025

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E P. D. V. PECAS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 1-1053/2025, referente ao fornecimento de implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR, o Contrato nº.215/2025, Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 215/2025, e ainda, no art.137 a 139 da Lei 14.133/21.DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 13 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO41965

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº.297/2025

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA E CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 65/2025, Processo Administrativo nº 1-1053/2025, referente ao fornecimento de implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: DISTRATAR, o Contrato nº.297/2025, Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº 297/2025, e ainda, no art.137 a 139 da Lei 14.133/21.DA DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 13 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO41966

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de reagentes laboratoriais e materiais de consumo, para atender às necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1213/2026**. Valor total de R\$: 256.191,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e um reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 05 de agosto de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

MAGNO B. S. FERREIRA
Pregoeiro

Protocolo DO41968

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.216/2024**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/24 DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 21/07/2026 a 21/08/2026, conforme autorização constante no Processo Administrativo nº 1196/24. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/24, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM:nº.1196/24 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de julho de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Protocolo DO41997

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por Lote**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de água mineral natural (com e sem gás), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1525/2026**. Valor total de R\$: 9.220,00 (nove mil, duzentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **16 de julho de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2026**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo DO41995

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 0000951.22.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que originou a adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 338//2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90058/2025 - Processo Licitatório nº 23060.000459/2025 -61, promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de um ônibus rodoviário novo, com capacidade para 52 (cinquenta e dois) passageiros, incluindo acessibilidade, para atender as necessidades do SEMSAU, o referido objeto à empresa:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71.

Aquisição de veículos - Ônibus rodoviário Ano/Modelo: em curso ou superior; motor traseiro nas seguintes especificações mínimas. - chassi e carroceria integrada. - capacidade: 52 passageiros incluso acessibilidade + 1 motorista + 1 auxiliar. - motor traseiro EURO 6 - PBT mínimo 19 toneladas. - potencia mínima: de 370 CV - tração 4x2. - 6 cilindros. - suspensão pneumática. - cambio automatizado. - freios a ar, tambar nas rodas traseira ABS, EBD. - tanque de combustível transversal de 500lts com abastecimento de ambos os lados. - balanço dianteiro mínimo de 2.700mm - balanço traseiro mínimo de 3.450mm - rodas de aço aro 22,5. - pneus/80R22.5 -tensão de 24V com 2x baterias de -170Ah. - alternador de 150 A. -entre eixo mínimo de 7.800 mm. - comprimento 14.000mm. - largura externa de 2.600 mm. - altura externa mínimo de 3.800mm incluso ar condicionado.1 (uma) porta pantográfica de abertura interna e externa. - 1 (uma) porta exclusiva para o elevador. - lanternas traseira em led em um único modulo. - farol dianteiro em led com luz DRL integrado. - farol de neblina na dianteira com bloco óptico. - luz auxiliar de manibra no para choque dianteiro. - para bridas bipartido. - bagagerios laterais passante 1200mm. - porta estepe no bagageiro. - passa balsa na traseira. - retrovisores externos carenados avançados com regulagem eletrica. - suporte para rebocador dianteiro. - janelas laterais com vidro colado e com janelinhas basculantes. - tapa sol para o motorista tipo sanefa 1 1.600.000,00 1.600.000,00 2 de 3 e auxiliar. - itinerário eletrônico frontal. - poltrona do motorista com regurlagem pneumática e cinto três pontas. - banheiro na traseira. - geladeira central. - poltrona para o motorista auxiliar na cabine do motorista -radio na cabine do motorista com alto falantes e tambem alto falantes no salão dos passageiros. -parede divisória total com porta. - cortinas em todas as janelas. - poltronas executivas reclináveis de medida mínima de 1.060mm com porta -copos integrado, cinto de regulança retrátil, apoio de braço lateral de central, revestimento em tecido e apoio de pés. - elevador tipo dpm (dispositivo de poltrona movel). - porta pacotes interno com duto de ar condicionado, difusores de ar, numeradores de poltronas. - tomada 12V no painel do motorista. - vigia traseiro fechado. - bloqueio das tampas dos bagageiros pneumático. - ar Condicionado de teto central de 140.000 BTU/h. - defroster frio na cabine do motorista. - caixa porta perteces para o motorista. - iluminação interna em led. - saída de emergencia no teto e nas laterais. - assoalho de madeira com revestimento antiderrante. - lateral interna e teto com revestimento em ABS ou acabamento superior. - curva interna do teto com revestimento em carpete. - pintura sólida +adesivos/ plotagem podendo ser em pintura. -luzes de cortesia fixado nos pés das poltronas com lampadas em led intercaladas. alarme de ré; e carregador USB nas poltronas.

Valor: 2.300.000,00 R\$ (Dois milhões e trezentos mil reais).

Publique-se.

Costa Marques-RO, 14 de julho de 2026.

Fabiomar Agostini Bento

Prefeito

Protocolo DO41958

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 1040/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Água Mineral, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 199.367,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e sete reais)**.

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 29/07/2026 Início da Sessão Pública: 29/07/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41952

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 1038/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Gás de Cozinha, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, e SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 253.358,90 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)**.

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 11h10min, finalizando às 10h59min do dia 29/07/2026 Início da Sessão Pública: 29/07/2026, às **11h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41953

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 748/2026.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, bem como fornecimento de cilindros e acessórios necessários para atendimento das demandas da unidade, e para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 979.062,50 (novecentos e setenta e nove mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 12h10min, finalizando às 8h59min do dia 30/07/2026 Início da Sessão Pública: 30/07/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41954

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 622/2026.

Objeto: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para formatura do Pré-Escolar, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem de todos os itens decorativos necessários para a realização do evento.

Valor estimado de **R\$ 54.925,74 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/07/2026, a partir das 12h15min, finalizando às 8h59min do dia 31/07/2026 Início da Sessão Pública: 31/07/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Julho de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO41955

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2026
PROCESSO Nº 795/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: DOIS A CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em blocos intertravados de concreto, com execução de meio-fios e sarjetas.

Valor: R\$ 199.900,00.

Fichas: 538 e 539.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 171/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41960

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2026
PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Gigantao Industria e Comercio Ltda. - CNPJ: 22.593.274/0001-74.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Valor: R\$ 8.457,00.

Ficha: 97.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 172/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41961

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2026
PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: FEEL Materiais Eletricos e Construcoes Ltda. - CNPJ: 53.640.621/0001-04.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Valor: R\$ 3.598,96.

Ficha: 97.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 172/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41962

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0156/2026
PROCESSO Nº 1179/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: CBX Comercial Importadora Ltda. - CNPJ: 47.812.320/0001-00.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

Valor: R\$ 17.801,50.

Ficha: 97.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 172/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 05 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41963

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.

Valor: R\$ 12.621,96.

Ficha: 502.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO41964

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Masterfer Comercio De Ferragens Ltda. - CNPJ: 11.175.931/0001-47.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.

Valor: R\$ 61.222,70.

Ficha: 502.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO41967

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Raefel Ltda. - CNPJ: 41.497.853/0001-68.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.

Valor: R\$ 25.103,45.

Ficha: 502.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO41969

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2026
PROCESSO Nº 1206/SEMOSP/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.

Valor: R\$ 755.335,17.
Ficha: 502.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 174/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41973

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0164/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Atrium Industria e Comercio de Ferragens Ltda. - CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R\$ 2.157,60.
Ficha: 460.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41975

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0165/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Masterfer Comercio De Ferragens Ltda. - CNPJ: 11.175.931/0001-47.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R\$ 16.900,26.
Ficha: 460 e 461.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41976

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0166/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Raefel Ltda. - CNPJ: 41.497.853/0001-68.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.
Valor: R\$ 4.710,79.
Ficha: 460.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41977

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0167/2026
PROCESSO Nº 1203/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Sidoca Engenharia e Construções Ltda. - CNPJ: 42.818.845/0001-39.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para Construção de Bocas de Aduelas.

Valor: R\$ 215.036,40.

Ficha: 460.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Fiscalização: Portaria Nº 175/GP/2026.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de julho de 2026.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO41980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2026

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso de software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-User ELD Annual Subscription, destinada ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 29/05/2026 (ID 418183), Relatório Licitanet de 24/06/2026 (ID 426013), Termo de Adjudicação 01 de 14/07/2026 (ID 432505), Termo de Homologação 01 de 14/07/2026 (ID 432510) e Parecer Jurídico 266 de 07/07/2026 (ID 430470), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 04.198.254/0001-17.

Valor Total: R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo DO41982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de odontologia para o Centro de Saúde Diferenciado de Colina Verde, através da Proposta nº 07007/2025-06 - Fundo a Fundo Governo do Estado, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 29/05/2026 (ID 418233), Relatório Licitanet de 26/06/2026 (ID 427622), Termo de Adjudicação 01 de 14/07/2026 (ID 432589), Termo de Homologação 01 de 14/07/2026 (ID 432594), Parecer Jurídico 258 de 29/06/2026 (ID 428038) e Despacho 67 de 29/06/2026 (ID 428158), em favor das empresas vencedoras:

Fornecedor: C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA. - CNPJ: 24.864.422/0001-73.

Valor Total: R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais).

Fornecedor: Jamari Comércio e Empreendimentos LTDA. - CNPJ: 13.287.059/0001-54.

Valor Total: R\$ 4.744,45 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Fornecedor: L Forastieri Machado LTDA. - CNPJ: 47.123.165/0001-14.

Valor Total: R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais).

Fornecedor: LC - Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar LTDA. - CNPJ: 59.890.563/0001-45.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO41984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0833/SEMUSA/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fórmulas Infantis e Dietas Enterais fracassado em pregão anterior, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 106.858,55 (Cento e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 15 de julho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO41956

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 26/2026, Processo Administrativo 1460/2026 - SEMUSA, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, COM PRIORIDADE LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 31/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 15 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Pregoeira

Protocolo DO41957

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 24/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz

Pregoeira

Protocolo DO41974

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 25/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69)

99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO41983

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 37/2026, Processo Administrativo 1657/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO 10º COLORFESTI EM 2026, PROMOVIDO PELA SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 23/07/2026 das 08h às 14h. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 24/07/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de julho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Agente Público

Protocolo DO41993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº 81/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 1394/2026.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAIS ESSENCIAIS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS).**Valor estimado:** R\$ 49.732,00 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).**Abertura da sessão pública:** 30/07/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE JULHO de 2026.

Sergio V. KnonerAGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41970

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 83/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 657/2026.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**Valor estimado:** R\$ 1.157.290,33 (um milhão cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e trinta e três centavos).**Abertura da sessão pública:** 31/07/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE JULHO de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO41971

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/CPL/2026

Processo Administrativo nº 527/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIOS E CAMINHÕES, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 30/07/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br

Início da disputa: Dia 30/07/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=f63b21a01390fa2a30009969974e3afc&id_menu=3

Novo Horizonte do Oeste - RO, 14 de julho de 2026.

Marcos Antônio da Silva

Pregoeiro Municipal

Protocolo DO41972

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 20/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 427/SEMAGRI/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: A. PAZINATO MARINGA, CNPJ 04.352.905/0001-81, no valor total de R\$ 95.380,00, OLMÍ INFORMATICA LTDA, CNPJ 00.789.321/0001-17, no valor total de R\$ 23.360,00, TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 11.680.906/0001-10, no valor total de R\$ 35.419,90, RR SOARES SERVICOS LTDA, CNPJ 64.775.334/0001-10, no valor total de R\$ 13.036,00 e PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ 36.838.236/0001-49, no valor total de R\$ 17.120,00, Totalizando R\$ 184.315,90.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 15 de julho de 2026.

Publicado por:

Luís Carlos Morais Alfáia

Assessor Especial de Licitação

Protocolo DO41981

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 50/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 423/SEMOSP/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de Campo de Futebol Society com grama sintética, em favor da empresa **CONSTRUTORA STORCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14, no valor total de R\$ 495.233,33 (quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 51/2026 referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 491/SEMOSP/2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Construção de 77 Bueiros de Concreto BSTC D=0,60m com extensão total 572 m, a fim de manter as condições de acesso às propriedades rurais do município de Novo Horizonte do Oeste - RO, em favor da empresa **ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.277.396/0001-40, no valor total de R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO42004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1119.02.02-2026/SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/SUPEL/2026, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1119.02.02-2026/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 453/2025/PGE-SEDUC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): KENNEDY VALERIO ORTOLANE-MEI - CNPJ: 32.748.350/0001-27, NO VALOR DE R\$ 45.900,05 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 15 DE JULHO DE 2026.

JAIR LUIZ

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 4/2026 - PROCESSO ADM.Nº. 792/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR VALOR GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO LED DO ESTÁDIO LUCIO NARDO NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO - CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 63/2026/PGE-SEOSP, PROJETO

BASICO E TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 323.930,78 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos). DATA DA ABERTURA: 04/08/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 15 de julho de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO41996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
EXTRATO DA - ARP nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 868/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições torna público, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço nº 023/2025, com a renovação do quantitativo, cujo objeto é "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO - RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES" no valor Total R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), Referente a estimativas de pagamento das passagens com taxa de agenciamento de 0,00% (zero vírgula zero por cento). O aviso de Prorrogação da ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 3CC7DB57 data de circulação 16/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 14 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO41986

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1290/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

Objeto: "AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 707/2025/PGE-SEAS." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 57.540,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Início da sessão pública dia 29/07/2026 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Celular/Whatsapp (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2026.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO41999

AVISO DE ALTERAÇÃO NA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ALTERA A HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1932/2025, a despesa com: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

Onde lê-se:

- Em favor da empresa: 1) RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 54.229.262/0001- 51, com o valor total homologado de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais).

Leia-se:

- Em favor da empresa: 1) AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - 35.872.723/0001-65, com o valor total homologado de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 15 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO41998

**EXTRATO DO 1º TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE DETENTOR ARP 040/2025
P.E Nº 065/2025, PROC. ADMIN. Nº 1932/2025**

Objeto “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, transferindo a detenção do item **01**, outrora pertencentes à empresa **RS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, transferido para a empresa **AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**. O valor global da Ata de Registro de Preços 040/2025 previsto inicialmente era de **R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**, entretanto, considerando a substituição dos detentores, o novo montante será de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**. A ata se encontra na íntegra no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, **Código Identificador:** 3CC7DB57 data de circulação 16/07/2026.

Alto Paraíso/RO, 15 de julho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO42001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMCJ/SML
Processo Administrativo nº 4010/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026/PMCJ/SML restou REVOGADO em razão de falhas identificadas na fase preparatória pela **Nota Técnica nº 012/2026 da SEMFIN**. OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de comuns (FORNECIMENTO - DMINISTRATÇÃO - GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO) dos servidores através do CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO COM CHIP, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO, conforme Termo de Referência.. Todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 15 de julho de 2026.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Protocolo DO41988

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

CONTRATO Nº 019/PGM/2026, de 29 de abril de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 019/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo:** 29/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA-EPP, CNPJ nº 32.396.643/0001-92; **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 28/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Maria Aparecida Siqueira Bonfim.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO41990

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. ARP24CIN00219, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia, tendo como fornecedora a empresa Walter da Silva Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) objetivando a aquisição de aduelas de concreto armado.

Nova União/RO, 15 de julho de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 780/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. ARP24CIN00219, cuja adesão é **aquisição de aduelas de concreto armado** - Convênio n. 390/2026/PGE-DERADM

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso de suas atribuições e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ARP24CIN00219, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia:

Walter da Silva Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.821.748/0001-98, no valor de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União - RO, 15 de julho de 2026.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39

CONTRATO Nº 39/2026

PROCESSO Nº: 780/2026

CELEBRAÇÃO: 14/07/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a empresa WALTER DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.821.748/0001-98.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) aduelas em concreto armado.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua última assinatura.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1885/2026 de 14/07/2026.

Nota de Empenho Ordinário Nº 1886/2026 de 14/07/2026.

Nova União/RO, 14 de julho de 2026

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO42006

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DA ECOVILA SINTRÓPOLES

Extrato de Contrato.

CONTRATO ATENA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ATENA/2026. Contratante: Associação da Ecovila Sintrópoles - ATENA, CNPJ nº 22.859.250/0001-14. Contratados: PROSPERA SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS, CNPJ nº 45.398.635/0001-27, Objeto: serviço de Consultoria Ambiental e Sanitária, Apoio Técnico, Gerencial e Operacional para elaboração dos produtos e peças técnicas do Projeto Executivo do Reservatório de Abastecimento Público do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000313.11.01-2026, contendo solicitação de serviço de Consultoria Ambiental e Sanitária, Apoio Técnico, Gerencial e Operacional para elaboração dos produtos e peças técnicas do Projeto Executivo do Reservatório de Abastecimento Público. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). RECURSO: Plano de Trabalho, oriundo do TERMO DE FOMENTO: nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000313.11.01-2026, celebrado por meio do Município de Santa Luzia d'Oeste/RO, por meio da SEMPODEC - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico, e a Associação da Ecovila Sintrópoles - ATENA. Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Órgão: 02.000 - EXECUTIVO, Unidade: 02.006 - Secretaria Municipal de Planejamento, Funcional: 04.121.0009 - Planejamento e Orçamento, Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção das Atividade da SEMPLAN, Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Código Reduzido: 58, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), cujos recursos serão depositados no Banco 97 - CREDISIS - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO LTDA, Agência: 2 JICRED, Conta Corrente nº. 5018510. Os serviços de Consultoria Ambiental e Sanitária, Apoio Técnico, Gerencial e Operacional para elaboração dos produtos e peças técnicas do Projeto Executivo do Reservatório de Abastecimento Público, ficou no valor total do lote de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). A Associação da Ecovila Sintrópoles - ATENA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/ATENA/2026, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Proposta e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão de Compras - CC.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PROSPERA SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS	serviço de Consultoria Ambiental e Sanitária, Apoio Técnico, Gerencial e Operacional para elaboração dos produtos e peças técnicas	R\$ 320.000,00
Valor Total			R\$ 320.000,00

Presidente Médici-RO, 15 de julho de 2026.

Ronyston Resner Vanuchi
Presidente - **ATENA**

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO GERAL Nº 05/2026-APEFAIJIP
PROCESSO Nº 05/2026-APEFAIJIP
O Gestor da ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ – APEFAIJIP, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 48º do Estatuto social da referida Associação e em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto do aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Geral nº 05/2026-APEFAIJIP, processo Nº 05/APEFAIJIP/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente diversos, em favor da empresa KENIA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.571.975/0001-60, no valor global de R\$ 31.591,70 (trinta e um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).E, HOMOLOGAR o procedimento referente ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Geral Nº 05/2026-APEFAIJIP, Processo Nº 05/APEFAIJIP/2026, considerando a regularidade dos atos praticados pela Comissão de Compras. Considerando que a empresa vencedora atendeu integralmente às exigências do instrumento convocatório e apresentou proposta compatível com as especificações técnicas do objeto. **HOMOLOGO** o presente certame para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2026.

Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO41991

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA

GEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS
FILHO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS
SANTOS

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS

IDEP
IASMIN BRANDAO NOGUEIRA

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

CETTRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

EMATER
ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

SI
GASODÁ SURUI

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE